

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Segunda Feira, 09 de Julho de 2007 Nº 24629

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 461, DE 09 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 94568/2007 da Secretaria de Estado de Administração - SAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a servidora **LÚCIA ALONSO CORRÊA**, CPF nº 139.030.981-91.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2007, 185º da Independência e 117º da República.

DECRETO Nº 462, DE 09 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre retificação do Decreto nº 5.229, de 01 de março de 2005, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando, o que dispõe a informação nº 1554/SGP/SAD/07, constante no Processo nº 137948/SAD, de 19 de abril de 2007,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 5.229, de 01.03.2005.

ONDE SE LÊ

01 - **CESAR FONTES DA SILVA**, Matrícula 1145700010, Cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "01", em regime de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 14 de maio de 2004.

LEIA-SE

01 - **CESAR FONTES DA SILVA**, Matrícula 1145700010, Cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, classe "A", Nível "01", em regime de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 15 de abril de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

DECRETO Nº 463, DE 09 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 3.451, de 29 de novembro de 2001, de enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais de Perito Criminal, Perito Criminal Médico Legista e Perito Criminal Odonto-Legista e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquinio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

considerando, o que dispõe o Parecer nº 114/GE/SGP/SAD, constante no Processo nº 167.618/SAD, de 09 de maio de 2007,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 3.451, de 29.11.2001.

ONDE SE LÊ:

01- CELSO APARECIDO SERAFIM DA SILVA, Matrícula 527210021, enquadrado no cargo de Perito Criminal Odonto-Legista, Classe "C", Nível "02", a partir de 24 de outubro de 2001.

LEIA-SE:

01- CELSO APARECIDO SERAFIM DA SILVA, Matrícula 527210021, enquadrado no cargo de Perito Criminal Odonto-Legista, Classe "C", Nível "03", a partir de 24 de outubro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 464, DE 09 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 5.374, de 29 de março de 2005, de progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais de Perito Criminal, Perito Criminal Médico Legista e Perito Criminal Odonto-Legista e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando, o que dispõe o Parecer nº 114/GE/SGP/SAD, constante no Processo nº 167.618/SAD, de 09 de maio de 2007,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 5.374, de 29.03.2005.

ONDE SE LÊ:

01- CELSO APARECIDO SERAFIM DA SILVA, Matrícula 527210021, Cargo de Perito Criminal Odonto-Legista, Nível "03", a partir de 18 de janeiro de 2005.

LEIA-SE:

01- CELSO APARECIDO SERAFIM DA SILVA, Matrícula 527210021, Cargo de Perito Criminal Odonto-Legista, Nível "04", a partir de 18 de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 465, DE 09 DE JULHO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 24.307.632,10, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1752	02101 TRIBUNAL DE CONTAS	1.511.920,00
1653	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	1.100.000,00
1473	27101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	62.501,65
1709	12301 INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	5.000,00
1614	27101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	6.125,00
1690	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	21.622.085,45
TOTAL		24.307.632,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1473		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	542	181	2949	0100	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO I - NOROESTE I	F	33903000	100	Não	NO	333,00
18	542	181	2949	0200	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO II - NORTE	F	33903000	100	Não	NO	499,95
18	542	181	2949	0300	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO III - NORDESTE	F	33903000	100	Não	NO	499,95
18	542	181	2949	0400	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO IV - LESTE	F	33903000	109	Não	NO	269,00
18	542	181	2949	0600	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO VI - SUL	F	33901400	109	Não	NO	12.781,00
						F	33903000	109	Não	NO	2.248,75
						F	33903900	109	Não	NO	45.870,00
PROCESSO : 1614		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	182	092	3681	0700	FORTELECIMENTO AO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E DESASTRES - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33901400	100	Não	NO	6.125,00
PROCESSO : 1653		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	361	268	3580	9900	ABERTURA DOS ESPAÇOS ESCOLARES PARA A COMUNIDADE - ABRINDO O JOGO - ESTADO	F	33504100	120	Não	SU	576.500,00
						F	44504200	120	Não	SU	3.500,00
12	361	268	3593	9900	PROMOÇÃO DE CULTURA, ARTE, ESPORTE E LAZER- APLAUSO - ESTADO	F	33901400	120	Não	SU	9.900,00
						F	33903300	120	Não	SU	5.100,00
						F	33903600	120	Não	NO	70.000,00
						F	33903900	120	Não	NO	13.000,00
12	366	268	3023	9900	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - ESTADO	F	33903600	120	Não	SU	124.956,00
						F	33903900	120	Não	SU	290.000,00

						F	44905200	120	Não	SU		7.000,00
18	361	178	1539	9900	FORMACAO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA EM EDUCACAO AMBIENTAL. - ESTADO	F	33903600	120	Não	SU		44,00
PROCESSO : 1690		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA										
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
15	541	072	3114	0600	ELABORACAO DE PROJETOS AMBIENTAIS - REGIAO VI - SUL	F	33903900	131	Não	NO	600.000,00	
26	782	218	1283	0600	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	131	Não	NO	500.000,00	
26	782	218	1283	1000	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - REGIAO X - CENTRO	F	44405100	131	Não	NO	2.752.000,00	
26	782	218	1287	0100	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905100	131	Não	NO	574.000,00	
26	782	218	1287	0200	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO II - NORTE	F	44905100	131	Não	NO	137.159,20	
26	782	218	1287	0600	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	111	Não	NO	6.800.000,00	
						F	44905100	131	Não	NO	2.500.000,00	
26	782	218	1287	0700	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44905100	131	Não	NO	407.900,00	
26	782	218	1287	0800	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	131	Não	NO	3.247.385,09	
26	782	218	1287	0900	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44505100	131	Não	NO	500.000,00	
26	782	218	1287	1000	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO X - CENTRO	F	44405100	131	Não	NO	569.000,00	
26	782	218	1287	1100	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44405100	131	Não	NO	250.000,00	
26	782	218	1287	1200	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	131	Não	NO	112.807,75	
26	782	218	1289	0500	RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	1.521.833,41	
26	782	218	1291	0400	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	131	Não	NO	150.000,00	
26	782	218	1291	0600	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	131	Não	NO	500.000,00	
26	782	218	1291	0700	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44905100	131	Não	NO	400.000,00	
26	782	218	1291	1000	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS - REGIAO X - CENTRO	F	44905100	131	Não	NO	100.000,00	
PROCESSO : 1709		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
21	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	33913900	240	Não	NO	5.000,00	
PROCESSO : 1752		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2101 - TRIBUNAL DE CONTAS										
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
01	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	1.511.920,00	
TOTAL GERAL: 24.307.632,10												

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 1473		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE										
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
18	542	181	2949	0100	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO I - NOROESTE I	F	33901400	109	Não	NO	2.204,00	
						F	33903000	109	Não	NO	820,00	
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00	
18	542	181	2949	0200	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO II - NORTE	F	33903900	109	Não	NO	3.424,75	
18	542	181	2949	0300	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO III - NORDESTE	F	33903900	109	Não	NO	720,75	
18	542	181	2949	0400	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO IV - LESTE	F	33903000	100	Não	NO	166,35	
18	542	181	2949	0500	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO V - SUDESTE	F	33903000	100	Não	NO	166,65	
18	542	181	2949	0300	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO III - NORDESTE	F	33903900	109	Não	NO	720,75	
18	542	181	2949	0400	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO IV - LESTE	F	33903000	100	Não	NO	166,35	
18	542	181	2949	0500	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO V - SUDESTE	F	33903000	100	Não	NO	166,65	

						F	33903900	109	Não	NO	4.059,75	
18	542	181	2949	0700	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33901400	109	Não	NO	369,00	
						F	33903000	100	Não	NO	166,65	
						F	33903000	109	Não	NO	120,75	
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00	
18	542	181	2949	0800	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO VIII - OESTE	F	33901400	109	Não	NO	3.664,00	
						F	33903000	100	Não	NO	166,65	
						F	33903000	109	Não	NO	820,75	
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00	
18	542	181	2949	0900	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	33901400	109	Não	NO	4.064,00	
						F	33903000	100	Não	NO	166,65	
						F	33903000	109	Não	NO	820,75	
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00	
18	542	181	2949	1000	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO X - CENTRO	F	33901400	109	Não	NO	4.064,00	
						F	33903000	100	Não	NO	166,65	
						F	33903000	109	Não	NO	1.029,00	
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00	
18	542	181	2949	1100	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO XI - NOROESTE II	F	33901400	109	Não	NO	1.330,00	
						F	33903000	100	Não	NO	166,65	
						F	33903000	109	Não	NO	112,50	
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00	
18	542	181	2949	1200	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	33901400	109	Não	NO	3.734,00	
						F	33903000	100	Não	NO	166,65	
						F	33903000	109	Não	NO	620,75	
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00	
18	182	092	3681	0400	FORTALECIMENTO AO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E DESASTRES - REGIAO IV - LESTE	F	33903600	100	Não	NO	3.375,00	
18	182	092	3681	0600	FORTALECIMENTO AO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E DESASTRES - REGIAO VI - SUL	F	33903600	100	Não	NO	1.375,00	
18	182	092	3681	1200	FORTALECIMENTO AO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E DESASTRES - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	33903600	100	Não	NO	1.375,00	
TOTAL GERAL: 68.626,65												

PROCESSO : 1473		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE										
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
18	542	181	2949	0100	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO I - NOROESTE I	F	33901400	109	Não	NO	2.204,00	
						F	33903000	109	Não	NO	820,00	
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00	
18	542	181	2949	0200	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO II - NORTE	F	33903900	109	Não	NO	3.424,75	
18	542	181	2949	0300	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO III - NORDESTE	F	33903900	109	Não	NO	720,75	
18	542	181	2949	0400	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO IV - LESTE	F	33903000	100	Não	NO	166,35	
18	542	181	2949	0500	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO V - SUDESTE	F	33903000	100	Não	NO	166,65	
						F	33903900	109	Não	NO	4.059,75	
18	542	181	2949	0700	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33901400	109	Não	NO	369,00	
						F	33903000	100	Não	NO	166,65	

						F	33903000	109	Não	NO	120,75
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	542	181	2949	0800	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO VIII - OESTE	F	33901400	109	Não	NO	3.664,00
						F	33903000	100	Não	NO	166,65
						F	33903000	109	Não	NO	820,75
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	542	181	2949	0900	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	33901400	109	Não	NO	4.064,00
						F	33903000	100	Não	NO	166,65
						F	33903000	109	Não	NO	820,75
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	542	181	2949	1000	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO X - CENTRO	F	33901400	109	Não	NO	4.064,00
						F	33903000	100	Não	NO	166,65
						F	33903000	109	Não	NO	1.029,00
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	542	181	2949	1100	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO XI - NOROESTE II	F	33901400	109	Não	NO	1.330,00
						F	33903000	100	Não	NO	166,65
						F	33903000	109	Não	NO	112,50
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	542	181	2949	1200	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	33901400	109	Não	NO	3.734,00
						F	33903000	100	Não	NO	166,65
						F	33903000	109	Não	NO	620,75
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	182	092	3681	0400	FORTALECIMENTO AO ATENDIMENTO A EMERGASNCIAS E DESASTRES - REGIAO IV - LESTE	F	33903600	100	Não	NO	3.375,00
18	182	092	3681	0600	FORTALECIMENTO AO ATENDIMENTO A EMERGASNCIAS E DESASTRES - REGIAO VI - SUL	F	33903600	100	Não	NO	1.375,00
18	182	092	3681	1200	FORTALECIMENTO AO ATENDIMENTO A EMERGASNCIAS E DESASTRES - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	33903600	100	Não	NO	1.375,00

TOTAL GERAL:												68.626,65
PROCESSO : 1653		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO										
PROGRAMA DE TRABALHO												RECURSOS DE TODAS AS FONTES
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
12	361	268	3580	9900	ABERTURA DOS ESPAÇOS ESCOLARES PARA A COMUNIDADE - ABRINDO O JOGO - ESTADO	F	33903900	120	Não	NO	1.100.000,00	
TOTAL GERAL:												1.100.000,00

PROCESSO : 1473		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE										
PROGRAMA DE TRABALHO												RECURSOS DE TODAS AS FONTES
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
18	542	181	2949	0100	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO I - NOROESTE I	F	33901400	109	Não	NO	2.204,00	
						F	33903000	109	Não	NO	820,00	
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00	
18	542	181	2949	0200	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO II - NORTE	F	33903900	109	Não	NO	3.424,75	
18	542	181	2949	0300	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO III - NORDESTE	F	33903900	109	Não	NO	720,75	
18	542	181	2949	0400	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO IV - LESTE	F	33903000	100	Não	NO	166,35	
18	542	181	2949	0500	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO V - SUDESTE	F	33903000	100	Não	NO	166,65	
						F	33903900	109	Não	NO	4.059,75	
18	542	181	2949	0700	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33901400	109	Não	NO	369,00	
						F	33903000	100	Não	NO	166,65	

						F	33903000	109	Não	NO	120,75
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	542	181	2949	0800	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO VIII - OESTE	F	33901400	109	Não	NO	3.664,00
						F	33903000	100	Não	NO	166,65
						F	33903000	109	Não	NO	820,75
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	542	181	2949	0900	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	33901400	109	Não	NO	4.064,00
						F	33903000	100	Não	NO	166,65
						F	33903000	109	Não	NO	820,75
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	542	181	2949	1000	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO X - CENTRO	F	33901400	109	Não	NO	4.064,00
						F	33903000	100	Não	NO	166,65
						F	33903000	109	Não	NO	1.029,00
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	542	181	2949	1100	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO XI - NOROESTE II	F	33901400	109	Não	NO	1.330,00
						F	33903000	100	Não	NO	166,65
						F	33903000	109	Não	NO	112,50
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	542	181	2949	1200	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	33901400	109	Não	NO	3.734,00
						F	33903000	100	Não	NO	166,65
						F	33903000	109	Não	NO	620,75
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	182	092	3681	0400	FORTALECIMENTO AO ATENDIMENTO A EMERGASNCIAS E DESASTRES - REGIAO IV - LESTE	F	33903600	100	Não	NO	3.375,00
18	182	092	3681	0600	FORTALECIMENTO AO ATENDIMENTO A EMERGASNCIAS E DESASTRES - REGIAO VI - SUL	F	33903600	100	Não	NO	1.375,00
18	182	092	3681	1200	FORTALECIMENTO AO ATENDIMENTO A EMERGASNCIAS E DESASTRES - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	33903600	100	Não	NO	1.375,00

TOTAL GERAL:												68.626,65
PROCESSO : 1653		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO										
PROGRAMA DE TRABALHO												RECURSOS DE TODAS AS FONTES
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
12	361	268	3580	9900	ABERTURA DOS ESPAÇOS ESCOLARES PARA A COMUNIDADE - ABRINDO O JOGO - ESTADO	F	33903900	120	Não	NO	1.100.000,00	
TOTAL GERAL:												1.100.000,00

PROCESSO : 1690		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA										
PROGRAMA DE TRABALHO												RECURSOS DE TODAS AS FONTES
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
26	782	218	1283	0200	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - REGIAO II - NORTE	F	44905100	131	Não	NO	1.750.000,00	
26	782	218	1283	0400	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	131	Não	NO	200.000,00	
26	782	218	1283	0500	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	1.302.000,00	
26	782	218	1287	0100	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905100	111	Não	NO	300.000,00	
26	782	218	1287	0200	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO II - NORTE	F	44405100	131	Não	NO	430.000,00	
						F	44505100	131	Não	NO	5.000,00	
26	782	218	1287	0400	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	111	Não	NO	6.500.000,00	
						F	44905100	131	Não	NO	110.000,00	
26	782	218	1287	0500	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO V - SUDESTE	F	44505100	131	Não	NO	317.756,00	
						F	44905100	131	Não	NO	244.110,11	
26	782	218	1287	0700	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44505100	131	Não	NO	70.000,00	
26	782	218	1287	0800	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO VIII - OESTE	F	44505100	131	Não	NO	1.549.400,00	
26	782	218	1287	0900	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44905100	131	Não	NO	80.000,00	
26	782	218	1287	1000	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO X - CENTRO	F	44505100	131	Não	NO	17.636,25	
						F	44905100	131	Não	NO	1.966.249,68	

26	782	218	1287	1100	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44505100	131	Não	NO	595.000,00
						F	44905100	131	Não	NO	80.000,00
26	782	218	1287	1200	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44405100	131	Não	NO	80.000,00
						F	44505100	131	Não	NO	853.100,00
26	782	218	1289	0600	RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	131	Não	NO	700.000,00
26	782	218	1289	0900	RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44905100	131	Não	NO	721.833,41
26	782	218	1289	1100	RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905100	131	Não	NO	100.000,00
26	782	218	1291	0100	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905100	131	Não	NO	261.000,00
26	782	218	1291	0200	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS - REGIAO II - NORTE	F	44905100	131	Não	NO	225.000,00
26	782	218	1291	0300	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS - REGIAO III - NORDESTE	F	44905100	131	Não	NO	100.000,00
26	782	218	1291	0500	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	335.000,00
26	782	218	1291	0900	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44905100	131	Não	NO	79.000,00
26	782	218	1291	1200	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	131	Não	NO	150.000,00
26	782	218	2209	9900	CONSERVACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - ESTADO	F	33903900	131	Não	NO	2.500.000,00
TOTAL GERAL:											21.622.085,45

PROCESSO : 1473		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	542	181	2949	0100	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO I - NOROESTE I	F	33901400	109	Não	NO	2.204,00
						F	33903000	109	Não	NO	820,00
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	542	181	2949	0200	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO II - NORTE	F	33903900	109	Não	NO	3.424,75
18	542	181	2949	0300	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO III - NORDESTE	F	33903900	109	Não	NO	720,75
18	542	181	2949	0400	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO IV - LESTE	F	33903000	100	Não	NO	166,35
18	542	181	2949	0500	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO V - SUDESTE	F	33903000	100	Não	NO	166,65
						F	33903900	109	Não	NO	4.059,75
18	542	181	2949	0700	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33901400	109	Não	NO	369,00
						F	33903000	100	Não	NO	166,65
						F	33903000	109	Não	NO	120,75
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	542	181	2949	0800	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO VIII - OESTE	F	33901400	109	Não	NO	3.664,00
						F	33903000	100	Não	NO	166,65
						F	33903000	109	Não	NO	820,75
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	542	181	2949	0900	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	33901400	109	Não	NO	4.064,00
						F	33903000	100	Não	NO	166,65
						F	33903000	109	Não	NO	820,75
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	542	181	2949	1000	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO X - CENTRO	F	33901400	109	Não	NO	4.064,00

						F	33903000	100	Não	NO	166,65
						F	33903000	109	Não	NO	1.029,00
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	542	181	2949	1100	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO XI - NOROESTE II	F	33901400	109	Não	NO	1.330,00
						F	33903000	100	Não	NO	166,65
						F	33903000	109	Não	NO	112,50
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	542	181	2949	1200	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	33901400	109	Não	NO	3.734,00
						F	33903000	100	Não	NO	166,65
						F	33903000	109	Não	NO	620,75
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	182	092	3681	0400	FORTELECIMENTO AO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E DESASTRES - REGIAO IV - LESTE	F	33903600	100	Não	NO	3.375,00
18	182	092	3681	0600	FORTELECIMENTO AO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E DESASTRES - REGIAO VI - SUL	F	33903600	100	Não	NO	1.375,00
18	182	092	3681	1200	FORTELECIMENTO AO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E DESASTRES - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	33903600	100	Não	NO	1.375,00
TOTAL GERAL:											68.626,65

PROCESSO : 1653		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	361	268	3580	9900	ABERTURA DOS ESPAÇOS ESCOLARES PARA A COMUNIDADE - ABRINDO O JOGO - ESTADO	F	33903900	120	Não	NO	1.100.000,00
TOTAL GERAL:											1.100.000,00
PROCESSO : 1690		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	782	218	1283	0200	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - REGIAO II - NORTE	F	44905100	131	Não	NO	1.750.000,00
26	782	218	1283	0400	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	131	Não	NO	200.000,00
26	782	218	1283	0500	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	1.302.000,00
26	782	218	1287	0100	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905100	111	Não	NO	300.000,00
26	782	218	1287	0200	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO II - NORTE	F	44405100	131	Não	NO	430.000,00
						F	44505100	131	Não	NO	5.000,00
26	782	218	1287	0400	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	111	Não	NO	6.500.000,00
						F	44905100	131	Não	NO	110.000,00
26	782	218	1287	0500	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO V - SUDESTE	F	44505100	131	Não	NO	317.756,00
						F	44905100	131	Não	NO	244.110,11
26	782	218	1287	0700	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44505100	131	Não	NO	70.000,00
26	782	218	1287	0800	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO VIII - OESTE	F	44505100	131	Não	NO	1.549.400,00
26	782	218	1287	0900	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44905100	131	Não	NO	80.000,00
26	782	218	1287	1000	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO X - CENTRO	F	44505100	131	Não	NO	17.636,26
						F	44905100	131	Não	NO	1.966.249,68
26	782	218	1287	1100	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44505100	131	Não	NO	595.000,00
						F	44905100	131	Não	NO	80.000,00
26	782	218	1287	1200	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44405100	131	Não	NO	80.000,00
						F	44505100	131	Não	NO	853.100,00
26	782	218	1289	0600	RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	131	Não	NO	700.000,00

26	782	218	1289	0900	RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44905100	131	Não	NO	721.833,41
26	782	218	1289	1100	RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905100	131	Não	NO	100.000,00
26	782	218	1291	0100	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905100	131	Não	NO	261.000,00
26	782	218	1291	0200	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS - REGIAO II - NORTE	F	44905100	131	Não	NO	225.000,00
26	782	218	1291	0300	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS - REGIAO III - NORDESTE	F	44905100	131	Não	NO	100.000,00
26	782	218	1291	0500	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	335.000,00
26	782	218	1291	0900	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44905100	131	Não	NO	79.000,00
26	782	218	1291	1200	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	131	Não	NO	150.000,00
26	782	218	2209	9900	CONSERVACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - ESTADO	F	33903900	131	Não	NO	2.500.000,00

TOTAL GERAL: 21.622.085,45

PROCESSO : 1709 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
21	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	33903900	240	Não	NO	5.000,00

TOTAL GERAL: 5.000,00

PROCESSO : 1473 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	542	181	2949	0100	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO I - NOROESTE I	F	33901400	109	Não	NO	2.204,00
						F	33903000	109	Não	NO	820,00
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	542	181	2949	0200	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO II - NORTE	F	33903900	109	Não	NO	3.424,75
18	542	181	2949	0300	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO III - NORDESTE	F	33903900	109	Não	NO	720,75
18	542	181	2949	0400	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO IV - LESTE	F	33903000	100	Não	NO	166,35
18	542	181	2949	0500	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO V - SUDESTE	F	33903000	100	Não	NO	166,65
						F	33903900	109	Não	NO	4.059,75
18	542	181	2949	0700	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33901400	109	Não	NO	369,00
						F	33903000	100	Não	NO	166,65
						F	33903000	109	Não	NO	120,75
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	542	181	2949	0800	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO VIII - OESTE	F	33901400	109	Não	NO	3.664,00
						F	33903000	100	Não	NO	166,65
						F	33903000	109	Não	NO	820,75
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	542	181	2949	0900	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	33901400	109	Não	NO	4.064,00
						F	33903000	100	Não	NO	166,65
						F	33903000	109	Não	NO	820,75
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	542	181	2949	1000	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO X - CENTRO	F	33901400	109	Não	NO	4.064,00
						F	33903000	100	Não	NO	166,65
						F	33903000	109	Não	NO	1.029,00
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00

18	542	181	2949	1100	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO XI - NOROESTE II	F	33901400	109	Não	NO	1.330,00
						F	33903000	100	Não	NO	166,65
						F	33903000	109	Não	NO	112,50
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	542	181	2949	1200	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	33901400	109	Não	NO	3.734,00
						F	33903000	100	Não	NO	166,65
						F	33903000	109	Não	NO	620,75
						F	33903900	109	Não	NO	4.170,00
18	182	092	3681	0400	FORTALECIMENTO AO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E DESASTRES - REGIAO IV - LESTE	F	33903600	100	Não	NO	3.375,00
18	182	092	3681	0600	FORTALECIMENTO AO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E DESASTRES - REGIAO VI - SUL	F	33903600	100	Não	NO	1.375,00
18	182	092	3681	1200	FORTALECIMENTO AO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E DESASTRES - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	33903600	100	Não	NO	1.375,00

TOTAL GERAL: 68.626,65

PROCESSO : 1653 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	361	268	3580	9900	ABERTURA DOS ESPAÇOS ESCOLARES PARA A COMUNIDADE - ABRINDO O JOGO - ESTADO	F	33903900	120	Não	NO	1.100.000,00

TOTAL GERAL: 1.100.000,00

PROCESSO : 1690 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	782	218	1283	0200	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - REGIAO II - NORTE	F	44905100	131	Não	NO	1.750.000,00
26	782	218	1283	0400	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	131	Não	NO	200.000,00
26	782	218	1283	0500	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	1.302.000,00
26	782	218	1287	0100	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905100	111	Não	NO	300.000,00
26	782	218	1287	0200	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO II - NORTE	F	44405100	131	Não	NO	430.000,00
						F	44505100	131	Não	NO	5.000,00
26	782	218	1287	0400	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	111	Não	NO	6.500.000,00
						F	44905100	131	Não	NO	110.000,00
26	782	218	1287	0500	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO V - SUDESTE	F	44505100	131	Não	NO	317.756,00
						F	44905100	131	Não	NO	244.110,11
26	782	218	1287	0700	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44505100	131	Não	NO	70.000,00
26	782	218	1287	0800	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO VIII - OESTE	F	44505100	131	Não	NO	1.549.400,00
26	782	218	1287	0900	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44905100	131	Não	NO	80.000,00
26	782	218	1287	1000	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO X - CENTRO	F	44505100	131	Não	NO	17.636,25
						F	44905100	131	Não	NO	1.966.249,68
26	782	218	1287	1100	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44505100	131	Não	NO	595.000,00
						F	44905100	131	Não	NO	80.000,00
26	782	218	1287	1200	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44405100	131	Não	NO	80.000,00
						F	44505100	131	Não	NO	853.100,00
26	782	218	1289	0600	RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	131	Não	NO	700.000,00
26	782	218	1289	0900	RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44905100	131	Não	NO	721.833,41
26	782	218	1289	1100	RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905100	131	Não	NO	100.000,00
26	782	218	1291	0100	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905100	131	Não	NO	261.000,00
26	782	218	1291	0200	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS - REGIAO II - NORTE	F	44905100	131	Não	NO	225.000,00
26	782	218	1291	0300	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS - REGIAO III - NORDESTE	F	44905100	131	Não	NO	100.000,00
26	782	218	1291	0500	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	335.000,00
26	782	218	1291	0900	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44905100	131	Não	NO	79.000,00

26	782	218	1291	1200	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	131	Não	NO	150.000,00
26	782	218	2209	9900	CONSERVACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - ESTADO	F	33903900	131	Não	NO	2.500.000,00
TOTAL GERAL:											21.622.085,45
PROCESSO : 1709		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
21	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	33903900	240	Não	NO	5.000,00
TOTAL GERAL:											5.000,00
PROCESSO : 1752		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 - TRIBUNAL DE CONTAS									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
01	122	146	3559	9900	APARELHAMENTO DA ESCOLA DE CONTAS - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	387.000,00
01	126	142	2824	9900	ATIVIDADES DE INFORMÁTICA - TRIBUNAL DE CONTAS - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	932.920,00
01	128	146	3501	9900	FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO CONTROLE EXTERNO - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	192.000,00
TOTAL GERAL:											1.511.920,00

DECRETO Nº 466, DE 09 DE JULHO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 250.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

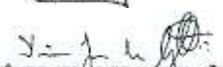
Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1693	30103	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1693	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30103 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8024	9900	CONVENIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	250.000,00
TOTAL GERAL:											250.000,00

DECRETO Nº 467, DE 09 DE JULHO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por

Convênio no valor total de R\$ 825.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

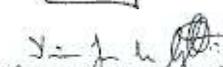
Tipo: 170

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1712	17302	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO
TOTAL		825.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Convênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1712	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17302 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	33903000	262	Não	NO	45.200,00
						F	33903000	262	Não	NO	23.280,00
						F	33903300	262	Não	NO	1.160,00
						F	33903600	262	Não	NO	2.160,00
						F	33903700	262	Não	NO	147.050,00
						F	33913900	262	Não	NO	11.100,00
						F	44905200	262	Não	NO	84.200,00
23	126	142	2818	0600	ACOES DE INFORMATICA - IMEQ - REGIAO VI - SUL	F	33903700	262	Não	NO	20.000,00
						F	33903900	262	Não	NO	116.500,00
23	665	132	2479	9900	EXECUÇÃO DA METROLOGIA LEGAL - ESTADO	F	33901400	262	Não	NO	15.000,00
						F	33903600	262	Não	NO	25.000,00
						F	33903900	262	Não	NO	1.050,00
						F	44905200	262	Não	NO	42.000,00
23	665	132	2480	9900	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE BENS E SERVIÇOS/ QUALIDADE - ESTADO	F	33901400	262	Não	NO	35.000,00
28	846	996	8002	0600	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO - REGIAO VI - SUL	F	33904700	262	Não	NO	14.100,00
28	846	996	8004	0600	PARCELAMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS - REGIAO VI - SUL	F	46907100	262	Não	NO	2.200,00
04	126	142	2818	0600	ACOES DE INFORMATICA - IMEQ - REGIAO VI - SUL	F	44905200	262	Não	SU	162.000,00
04	665	132	2480	9900	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE BENS E SERVIÇOS/ QUALIDADE - ESTADO	F	44905100	262	Não	SU	78.000,00
TOTAL GERAL:											825.000,00

DECRETO Nº 468, DE 09 DE JULHO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 2.039.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1668	26202 FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO	2.039.000,00
TOTAL		2.039.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1668	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26202 - FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
19	573	255	1581	9900	APOIO A PESQUISA CIENTIFICA - ESTADO	F	33903300	262	NÃO	NO	489.000,00
						F	44905200	145	NÃO	NO	1.550.000,00
TOTAL GERAL:										2.039.000,00	

ATO DO GOVERNADOR

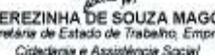
ATO Nº 2.725/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar** ELIANE NUNES DA SILVA GUEDES do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Especial III, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 04 de julho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 2.726/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, a partir de 02 de julho de 2007.

BROMIDIA MARIA DA SILVA – Diretora da Unidade Prisional casa do Albergado, Nível DGA-6;

BENEDITO BISPO DA ROSA – Subdiretor da Colônia Penal de Palmeiras, Nível DGA-7.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 2.727/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar**, a pedido, ROBERTO SATOSHI YOSHIDA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Médico Regulador do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 25 de junho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 2.728/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **tornar sem efeito** o ato de nomeação de ROBERTO RODRIGUES do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Assistente Técnico, publicado no D.O.E. de 07.05.07, à pág.07, da Secretaria de Estado de Administração – SAD.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.729/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer nº 338/SGA/07, da Procuradoria-Geral do Estado no Processo nº 118.052/2007-PGE, resolve **tornar sem efeito** o Ato Governamental nº 2.670, de 06 de julho de 2007, que reconduziu RUY COELHO DE BARROS na função de Membro do Conselho Penitenciário do Estado.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

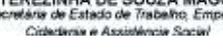
ATO Nº 2.730/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear** ELIANE NUNES DA SILVA GUEDES para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 05 de julho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 2.731/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear** FERNANDO JERONIMO GONSO para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Gerente de Eventos do Interior, da Casa Civil, a partir de 06 de julho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Presidente do Estado de Administração



JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário-Diretor de Casa Civil

ATO Nº 2.732/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, a partir de 03 de julho de 2007.

JOSÉ CARLOS DE FREITAS – Diretor da Unidade Prisional Casa do Albergado, Nível DGA-6;

ANDERSON PAOLO FERNANDES DE FREITAS – Subdiretor da Colônia Penal de Palmeiras, Nível DGA-7.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Presidente do Estado de Administração



CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 2.733/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ODIR MARTINS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Médico Regulador do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 26 de junho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Presidente do Estado de Administração



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 2.734/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 225.873/2007-CCV, e considerando o que dispõe o Decreto 2.896, de 15 de abril de 2004, alterado pelos Decretos nº 5.730, de 17 de maio de 2005 e nº 7.871, de 13 de julho de 2006 resolve nomear, para compor o **CONSELHO FISCAL do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso – MATO GROSSO SAÚDE**, os membros abaixo mencionados:

I – Titulares:

- Cledson Gonçalves da Silva
- José Monteiro dos Santos
- Odemir Moreira de Castilho

II – Suplentes:

- Cleiton Lauro da Silva
- Enock Alves dos Santos

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Presidente do Estado de Administração

ATO Nº 2.735/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 225.873/2007-CCV, e considerando o que dispõe o Decreto 2.896, de 15 de abril de 2004, alterado pelos Decretos nº 5.730, de 17 de maio de 2005 e nº 7.871, de 13 de julho de 2006 resolve nomear, para compor o **CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso – MATO GROSSO SAÚDE**, os membros abaixo mencionados:

I – Titulares:

- José Carlos Calegari
- Maria das Graças Santiago Campos

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de julho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Presidente do Estado de Administração

ATO Nº 2.736/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 83588/2007, da Polícia Judiciária Civil, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo Único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7554, de 10.12.2001, alterada pela Lei nº 8.088, de 19.01.2004, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.526,77 (um mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)**, contando com 31 (trinta e um) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 04.08.75 a 29.06.2007, a Sra. **ELIETE MARIA DUARTE**, RG nº 906.719/SSP-MT, CPF nº 107.681.901-00, Matrícula nº 51960010, Título de Eleitor nº 45370218-56, na Categoria Funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "C", Nível "10", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2173, de 21.12.89-D.O de 21.12.89, enquadrada na referida carreira, conforme Decreto nº 3898, de 25.02.2002 – D.O de 25.02.2002, promovida de nível, conforme Decreto nº 5299, de 11.03.2005 – D.O de 11.03.2005 e de classe, pelo Decreto nº 5372, de 29.03.2005 – D.O de 29.03.2005, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 09 de julho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Presidente do Estado de Administração

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.º 02/2007 AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 03/2007 CASA CIVIL/SEEL

PROCESSO N.º 231354/2007 de 21/06/2007/CCV

COOPERANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.

COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SEEL/MT

OBJETO: O presente Termo em consonância com o preconizado no art. 14, inciso III, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 02/2005, este Termo tem por escopo a **Rescisão do Termo de Cooperação de Execução nº. 03/2007** que havia como objeto, o repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social de Mato Grosso – FUNDESMAT, para a Compra do Sistema de Som para o Ginásio Poliesportivo Acem Tocantins, no complexo "Verdão".

DO DISTRATO: Embasado no Ofício nº. 771/2007/GAB/SEEL, onde solicita a Rescisão do Termo de Cooperação de Execução nº. 03/2007, ocorreu a perda do objeto do Termo de Cooperação de Execução original e como não houve o repasse dos recursos, os valores permanecerão no Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT.

Cuiabá, 05 de julho de 2007.

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer- SEEL/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.º 03/2007 AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 04/2007 CASA CIVIL/SEEL

PROCESSO N.º 231354/2007 de 21/06/2007/CCV

COOPERANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.

COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SEEL/MT

OBJETO: O presente Termo em consonância com o preconizado no art. 14, inciso III, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 02/2005 tem por escopo a **Rescisão do Termo de Cooperação de Execução nº. 04/2007** que havia como objeto, o **repasso de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social de Mato Grosso – FUNDESMAT, para a Compra do Sistema de Câmera (CFTV) para o Ginásio Poliesportivo Aecim Tocantins, no complexo “Verdão”.**

DO DISTRATO: Embasado no Ofício nº. 771/2007/GAB/SEEL, onde solicita a Rescisão do Termo de Cooperação de Execução nº. 04/2007, ocorreu a perda do objeto do Termo de Cooperação de Execução original. **Como não houve o repasse dos recursos, os valores permanecerão no Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT.**

Cuiabá, 05 de julho de 2007.

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer- SEEL/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.º 04/2007 AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 05/2007 CASA CIVIL/SEEL

PROCESSO N.º 231354/2007 de 21/06/2007/CCV

COOPERANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.

COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SEEL/MT

OBJETO: O presente Termo em consonância com o preconizado no art. 14, inciso III, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 02/2005 tem por escopo a **Rescisão do Termo de Cooperação de Execução nº. 05/2007** que havia como objeto, o **repasso de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social de Mato Grosso – FUNDESMAT, para a Compra do Sistema de Controle de Acesso (bilheteria) para o Ginásio Poliesportivo Aecim Tocantins, no complexo “Verdão”.**

DO DISTRATO: Embasado no Ofício nº. 771/2007/GAB/SEEL, onde solicita a Rescisão do Termo de Cooperação de Execução nº. 05/2007, ocorreu a perda do objeto do Termo de Cooperação de Execução original. **Como não houve o repasse dos recursos, os valores permanecerão no Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT.**

Cuiabá, 05 de julho de 2007.

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer- SEEL/MT

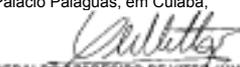
SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO N.º 924/2007/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 182163/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, resolve conceder ao Sr. **ANTONIO MARCOS PASSOS DE MATTOS**, RG nº 1.006.525.925 SSP/RS, CPF nº 336.644.800-82, Matrícula Funcional nº 346270014, Professor da Educação Básica, Classe “B”, Nível “06”, lotado na E.E. Victorino Monteiro da Silva - SEDUC, em Cuiabá - MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado em Educação, na Linha

de Pesquisa : Movimentos Sociais, Política e Educação Popular, Área de Concentração : Educação, Cultura e Sociedade, no Instituto de Educação - IE, na Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT, no período de **06 de Junho de 2007 a 06 de Setembro de 2007**, nos termos do Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea “a”, item 1, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,

GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração


SÁGULAS MORAES SOUSA
Secretária de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO N.º 1174/SAD/2007

Dispõe sobre retificação em parte do Ato Administrativo nº 0829/SAD/2007, de 10 de maio de 2007, de enquadramento originário em Nível de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 142.603/SAD**, de 23 de abril de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 0829/SAD/2007, de 10.05.2007.

ONDE SE LÊ

01- ELSON DE SIQUEIRA XAVIER, Matrícula 419590013, Cargo de Assistente do SUS, Nível “09”, a partir de 01 de janeiro de 2005.

LEIA-SE

01- ELSON DE SIQUEIRA XAVIER, Matrícula 419590013, Cargo de Assistente do SUS, Nível “10”, a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 09 de julho de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 117/SAD/SES/2007.

OS **SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.360 de 14 de dezembro de 2000 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2005 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 19 de junho de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 117/SAD/SES/2007)

MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
APOIO DO SUS		
765550032	Ledani Terezinha Bergmeier	Aprovado
ASSISTENTE DO SUS		
737890045	Aparecida Marta V. Barbieri	Aprovado
690450028	Cacilene Cavallari Da Silva	Aprovado

932860010	Charlie Amorim Lima	Aprovado
88420019	Claudenir Gomes Da Costa	Aprovado
943750016	Denilce Irene Dos Santos	Aprovado
814110010	Elizabeth de Oliveira Ramos Da Rosa	Aprovado
900360011	Erizelton Ferreira Da Cruz	Aprovado
932990010	Evânia Latorraca Do Carmo	Aprovado
900210010	Francisca Pereira Da Silva Porto	Aprovado
967710014	Helga Patrícia Da Rocha	Aprovado
900850019	Laura Barbosa Lima	Aprovado
931670012	Lorena Chaves De Moura Brito	Aprovado
170270017	Maria Benedita da Cruz Lima	Aprovado
944710018	Maria Luisa Pereira Goes Fraga	Aprovado
951920014	Romilda De Souza	Aprovado
33590010	Rosângela Auxiliadora P Dorileo	Aprovado
900260017	Silvia Andrea Balbo Ferreira	Aprovado
900300019	Simone Hatsumi Otiai	Aprovado
429870027	Suely Auxiliadora Rodrigues De Aguiar	Aprovado
901420018	Veronice Maria Barbosa	Aprovado
952430010	Vicenzo Maciel Repoli	Aprovado

PNS DO SUS

141440031	Adauta Campos Rosa	Aprovado
573950050	Alaís Jacinta Barbosa	Aprovado
1016520015	Alexandre Mendes Meitzke	Aprovado
424240033	Carlos Roberto da SILVA	Aprovado
764650025	Ciaci Bortolanza	Aprovado
417980019	Colmar Da Costa Silva	Aprovado
629920028	Edno Ferreira Nogueira	Aprovado
381900029	Elzaria Teixeira Da Silva	Aprovado
417990014	Ivone Roewer Kummer	Aprovado
957290012	João Fidelis Do E. Santo Neto	Aprovado
419970010	Juarez Antonio Batista	Aprovado
957550014	Laurindo José De Oliveira Filho	Aprovado
901620017	Lindinalva R. Dos Santos	Aprovado
931550017	Luciane Limonge Oliveira Santos	Aprovado
1025030017	Maria Edines Silva Guedes	Aprovado
902980017	Nádia Mendes Souza Neves	Aprovado
901030015	Olíani Nouey Machado	Aprovado
585650012	Rosângela Alves De C Patrício	Aprovado
819480010	Rosilene Ferreira De Andrade	Aprovado
637400011	Viviane Francischini	Aprovado
383190037	Walter Antonio Nunes De Abreu	Aprovado

TÉCNICO DO SUS

961890010	Áurea Dos Santos Rodrigues	Aprovado
798300019	Dionice Bonfim Dos Santos	Aprovado
954830016	Keila Giani Silva Lima	Aprovado
432410023	Lucia Regina Santana De Campos	Aprovado
774820039	Maria Aparecida Da Silva Vieira	Aprovado

Portaria Conjunta nº. 118/SAD/SES/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.360 de 14 de dezembro de 2000 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2004 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 19 de junho de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 118/SAD/SES/2007)

MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
APOIO DO SUS		
432700013	Isabel De Aguiar	Aprovado
463360036	Maria Beatriz Boff Bender	Aprovado
ASSISTENTE DO SUS		
932860010	Charlie Amorim Lima	Aprovado
88420019	Claudenir Gomes Da Costa	Aprovado
428960014	Edmir Luis Ferreira	Aprovado
637490010	Eduino Leite	Aprovado
900360011	Erizelton Ferreira Da Cruz	Aprovado
743570022	Eva Batista Alves Dos Santos	Aprovado
932990010	Evânia Latorraca Do Carmo	Aprovado

900210010	Francisca Pereira Da Silva Porto	Aprovado
195970020	Josué Rosalvo Da Costa E Silva	Aprovado
900850019	Laura Barbosa Lima	Aprovado
931670012	Lorena Chaves De Moura Brito	Aprovado
422810029	Luiz Gonzaga Da Silva	Aprovado
170270017	Maria Benedita da Cruz Lima	Aprovado
944710018	Maria Luisa Pereira Goes Fraga	Aprovado
425150011	Nelson Mario Vieira De Oliveira	Aprovado
637620011	Odenete Rezende Do Nascimento	Aprovado
427860016	Rosângela Auxiliadora Da Silva	Aprovado
900300019	Simone Hatsumi Otiai	Aprovado
429870027	Suely Auxiliadora Rodrigues De Aguiar	Aprovado

PNS DO SUS

141440031	Adauta Campos Rosa	Aprovado
582610010	Alaís Aparecida Nascimento Da Silva	Aprovado
418500029	Aida Maria Dos Santos Ribeiro Lima	Aprovado
88410048	Alice Maria Garcia Vaz	Aprovado
667220011	Americo Hashimoto	Aprovado
424240033	Carlos Roberto da SILVA	Aprovado
812460014	Cleide Pompeu De Barros Preza	Aprovado
410820016	Debbie Caporossi	Aprovado
230360025	Joel Monte Da Cruz	Aprovado
420370013	Josinete Regina De A Fonseca	Aprovado
419970010	Juarez Antonio Batista	Aprovado
687910099	Juscimar Rodrigues De Almeida	Aprovado
539640034	Luiz Carlos Da Luz Santiago	Aprovado
427980038	Márcio Silva junior	Aprovado
956230016	Mário Luiz Tenório Perrone	Aprovado
943990017	Renata Friselli De Souza	Aprovado
422990019	Sirlene Maria Alves	Aprovado
814540015	Tubal Borges Monteiro	Aprovado
637400011	Viviane Francischini	Aprovado

TÉCNICO DO SUS

417930020	Rosa Carmelia De Almeida	Aprovado
-----------	--------------------------	----------

Portaria Conjunta nº. 119/SAD/SEDUR/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo** referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 14 de junho de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 119/SAD/SEDUR/2007)

MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		
126820040	ANOMÉLIA MARQUES GUTERRES ROCHA	APROVADO
588320013	ELIZETHE ROSA DE CASTILHO	APROVADO
204040051	LEILA CRISTINA DE SOUZA CUNHA	APROVADO
574660011	SIMONE DAS GRAÇAS LARA PINTO	APROVADO
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		
78390010	ARLETE DA SILVA OLIVEIRA	APROVADO
49400010	BENEDITA BORGES DA SILVA NOGUEIRA	APROVADO
60160012	JOANA BARROS DE ALENCAR NETA	APROVADO
265180015	JUDINEY DA COSTA CUNHA	APROVADO
151450013	LIANE BORGES DE DEUS	APROVADO
67930018	MARIA DO BOM DESPACHO P. DA SILVA	APROVADO
160070015	MARIA SANTANA DA COSTA-	APROVADO
613390024	TEREZINHA DOS SANTOS ROSA	APROVADO
629870012	WILSON SILVA FERREIRA	APROVADO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		
589900013	DANIEL DE MORAES SILVA	APROVADO
990740230029	FOSTINO FERREIRA DOS SANTOS	APROVADO
574680012	JUPIRA ALVES MOREIRA DA SILVA	APROVADO
570830010	MARIA JOSÉ DE SOUZA	APROVADO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 042/2007 – SSRH/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

01) Proc. Nº. 173600/2007 – **LOURDES JAMBERS GIMENEZ**, RG: 1482089, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Sinop. **Torne-se, sem efeito**, em parte a Portaria nº. 140/2005, publicado no Diário Oficial de 14/10/2005, onde retificou errada a Portaria nº. 168/2000 publicado no Diário Oficial de 25/05/2000

02) Proc. Nº. 85008/2007 – **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO**, RG: 126422, Agente do Serviço de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, em Cuiabá. **Torne-se, sem efeito**, em parte a Portaria nº. 015/2004, publicado no Diário Oficial de 09/02/2004, referente a Contagem em Dobro que averbou 06 (seis) meses de Licença Prêmio, referente aos quinquênios de 23/08/1983 a 22/08/1988 e 23/06/1988 a 22/08/1993.

II – RETIFICAR, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

03) Proc. Nº. – 117264/2007 – **ADILA TEREZINHA DE ANDRADE**, RG: 00539198, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá. **Retifico, em parte**, a Portaria de nº. 001/1991 – SSRH/SAD, publicada no D. O. de 10/01/1991 e a Portaria de nº. 542/1991 – SSRH/SAD, publicada no D. O. de 10/10/1991 referente à Licença Prêmio.

ONDE SE LÊ: (ref. A portaria 001/1991)

Quinquênio de: 01/01/1981 a 01/01/1986.

LEIA-SE:

Quinquênio de: 01/01/1981 a 31/12/1985.

ONDE SE LÊ: (ref. A portaria 542/1991)

Quinquênio de: 01/01/1986 a 01/01/1991.

LEIA-SE:

Quinquênio de: 01/01/1986 a 31/12/1990.

04) Proc. Nº. – 173600/2007 – **LOURDES JAMBERS GIMENEZ**, RG: 1482089, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Sinop. **Retifico, em parte**, a Portaria de nº. 168/2000 – SSRH/SAD, publicada no D. O. de 25/05/2000, referente à Licença Prêmio.

ONDE SE LÊ:

Quinquênio de: 22/02/1993 a 21/02/1998.

LEIA-SE:

Quinquênio de: 25/02/1997 a 24/02/2002.

05) Proc. Nº. – 170213/2007 – **MARIA APARECIDA LACERDA CARVALHO**, RG: 249116, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Pontes e Lacerda. **Retifico, em parte**, a Portaria de nº. 609/1992 – SSRH/SAD, publicada no D. O. de 28/02/1992, referente à Licença Prêmio.

ONDE SE LÊ:

Quinquênio de: 06/07/1987 a 05/07/1992.

LEIA-SE:

Quinquênio de: 16/02/1987 a 15/02/1992.

06) Proc. Nº. – 64970/2007 – **TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA**, RG: 139335, Agente do Serviço de Trânsito Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, em Cuiabá. **Retifico, em parte**, a Portaria de nº. 038/1992 – SSRH/SAD, publicada no D. O. de 12/02/1992, referente à Licença Prêmio.

ONDE SE LÊ:

Quinquênio de: 01/04/1980 a 31/03/1985

01/04/1985 a 31/03/1990

LEIA-SE:

Quinquênio de: 12/05/1978 a 11/05/1983.

12/05/1983 a 11/05/1988

07) Proc. Nº. – 178421/2007 – **VERA LUCIA DA SILVA**, RG: 11157810, Agente Econômico e Social, da Secretaria de Administração, em Cuiabá. **Retifico, em parte**, a Portaria de nº. 164/2003 – SSRH/SAD, publicada no D. O. de 29/07/2003, referente à Licença Prêmio.

ONDE SE LÊ:

Quinquênio de: 16/10/1992 a 15/10/1997.

16/10/1997 a 15/10/2002

LEIA-SE:

Quinquênio de: 30/12/1990 a 29/12/1995.

30/12/1995 a 29/12/2000.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 09 de Julho de 2007.

SILVANA LUISA SHUTZ
Superintendente do Sistema de Recursos Humanos


ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. Secretário Adjunto de Estado de Administração do Estado de Mato Grosso, tomamos público para conhecimento dos pensionistas abaixo relacionados, que deverão comparecer ao Setor de Previdência da Secretaria de Estado de Administração, a fim de que procedam a regularização de seus cadastros bem como a do servidor falecido visando a normalização dos seus respectivos benefícios.

Alertamos que o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação implicará no bloqueio dos benefícios previdenciários até que seja regularizada a documentação necessária à continuidade do pagamento dos mesmos.

CPF	NOME
474.372.861-49	Abgail Alves da Silva
551.516.201-34	Alice Ventura de Pinho
396.340.191.53	Benedito Gomes Alexandrina
369.037.441.34	Eliane Rosa Andrade Teixeira

161.691.901-91	Lecinia Maria da Silva
411.826.771-34	Maria de Sá Teixeira
345.266.501-10	Maria Jose de Campos Leite
536.594.061-04	Roselida Benedita Pinto Ribeiro
776.866.081-15	Simone Siqueira Santos Silva
006.509.861-72	Horacilda Souza Santos Lima
029.794.621-87	Aida Nunes da Cunha
063.740.501-34	Marcolina Ângela de Amorim
277.163.926-20	Gertrudes Gabriela da Silva
722.331.411-72	Maria Nelí Pereira da Silva
173.258.111-87	Ana Sheila Pissini
171.185.141-87	Alzerina de Jesus Almeida

Em Cuiabá – MT, 09 de julho de 2007.


ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGENCIA FAZENDÁRIA DE MARCELÂNDIA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

T.D.I. 005/2007 Marcelândia, MT, 02 de Junho de 2007.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(ais) abaixo relacionado(s):

CPF	RG	NOME
013.252.771-50	ROBSON JOSE DA SILVA	1831653-0 SSP/MT
956.407.701-04	ALINE LAURA DE OLIVEIRA	1705592-0
314.601.430-00	JORGE STEMPCZYNSKI	6029190664 SSP/RS
314.639.881-49	ROQUE CAMANHO	4948311899 T. ELEITOR

Apresentou(ram) junto a esta Agência, documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do artigo 26 da Portaria 114/2002.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PARANATINGA

Paranatinga-MT, 09 de julho de 2007.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS

(Decreto nº 4314-SEFAZ)

CONSTRUTORA PILONE LTDA– IE 13.338.815-8

Itamar Rodrigues – Gerente da Agência Fazendária

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PARANATINGA
AGÊNCIA GERAL DE ATENÇÃO AO CONTRIBUINTE

Relação dos Produtores Rurais que optaram pelo Termo de Opção para realizações de Operações/ Prestações com Deferimento do ICMS de acordo com a Portaria 079/2000-SEFAZ, com a alteração dada pela Portaria 057/2001-SEFAZ.

Nº Ordem	Nome Produtor	Nº Inscrição
01	AGUINALDO MACIEL MELO	13.340.472-2
02	ATANAZIO DE SOUZA MAIA NETO	13.340.468-4
03	EGIDIO PRIMO RENOSTRO	13.339.784-0
04	IVALDO DE ARAUJO SANCHEZ	13.340.465-0
05	J. G. BARBOSA & CIA LTDA	13.339.796-3
06	JOSE VICENTE SOBRINHO	13.339.720-3
07	JUNIOR DE LIMA	13.340.466-8
08	KENZO JOAO NAGANO	13.340.047-6
09	LUIZ ARTUR POTRICK	13.339.460-3
10	LUIZ CESAR SOLTOSKI	13.340.462-5
11	MARCOS ANDRE MOSCON	13.332.605-5
12	MARIO DA CUNHA PINHEIRO	13.339.750-5
13	OLICIO QUINTILIANO DE OLIVEIRA	13.339.788-2
14	PEDRO CYRILLO BORTOLUZZI E PAULO CESAR GOBBI	13.340.453-6
15	ROGERIO WAGNER MARTINI GONÇALVES E OUTROS	13.340.276-2
16	JILSON FRANCISCO DA SILVEIRA	13.340.473-0
17	VALDECIR MEIRELES DOS PASSOS	13.339.766-1
18	VALDIR DOMINGOS BARZOTTO	13.340.4544
19	VALERI POTRICK JUNIOR	13.339.463-8

Paranatinga, Mt – 09 de julho de 2007.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 74, DE 09 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.71, IV, da Constituição Estadual;

Considerando o Princípio da Legalidade inserido no caput do art. 37 CF/88;

Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público;

Considerando as Liminares proferidas dos autos das Ações Cíveis Públicas n.º 50, 51, 52, 53, 54, 55 de 2007;

Considerando a Lei Complementar n.º 7692 de 01º de Julho de 2002 e a Lei Complementar n.º 233 de 21 de Dezembro de 2005 em seu Art. 62, IX;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os Engenheiros Florestais, relacionados no anexo, do Cadastro Técnico Estadual de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente, até que sejam apurados todos os fatos expostos na referida Ação Civil Pública.

Art. 2º Determinar que a Superintendência de Gestão Florestal (SGF) suspenda os Processos que se encontram sob responsabilidade dos Engenheiros Florestais citados no anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 09 de julho de 2007.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANEXO:

- ? ALESSANDRO YUKIO FIGUEIREDO MATSUBARA – CREA 8915-D/MT
- ? AMÉLIO ANTONIO PUPULIN JUNIOR – CREA 5044-D/MT
- ? ANDERSON NEVES DOS SANTOS – CREA 11565/D
- ? CÂNDIDO PIETRO BIASI – CREA 8846-VD/MT
- ? CARLOS EDUARDO BRUNO DA SILVA – CREA 9375/D
- ? CARLOS ALBERTO DE ÁVILA OLIVEIRA – CONFEA 1200050436
- ? CLEBER DOS SANTOS MICHELAN FARIA – CONFEA 1200084527
- ? DORIVAL GONÇALVES DUARTE – CREA 7046/D
- ? ÉBER TADEU VAZ – CREA 7191-D
- ? EDER ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA – CREA 9838-D
- ? EDINEI DE OLIVEIRA COSTA – CREA 8.282-D/MT
- ? EDSO GONÇALVES DOS SANTOS. – CREA 9550/D
- ? EDEGAR RODE – CONFEA 1200163133-RNP
- ? EMANUEL PEREIRA BORGES – CREA 6233/D
- ? FERNANDO ALÉCIO COSTA – CREA 10607/D
- ? FERNANDO - CANCELADO- RAITER – CONFEA 1200084438
- ? FRANKLIN CLÁUDIO HADMANN JASPER – CREA 2627-D/MT
- ? GERSON RAUL MONTEIRO DA SILVA – CREA 5275-D/MT
- ? GIULIANO CURVO MUNIZ – CREA 8116/D
- ? HERMESON LOPES DOS SANTOS – CONFEA 1200084802-RNP
- ? JEFERSON LUIZ DO NASCIMENTO CAMBARÁ – CREA 5255/VD
- ? JOB MOREIRA RIBEIRO – CREA 5975-D
- ? JOSÉ CLAUDENIR GUALDI – CREA 2476/D
- ? JOSEANE GIACHINI – CONFEA 1200089391
- ? MÁRCIA GISELLE PINHEIRO DA SILVA – CREA 8472/D
- ? MÁRCIO ANDRÉ GOMES SANTOS – CREA 10278/D
- ? MARCO ANTONIO FRANÇA DE PAULA – CREA 6251-VD/MT
- ? MARIA APARECIDA LAGE – CONFEA 1200132300
- ? MARTHA DRANSKI – CREA 9316-D
- ? MAURO GILBERTO SANTI SAGIN – CREA 4463-D/MT
- ? NEOCIR JOSE AYRES – CREA 6769/D
- ? PATRÍCIA CLEDI BOLZAN – CONFEA 1200084543
- ? RENATO OLIVIR BASSO – CREA 4117-VD/MT
- ? ROMES RESENDE LEITE – CONFEA 1200177452
- ? THEÓPHILO NELSON CUNHA SOBIERAY – CREA 8062-VD
- ? VANDERLEI CARDOSO DE SÁ – CREA 8911/D
- ? WANDERLEY BATISTA DE BRITO – CREA 9105/D
- ? WANDER HOEGER – CONFEA 120008446-2

PORTARIA N.º 75, DE 09 DE JULHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.71, IV, da Constituição Estadual, a Lei n.º 7.692, de 1º de julho de 2002, o Art.69 da Lei Complementar n.º 207/2004, alterada pela Lei Complementar n.º 213/2005 e Art.174, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 04/90;

Considerando os fatos novos oriundos da oitiva da servidora Eulinda de Campos Lopes;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Portaria n.º 42, de 07.05.07, para conclusão da apuração dos fatos documentados e elaboração de relatório do Processo n.º 56.872/07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 09 de Julho de 2007

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 078/2006/SEMA.

Processo n.º: 183229/2006/SEMA.

Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT e o CEPROMAT.

Objeto: Rescisão do Contrato n.º 078/2006/SEMA firmado entre as partes, a partir da data de 29/06/2007.

Fundamentos da Rescisão: Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual nos art. 58, inciso II; art. 78, incisos I a XII e XVII c/c art. 79, da lei n.º 8.666/93, e de acordo com o parecer jurídico n.º 0059/ASSEJUR/SEMA/2007.

Data de Assinatura: 29/06/2007.

Assina: Moacir Couto Filho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA****PORTARIA / SINFRA N.º 386 /2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos Serviços de Reforma de Ponte de Madeira, nas Rodovias MT-140, MT-251 e Municipal de Cuiabá, Trechos: Entrº MT-251- Entrº MT-244/ Entrº MT-020 (Chapada dos Guimarães) _ Entrº MT-140 (Gardez) Entrº BR-364 – Monjolinho, sobre os Rios: Roncador, Bota Fora e Córrego Conceição, numa extensão de 18,0m 7,30m e 10,0m, modalidade de Carta Convite Edital N.º 180/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 194/2007/00 - ASJU.

FIRMA: C.N. ENGENHARIA LTDA

FISCAL : ENG.º ADÉLCIO BATISTA QUEIROZ
MEMBROS: ENG.º DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO
ENG.º SILVIO ROBERTO MARTINELLI

CUMPRADA-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 26 de Junho de 2.007

(*) Republica-se por ter saído incorreto.

PORTARIA / SINFRA/N.º/ 403/07

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de Supervisionar, Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para Construção de uma Ponte em Concreto Armado Pré-Moldado Protendido sobre o Rio Azul, na Rodovia MT – 140, Trecho: Entrº MT – 242 – Entrº MT – 338 (Boa Esperança do Norte), numa extensão de 20,00 m e largura de 8,80 m, de Conformidade com o Instrumento Contratual n.º 197/2.007/00/00 – ASJU. Retroagir para o dia 06/07/07

FIRMA: CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

COMISSÃO:

ENG.º MANOEL VALÉRIO DA SILVA NETO - FISCAL
ENG.º ALAOR ALVELOS Z. DE PAULA - MEMBROS
ENG.º JOSE GONÇALO DA COSTA - MEMBROS

CUMPRADA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 09 de JULHO de 2006.

PORTARIA / SINFRA N.º 406 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, nas Rodovias MT- 467 – MT- 270 e Vicinal de Guiratinga, Trecho: Entrº MT-270 – Mesa Vermelha, Entrº MT-467 – Diamantino e Entrº MT-270 – Guiracal, sobre os Córregos: Chico França (22,0m), Potreiro (24,0m) e Taboca (32,0m), modalidade de Carta Convite Edital N.º 183 /07, de Conformidade com o Instrumento Contratual n.º 193 /2007/00 - ASJU.

FIRMA: CONSTRUTORA VIPPS LTDA

FISCAL : ENG.º ESMERALDO TEODORO DE MELO
MEMBROS: ENG.º PEDRO SOARES DOS SANTOS
ENG.º JOSÉ TEODORO NETO

CUMPRADA-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 06 de Junho de 2.007

PORTARIA / SINFRA N.º 368 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos Serviços de Manutenção de Rodovias Não Pavimentada, na Rodovia MT-326, Trecho: Entrº BR-158 – Rio das Mortes, numa extensão de 60,0 Km, modalidade Carta Convite Edital N.º 165/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 173/2007/00 - ASJU.

FIRMA: SEMEC – SERVIÇOS DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

FISCAL : ENG.º SIDNEY BENEDITO NUNES
MEMBROS: ENG.º ARTHUR BORGES CANAVARROS
ENG.º PEDRO SOARES DOS SANTOS

CUMPRADA-SE

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá – 04 de Junho de 2007

(*) Republica-se por ter saído incorreto

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA , através da Superintendência de Obras e Transportes – SUOT , torna público que , pelos expedientes abaixo relacionados , a Ordem de Início de Serviço e Paralisação das Obras , conforme estão discriminadas , todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OIS/Nº 089/07 06/07/07	PONTE EM CONCRETO ARMADO PROTENDIDO	197/07/00/00 - ASJU	CONSTIL LTDA	MT – 140
SUOT/OP/Nº 013/07 30/04/07	PAVIMENTAÇÃO	072/90/00/00 – P.JUR	ENCOMIND LTDA	DIST. IND. DE CUIABÁ

Cuiabá , 09 de julho de 2.007.

Engº Nilton de Britto
Superintendente de Obras Transportes

Extrato do Termo Aditivo nº 175/2007/01/01- ASJU

Processo nº 0.058.711-7/2007-SINFRA

Objeto do Contrato: fornecimento de peças para os veículos da Marca Mitsubishi da SINFRA

Objeto do Termo: Aditar, ao Instrumento Contratual nº 175/2007/00/00-ASJU, o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Partes ALC AUTO CENTER LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 077/07

PROCESSO: 63.597-9/07

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade a constituição de parceria com a finalidade específica de operação, arrecadação e guarda da Praça de Pedágio, da MT – 242, trecho: Sorriso – Nova Ubiratã.

DOS RECURSOS: Os recursos para atendimento das despesas deste convênio advirão da cobrança da tarifa de pedágio e outras fontes.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 900 (novecentos) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO LESTE OESTE.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 025/07

PROCESSO: 57.214-4/07

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva no Distrito de Veranópolis no Município de Confresa/MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor Total de R\$ 57.841,96 (Cinqüenta e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos); Sendo R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) com Recursos da SINFRA e R\$ 7.841,96 (Sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), com recursos da Prefeitura Municipal de Confresa, conforme o Plano de Trabalho.

SUBPROJETO: 3162 9900

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CONFRESA.

Republica-se por ter saído incorreto.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 158/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução N. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do PROCESSO N. 2594/07-CEE/MT, e do PARECER N. 242/07, de 04 de junho de 2007, da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, a ESCOLA ESTADUAL DR. LEOPOLDO AMBRÓSIO FILHO, localizada na Rua dos Cajueiros, s/n., Bairro DNER, sede do Município de Cáceres-MT, mantida pelo Estado.

Art. 2º – Para que a ESCOLA ESTADUAL DR. LEOPOLDO AMBRÓSIO FILHO possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 384/04-CEE/MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRÁ-SE

Cuiabá, 12 de junho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 273/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22 da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar n. 213, de 09 de junho de 2005 e;

Considerando o teor do processo nº. 157232/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 178/2007/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 03.05.2007, prorrogada pela portaria 224/2007/GS/SEDUC/MT.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de julho de 2007.

SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 197/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2905/06-CEE/MT, e do Parecer n. 298/07, de 03 de julho de 2007, da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior-CEPS/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área profissional de Gestão, o Centro de Educação Profissional em Artes e Ofícios, sediado na Avenida Castelo Branco, nº 1530, Município de Várzea Grande, mantido pela Associação Brasileira Profissionalizante Cultural e Preservação do Meio Ambiente, inscrita no CNPJ sob o nº 02.516.389/0002-39.

Art. 2º - Para que a Centro de Educação Profissional em Artes e Ofícios possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRÁ-SE

Cuiabá, 03 de julho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 202/07-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 142/07-CEE/MT, e à vista do Processo n. 3157/07 CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 26/06/07.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma da UNINOVA - União do Ensino Superior de Nova Mutum, mantida pela FUMESUNM – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum.

- ❖ Medson Janer da Silva
- ❖ José Juarez Pereira de Faria
- ❖ Lucirides Dias Ferreira
- ❖ Maria da Penha de Souza Vial

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRÁ-SE

Cuiabá, 05 de julho de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 251/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução N. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do PROCESSO N. 2595/07-CEE/MT, e do PARECER N. 242/07, de 04 de junho de 2007, da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar a Autorização das Etapas do Ensino Fundamental organizada por ciclo de formação e do Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela ESCOLA ESTADUAL DR. LEOPOLDO AMBRÓSIO FILHO, localizada na Rua dos Cajueiros, Bairro DNER, na sede do Município de Cáceres/MT, mantida pelo Estado.

Art. 2º – Declarar válidos os estudos realizados com aproveitamento pelos alunos matriculados que cursaram as referidas etapas, no período de 25/04/2006 a 31/12/2006.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE
Cuiabá, 13 de junho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO Nº 282/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2397/07-CEE/MT, e do Parecer n. 282/07, de 25 de junho de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Médio do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela **Escola Salesiano Santo Antonio**, localizada na Rua Alexandre de Barros, n. 387 Bairro Coxipó da Ponte, Município de Cuiabá, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.226.149/0001-81.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a referida etapa, no ano letivo de 2006.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE
Cuiabá, 26 de junho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 296/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2905 /07-CEE/MT, e do Parecer n. 298/07-CEE, de 03 de julho de 2007, da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior/CEPS/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Gestão Empresarial e Pública da área Profissional de Gestão, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado no **Centro de Educação Profissional em Artes e Ofícios**, sediado na Avenida Castelo Branco, nº 1530, Município de Várzea Grande, mantido pela - Associação Brasileira Profissionalizante Cultural e Preservação de Meio Ambiente – ABRASSA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.516.389/0002-39, por 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

Art. 2º - Para fins de validade nacional o Plano de Curso ora aprovado deve constar do Cadastro Nacional de Cursos de Nível Técnico, mantido e divulgado pelo MEC.

Art. 3º - Aos concluintes do curso será expedido Diploma de Cursos Técnico, na Habilitação Técnica e área acima mencionada, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio e aos que vierem a comprova-lo; cabendo aos demais, o respectivo certificado de qualidade profissional correspondente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE
Cuiabá, 03 de julho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 277

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1068/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, CNPJ/MT 03.507.548/0001-10.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1068/05, Reforma e Adequação do PNEE da EE Demétrio de Sousa no Município de Várzea Grande, que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31 de Julho de 2007 para 31 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 154/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Torixoréu, CNPJ/MT 03.503.646/0001-80.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 154/05, Reforma Geral, ampliação da cozinha, do refeitório, Muro da EE Fibrônio Rodrigues no Município de Torixoréu, que passam a ter a seguinte redação: A vigência do convênio passa de 30 de Julho de 2007 para 31 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1029/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal Tabaporá, CNPJ/MT 37.464.997/0001-40.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1029/05, Reforma, Ampliação e Adequação do PNEE da EE Francisco Saldanha no Município de Tabaporá, que passam a ter a seguinte redação: A vigência do convênio passa de 01 de agosto de 2007 para 01 de outubro de 2007.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1189/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal São Félix do Araguaia, CNPJ/MT 03.918.869/0001-08.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1189/05, Reforma Geral e Adequação do PNEE da EE José Fragelli no Município de São Félix do Araguaia, que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 20 de Julho de 2007 para 20 de Outubro de 2007.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1182/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal São Félix do Araguaia, CNPJ/MT 03.918.869/0001-08.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1182/05, Construção de 02 salas de aula, administração, banheiros, cozinha, refeitório da EE Indígena Aldeia Capivara no Município de São Félix do Araguaia, que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 15 de Julho de 2007 para 15 de Outubro de 2007.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1188/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Diamantino, CNPJ/MT 03.648.540/0001-74

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1188/05, Reforma e Adequação do PNEE da EE Manoel José Murinho no Município de Diamantino, que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31 de Julho de 2007 para 28 de Setembro de 2007.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 901/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal Diamantino, CNPJ/MT 03.648.540/0001-74

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 901/05, Reforma e Adequação do PNEE da EE Plácido de Castro, no Município de Diamantino, que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31 de Julho de 2007 para 28 de Setembro de 2007.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 921/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal Barra do Garças, CNPJ/MT 03.439.239/0001-50.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 921/05, Reforma da Quadra de Esporte Coberta da EE Antonio Cristiano Cortes no Município de Barra do Garças, que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 20 de Julho de 2007 para 22 de Outubro de 2007.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1165/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal Aripuanã, CNPJ/MT 03.507.498/0001-71.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1165/05, Construção de 12 salas de aula, demais dependências administrativas, Conjunto de Banheiros, Biblioteca, cozinha, refeitório, muro, da EE São Francisco de Assis no Município de Aripuanã, que passam a ter a seguinte redação: A vigência do convênio passa de 30 de Julho de 2007 para 30 de Novembro de 2007.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 243

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 127/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "DEP. GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS" CNPJ/MF 02.421.184/0001-99, no município de Várzea Grande/MT.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para implantação da **HORTA-PEDAGÓGICA** na escola.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30 // 4490.52

Fonte: 120

VALOR: R\$ 2.500,00

PRAZO: 31/12/2006

DATA DE ASSINATURA: 09/07/2007.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 279

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 073/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **NOVA CANAÁ DO NORTE** CNPJ/MF 03.238.912/001-94.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO: Projeto: 2934

Elemento de Despesa: 33.40.41

VALOR: R\$ 33.838,51

PRAZO: 31/12/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 036/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **CONQUISTA D'OESTE** CNPJ/MF 04.219.688/001-56.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO: Projeto: 2934

Elemento de Despesa: 33.40.41

VALOR: R\$ 42842,65

PRAZO: 31/12/2007

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 025/2007

Origem: PREGÃO 050/2006/SAD REGISTRO DE PREÇOS 056/2006/SAD
Contratante: SEDUC/MT
Contratada: ADM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes
Valor contratado: R\$ 199.999,81 (Cento e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Um centavos)
Projeto: 2007
Elemento de Despesa: 3390 3000
Fonte de recurso: 120
Fundamento: Lei nº. 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações legais.
Prazo de execução: 05 (Cinco) meses e 29 (Vinte e Nove), com início em 03/07/2007 e seu término 31/12/2007.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2007.



SÁGUAS MORAES SOBÁ
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 024/2007

Origem: PREGÃO 036/2006
Contratante: SEDUC – MT.
Contratada: AUGUSTO DE OLIVEIRA LUZ JUNIOR ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica de Empresa Especializada para o fornecimento dos serviços de dedetização em geral desratização, descupinização, eliminar formigas, piolhos de pombos, baratas, traças, cupins, etc
Valor do Contrato: 64.000,00
Dotação Orçamentária do Fiplan: 14101.0001.12.122.036.200733903900
Fonte de Recurso: 120
Fundamento: LEI FEDERAL 10.520/02 E Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.
Prazo de Execução: 12 meses com início em 27 de junho e término em 27 de junho de 2008.

Cuiabá – MT, 27 de junho de 2007.



SÁGUAS MORAES SOBÁ
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Origem: Contrato nº. 036/2006.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.
Contratada: EFICAZ CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Aditar a Cláusula Sétima – Do Prazo.
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, com início em 28/06/2007 e seu término em 27/08/2007.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso VI, c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá, 26 de Junho de 2007.



SÁGUAS MORAES SOBÁ
Secretário de Estado de Educação

SICME**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA**

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.

RESOLUÇÃO DECLARATÓRIA SICME Nº. 006/SICME-2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.629, de 29 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 215, de 27 de abril de 2007, que revoga dispositivos da Lei nº. 7.293 de 14 de julho de 2000, que dispõe sobre o imposto incidente em fornecimentos a projetos de geração de energia elétrica e dá outras providências, e na Portaria nº. 006/207, de 12 de março de 2007, da SICME, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Empresa EPE-Empresa Produtora de Energia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.645.009/0001-12 (filial - 01.645.009/0002-01) com inscrição Estadual nº.13.261.150-3, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1731 – 8º Andar – Bosque da Saúde, a Declaração de Beneficiário, com base nas seguintes informações apresentadas pela Beneficiária:

I – Valor estimado do crédito a se transferir de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais);

II – Percentual de execução do referido projeto: projeto já concluído.

III – Estimativa do prazo para conclusão da obra: obra já concluída.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
 PUBLICADA,
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME.
 Cuiabá-MT, 06 de julho de 2007.



ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 033/2.007 - FUNDEIC

CONVENIENTE: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDILAT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME

OBJETIVO: Alterar a vigência original do Convênio, tendo em vista a repactuação do prazo de execução, passando o término da vigência para o dia 20/07/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este órgão.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio original, sendo que, os casos omissos devem seguir a Instrução Normativa 01/2005.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 8 de junho de 2007.



ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

ASSINAM: Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia.

SEDER**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CDA/MT

RESOLUÇÃO Nº 25/2007

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Agrícola – CDA, criado pela Lei Complementar nº24, do dia 23 de novembro de 1992, no uso das atribuições regimentais que lhe confere, “ad referendum” do respectivo Conselho, o artigo 1º em seus parágrafos 1º, 2º e 3º do regimento interno, aprovado pelo decreto nº 3.032 de 17 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme a Lei nº 8.607 de 20 de dezembro de 2006, fica cadastrado os produtores: Hilário Brescovici, portador do CPF nº 042.184.930-49, Inscrição Estadual nº 13.244.087-3 e Anselmo José Chiapinoto, portador do CPF nº 461.005.006-3, Inscrição Estadual nº 13.336.577-8 no Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso – PRODER.

Art. 2º - O produtor devesse recolher 3% (três por cento) valor do benefício recebido ao Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR no ato da operação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 05 de julho de 2007.



NELSO EBEN WEIRICH
Secretário do Estado de Desenvolvimento Rural

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DETRAN / MT****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 308/2007/GP/DETRAN/MT**

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o que consta do processo administrativo e satisfeitas as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 074/98 do CONTRAN e Portaria nº 047/99 do DENATRAN e em especial nas Portarias nºs 025/2002, 218/2004, ambas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

RESOLVE:

I - Credenciar a empresa **“ATIVOS CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA.- ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.702.165/0001-17, com sede a Rua Espírito Santo, 3083 - Comodoro – MT, com o nome de fantasia de **“ATIVOS_CFC.”**, de classificação “B”, com o código nº 347, para atuar junto a 42ª CIRETRAN em Comodoro – MT.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 05 de julho de 2007.

TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

PORTARIA Nº 309/2007/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o que consta do processo administrativo que trata do pedido de credenciamento de Empresa para atuar como Despachante de Trânsito para assuntos relativos ao registro e licenciamento de veículos automotores no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT e,

Considerando o que preceitua a Lei nº 9.503 de 23/09/97 (CTB), a Lei Estadual nº 6.076 de 08/10/92 e, em especial a Portaria n.º 179/2007 do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

RESOLVE:

I - Credenciar a "**CLEO DESPACHANTE**" - Nome Empresarial "C.F. MENDES - **DEPACHANTE**" inscrito no CNPJ nº 07.882.864/0001-23, com sede à Avenida General Mello, 2502 - Jardim Califórnia - Cuiabá/MT, para atuar e atender junto aos Municípios de Cuiabá e Varzea Grande/MT.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 06 de julho de 2007.

TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, através de seu presidente, Sr. TEODORO MOREIRA LOPES, **REVOGA** a publicação de 03 de julho de 2007, pág. 31, que tem por objeto tornar sem efeito o ato publicado em 05 de junho de 2007, pág. 26, do 1º Termo Aditivo ao contrato de

prestação de serviço nº 022/2006.

Sendo assim fica Ratificada a publicação do 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº022/2006, publicada em 05 de junho de 2007, pág. 26.

TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 008/2007

OBJETO: O presente Termo de Cooperação de Execução tem por objeto a realização do Curso "Capacitação de Educadores de Trânsito", com carga horária de 40 (quarenta) horas no período de 09 de a 13 de Julho de 2007, período integral.

VIGÊNCIA: O prazo da Vigência deste Termo será do dia 01/07/07 a 31/07/07, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e por meio de Termo Aditivo.

VALOR: R\$ 14.730,00(quatorze mil, setecentos e trinta reais).

CONVENIENTE: DETRAN/MT.

CONVENIADO: ESCOLA DE GOVERNO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2005.

OBJETO: Tem por objeto alterar a cláusula quinta - Da Vigência e Prorrogação.

VIGENCIA: Prorrogar até a data de 17/11/2007

CONVENIENTE: DETRAN/MT.

CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2007/CEPROTEC/MT

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC/MT e o Senhor Auro Antonio de Maman.

OBJETIVO: aditar o Contrato n.º 03/2007, na Cláusula Quarta - Do Prazo - prorrogando-a para a data de 05 de Outubro de 2007.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Junho de 2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2007/CEPROTEC/MT

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC/MT e a Senhora Ione Rocha de Souza.

OBJETIVO: aditar o Contrato n.º 01/2007, na Cláusula Quarta - Do Prazo - prorrogando-a para a data de 05 de Outubro de 2007.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Junho de 2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 65/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 194869/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC/MT e Dalmolin Simon e Cia Ltda.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização os Estágios Supervisionados e as aulas práticas dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Vendas da Unidade de Ensino de Diamantino, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos, seja de que origem for e independentemente da parte beneficiada.

VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada partícipe.

PRAZO: 02 (dois) anos, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 71/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 118846/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC/MT e Encanto Tecidos Ltda Me.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objetivo atender a Parceria entre Encanto Tecidos e o CEPROTEC/MT, através da Unidade de Ensino Descentralizada localizada em Alta Floresta/MT, para realização do curso de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores em Gerenciamento de Micro e Pequena Empresa;

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos, seja de que origem for e independentemente da parte beneficiada.

VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada partícipe.

PRAZO: 06 (seis) meses, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N. 03/SEJUS/00179/2007 DE: 09/07/2007

O Secretario de Estado de Justicia e Seguridad Publica no uso de suas atribuciones que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO

Processo Numr.: 79044/07/2007

NOME.....: (1275580014) ADAILDO DONIZETE DE OLIVEIRA

A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007

Processo Numr.: 79044/07/2007

NOME.....: (1276030018) ALCENDINO ALTAIR DA SILVA

A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007

Processo Numr.: 79044/07/2007

NOME.....: (1288740015) CLAUDEMIR DE JESUS SANTOS

A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007

Processo Numr.: 79044/07/2007

NOME.....: (1294390012) CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA

A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007

Processo Numr.: 79044/07/2007

NOME.....: (1277190019) DALVA ALVES PEREIRA

A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007

Processo Numr.: 79044/07/2007

NOME.....: (441840019) DANIEL GUIMARAES CALDAS

A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007

Processo Numr.: 79044/07/2007

NOME.....: (1098540023) EDER ASSUNCAO DE SOUZA

A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007

Processo Numr.: 79044/07/2007

NOME.....: (1241980010) EDILSE RAIMUND DOS SANTOS

A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007

Processo Numr.: 79044/07/2007

NOME.....: (1037200028) EDSON CASSIMIRO DA SILVA FILHO

A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007

Processo Numr.: 79044/07/2007

NOME.....: (1185060011) ERLAN AREVALO DE CAMARGO

A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007

Processo Numr.: 79044/07/2007

NOME.....: (1277010010) FATIMA MARIA MACETI

A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007

Processo Numr.: 79044/07/2007

NOME.....: (1186780018) GILDAUTO HONORATO DOS SANTOS

A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007

Processo Numr.: 79044/07/2007

NOME..... (1277090014) GILMAR JOSE DOS REIS
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 79044/07/2007
 NOME..... (853890013) HELLEN PAULA CAMARGO FIGUEIREDO
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: FL.07/HAS
 NOME..... (1222560019) JOSE FERREIRA DE MELO
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 79044/07/2007
 NOME..... (1224350011) KELLYNE OLIVEIRA FREITAS
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 79044/07/2007
 NOME..... (1224350011) KELLYNE OLIVEIRA FREITAS
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 79044/07/2007
 NOME..... (889530017) LINDOLFO SEMPLICIO DE OLIVEIRA FILHO
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 79044/07/2007
 NOME..... (1177330013) LUCIANA MARIA DEMAMAN
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 79044/07/2007
 NOME..... (1292650017) LUCIMAR FRITSCH DA SILVA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: FL.07/HAS
 NOME..... (900130016) LUCIO CONSTANTINO DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 79044/07/2007
 NOME..... (555100065) MARCIA RIBEIRO LEITE
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 79044/07/2007
 NOME..... (863270018) MARCO AURELIO VIEIRA DE MORAES
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 79044/07/2007
 NOME..... (652490050) MARIA APARECIDA MUNIS
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 79044/07/2007
 NOME..... (704370166) MARIA GISELMA FERREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: FL.07/HAS
 NOME..... (1178270014) MICHEL INACIO AMORIM MUNIZ
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 79044/07/2007
 NOME..... (1243460013) MIGUEL ALEXANDRE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: FL.07/HAS
 NOME..... (1277850019) NILSO DE MELO
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 79044/07/2007
 NOME..... (1289040017) RENATO BERNARDO GONCALVES
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: FL.07/HAS
 NOME..... (576840041) ROSALINA PEREIRA DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 79044/07/2007
 NOME..... (1292670018) SUENI ALVES DA SILVA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: 79044/07/2007
 NOME..... (1094760029) WALLACY GONCALVES CAMPOS DE FIGUEIREDO
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica,
 em Cuiaba, 06 de Julho de 2007.
 Carlos Brito de Lima
 Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica

Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica

PORTARIA N. 03/SEJUS/00180/2007 DE: 09/07/2007

O Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC N# 266

Processo Numr.: 231054/
 NOME..... (786860065) ANTONIO DANTES DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 02/07/2007 Ate 31/07/2007
 Cargo/Funcao: 116140011 DGA-7 SERVIDOR
 Substituido.: 862540020 - ADRIANA SILVA DUARTE
 Unidade Adm.: 90921 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE DIAMANTINO
 (SEJUS)

Processo Numr.: 372/07
 NOME..... (1238340021) CLAUDIA REGINA PINHEIRO DA SILVA
 A Partir de.: 16/07/2007 Ate 14/08/2007
 Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
 Substituido.: 811440079 - VICENCIA MARIA DE MORAES
 Unidade Adm.: 131326 - GERENCIA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS (SEJUS)
 Processo Numr.: 209445
 NOME..... (535090226) FLAVIO LACERDA DOS SANTOS
 A Partir de.: 02/07/2007 Ate 31/07/2007

Cargo/Funcao: 116220015 DGA-8 SERVIDOR
 Substituido.: 1222540026 - ANGELO RIBEIRO DE MORAES NETO
 Unidade Adm.: 110078 - DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE POCONE
 (SEJUS)

Processo Numr.: 209419
 NOME..... (1222050037) GILSON GETULIO DA SILVA
 A Partir de.: 08/07/2007 Ate 06/08/2007
 Cargo/Funcao: 116220015 DGA-8 SERVIDOR
 Substituido.: 655140050 - SILVANA SAMPAIO DA SILVA
 Unidade Adm.: 110124 - DIR.CADEIA PUBLICA DE S.JOSE DO RIO CLAR
 (SEJUS)

Processo Numr.: 772
 NOME..... (1180570100) LAERCIO CAMPOS
 A Partir de.: 03/04/2007 Ate 02/05/2007
 Cargo/Funcao: 116140011 DGA-7 SERVIDOR
 Substituido.: 519610091 - AHMENON LEMOS DANTAS
 Unidade Adm.: 109690 - DIRET.DA CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA
 (SEJUS)

Processo Numr.: 221977
 NOME..... (878890262) MARIA CRISTINA MENDES
 A Partir de.: 09/07/2007 Ate 07/08/2007
 Cargo/Funcao: 116220015 DGA-8 SERVIDOR
 Substituido.: 425310086 - ELISABETH BENEDITA BOTELHO
 Unidade Adm.: 121681 - GER.UNID.INTERN.PROVIS.E INTERN.FEMININA
 (SEJUS)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica,
 em Cuiaba, 06 de Julho de 2007.

Carlos Brito de Lima
 Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

PORTARIA N. 03/SICME/00016/2007 DE: 09/07/2007

O Secretario de Estado de Industria Comercio e Mineracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 256104/2007
 NOME..... (451580010) EDIR DE CAMPOS SIQUEIRA FIGUEIREDO
 A Partir de.: 27/06/2007 Ate 11/07/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Industria, Comercio, Minas e Energia,
 em Cuiaba, 06 de Julho de 2007.

Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan
 Secretario de Estado de Industria Comercio e Mineracao

Secretaria de Estado de Industria, Comercio, Minas e Energia

PORTARIA N. 03/SICME/00017/2007 DE: 09/07/2007

O Secretario de Estado de Industria Comercio e Mineracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC N# 266

Processo Numr.: 253122/2007
 NOME..... (1093380052) MORGANA DE ARRUDA BARROS
 A Partir de.: 09/07/2007 Ate 07/08/2007
 Cargo/Funcao: 114870012 DGA-4
 Substituido.: 892920025 - MARCO ANTONIO LIMA LOPES
 Unidade Adm.: 64831 - ASSESSORIA DE PROJETOS (SICME)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Industria, Comercio, Minas e Energia,
 em Cuiaba, 06 de Julho de 2007.

Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan
 Secretario de Estado de Industria Comercio e Mineracao

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 009/2007/SAD

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** os itens 90, 144 e 313 referente ao procedimento licitatório - **Pregão n.º 009/2007/SAD, Processo n.º 267.396/2007, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93**, realizado para o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material hospitalar, para atender aos Órgãos/Entidades do poder executivo estadual.

Cuiabá, 02 de julho de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

**QUINTO TERMO RE-RATIFICAÇÃO
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2007/SAD**

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais SAG/SAD, vem a público divulgar que no Edital de Pregão n.º 028/2007/SAD, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializada na locação de veículos de diversas categorias, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme especificações e condições constante no edital e seus anexos, marcado para ser realizado no dia 12/07/2007, que houve as seguintes correções:

NO QUE DIZ RESPEITO AO ANEXO II – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

ONDE SE LÊ:

LOTE ÚNICO				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I				

LEIA-SÊ:

LOTES				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I				

Ratifica-se os demais atos deste processo.

Cuiabá, 09 de julho de 2007.

Marcela Rodrigues dos Santos
Gerente de Licitação por Pregão/SAD

Raumaxciene P.L. Wilhems
Pregoeira Oficial/SAD

2º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2007/SAD

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais SAG/SAD, através do Pregoeiro Oficial/SAD, vem a público informar que para o Pregão n.º 036/2007/SAD, marcado para ser realizado no dia 16/07/2007, cujo objeto é o Registro de preço para locação de veículos para atividades da Secretaria de Justiça e Segurança Pública de diversas categorias, dispõe-se que para efeito de licitação e sendo confirmado a não alteração na composição técnica e segurança dos veículos, temos o seguinte:

- a) Para os lotes 03 e 04, no tocante à bitola de pneus, será aceito o mínimo de 185/65/14;

Entender-se-á como aceitação integral dos termos do edital e dos adendos a apresentação das propostas de preços e documentações equivalentes.

Permanecem os demais termos do edital, devendo-se ater-se, na íntegra, ao estabelecido também no adendo publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 06.07.2007, bem como a este.

Cuiabá/MT, 09 de julho de 2007.

Edson Monfort de Albuquerque.
Pregoeiro Oficial/SAD.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003 /2007/SEMA.

CREDECIAAMENTO: A partir das 8:30 min até às 9:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20 de Julho de 2007 às 09:00 horas

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS E QUEIMADAS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e www.sema.mt.gov.br (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – atendimento à partir das 14:00 h, trazer disquete para cópia – Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7309 (fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de pregão n.º 02, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

Cuiabá – MT, 09 de julho de 2007.

Jefferson Lopes de Souza
Pregoeiro

Moacir Couto Filho
Diretor Executivo do FEMAM e
Ordenador de Despesas – SEMA-MT

**GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004 /2007/SEMA.

CREDECIAAMENTO: A partir das 14:30 min até às 15:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23 de julho de 2007 às 15:00 horas

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE DETECTOR DE MULTI-GASES.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e www.sema.mt.gov.br (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – atendimento à partir das 14:00 h, trazer disquete para cópia – Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7309 (fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de pregão n.º 03, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

Cuiabá – MT, 09 de julho de 2007.

Jefferson Lopes de Souza
Pregoeiro

Moacir Couto Filho
Diretor Executivo do FEMAM e
Ordenador de Despesas – SEMA-MT

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2007 – SEDUC/MT – PROCESSO N.º 137229/07

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Menor Preço, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e fornecimento de hospedagem, locação de espaço físico e apoio logístico, sonorização - kit multimídia, Capacitação de Assessores Pedagógicos para o Processo Eleitoral para escolha dos Diretores das Escolas da Rede Estadual de Ensino.

CREDECIAAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 23 de Julho de 2007 as 14:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23 de Julho de 2007, a partir das 14:30 horas.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão N.º 02 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br
INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (OXX)-65-3613-6304 - Fax: (OXX)-65-3613-6304 / 6311

PREGOEIRA (A) OFICIAL: **Ivany Antunes Reis**

E-mails: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Ságuas Moraes Sousa.**

Cuiabá, 09 de Junho de 2007.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N.º 032/2007 – SEDUC/MT

PROCESSOS N.º 76667/2007 SEDUC – TR 162/07

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Menor Preço, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos específicos para o atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais do Centro de Apoio Pedagógico aos alunos deficientes visuais – CAP. Convênio Federal n.º 816086/2006/FNDE/MEC

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 23 de Julho de 2007 as 09h 00 min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23 de Julho de 2007, a partir das 09h:00min

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão N.º 03 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br/ www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (65) 3613-6409 – Fax: (65) 3613-6304

PREGOEIRA OFICIAL: IVANY ANTUNES DOS REIS

E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Sguas Moraes de Sousa

Cuiabá, 09 de Julho de 2007.

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2007/SICME

Regido pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 7696/2002 pelo Decreto n.º 7.217/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de material de consumo para processamento de dados, conforme item 1.2 do Edital constante do processo de protocolo n.º 142351/2007.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 24/07/2007 **CRENCIAMENTO:** 9h
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h15

Local: SALA DE PREGAO N.º 02 DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Av. Transversal I, Bloco C, Bairro Centro Político Administrativo- Cuiabá – Mato Grosso.

Pregoeira: MARIALVA DE AQUINO PÓVOAS
E-mail: licitacoes@sicme.mt.gov.br
FONE: (65) 3613 0034 - 36130028

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 026 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2007/SES/MT

CRENCIAMENTO: A partir das 08:00 até as 08:25 h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20 de Julho de 2007, às 08:25 h.

Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial: Aquisição de Material Hospitalar, sendo: **Aparelho Eletroencefalógrafo para atender a Unidade Sentinela e demais Clínicas Neurológicas da CRIDAC**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e www.saude.mt.gov.br – (website: Licitações/Pregão Presencial); - Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT – CEP: 78050-970 – atendimento a partir das 12:00 h, trazer disquete para cópia.-Telefones: (xx65) 3613-5309 e 3613-5410(tone/fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: na sala 01 na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2007.

CARLOS JOSÉ DE CAMPOS
Coordenador de Aquisições e Contratos/
Pregoeiro

LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS
Gerente de Aquisições/Pregoeiro

ALCI DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 027 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2007/SES/MT

CRENCIAMENTO: A partir das 08:00 até as 08:30 h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23 de Julho de 2007, às 08:30 h.

Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial: Aquisição de Equipamentos, sendo: **microscópio binocular...** para atender a **Coordenadoria Vigilância Epidemiológica - COVEPI**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e www.saude.mt.gov.br – (website: Licitações/Pregão Presencial); - Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT – CEP: 78050-970 – atendimento a partir das 12:00 h, trazer disquete para cópia.-Telefones: (xx65) 3613-5309 e 3613-5410(tone/fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: na sala 01 na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2007.

CARLOS JOSÉ DE CAMPOS
Coordenador de Aquisições e Contratos/
Pregoeiro

LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS
Gerente de Aquisições/Pregoeiro

ALCI DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"

RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2007

O Sr. Pregoeiro Oficial do Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella", designado pela Portaria n.º 055/2007/GBSES de 13 de março de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de março de 2007, página 18, vem a público divulgar o resultado da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial (Pregão Presencial n.º 006/2007/HRROO/SES/MT), realizado em 29 de junho de 2007, o qual teve por objeto a Contratação de serviço especializado em limpeza de filtros, tubulações, caixas de esgoto, de gordura e de passagem, pré-filtro da rede de esgoto e o plano de tratamento de esgoto, pelo período de 12 meses para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella" e a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue de Rondonópolis:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR ADJUDICADO EM REAIS (R\$)
01	FRANCISCO DE ASSIS BUENO	13.500,00
TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO		13.500,00

Rondonópolis (MT), 09 de julho de 2007.

Carlos André dos Anjos
Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2007-CPL/UNEMAT

A Comissão Permanente de Licitação de que trata a Portaria n.º 1.169/2007, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que **prorrogará** a abertura da referida Tomada de Preço para o dia **25 de Julho do ano de 2007 às 9:00 horas**, na Sala de Reuniões da Sede Administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Tancredo Neves, n.º 1095, Cavalhada III, Cáceres/MT, cujo objeto é a **seleção de empresa de Construção Civil, para construção da 2ª Arquibancada na Vila Olímpica da UNEMAT no Município de Cáceres/MT**, conforme projeto básico e demais exigências. **Prorrogando-se** também a retirada do Edital e o projeto Básico, para o dia **24/07/2007**. Cáceres, 09 de julho de 2007.

Regina Maria Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2007/INDEA

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu pregoeiro, vem a público informar que o Edital de Pregão Presencial Nº 008/2007/INDEA, marcado para ser realizado dia 11/07/2007, às 09h e 30m cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Informática (Material permanente). Considerando o grande número de questionamentos referentes as especificações do lote 01, no Anexo I do Edital. Resolve **PRORROGAR a data da realização do Pregão Presencial para o dia 25 de Julho de 2007 às 09h30m, Sala n.º 02**, para adequação do Edital, que será disponibilizado no site: <http://www.sad.mt.gov.br> – Link: **Portal de Aquisições, no prazo legal.**

Paulo Roberto de Amorim
Pregoeiro

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO ADMINISTRATIVO nº 014/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30** (trinta) para **40** (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 001916-01/2007, de 10.04.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora **LOACI ARGEMIRA CAVALCANTI**, Analista Economista, nível VI, classe "C", de **30** (trinta) horas semanais para **40** (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 05 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 016/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30** (trinta) para **40** (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 002515-01/2007, de 08.05.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora **JÚLIA SOUZA GONÇALVES**, Agente Administrativo, nível VI, classe "B", de **30** (trinta) horas semanais para **40** (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 017/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30** (trinta) para **40** (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 000269-01/2007, de 15.01.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor **HENRIQUE DA SILVA CAVALHER**, Oficial de Diligência, nível I, classe "A", de **30** (trinta) horas semanais para **40** (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 018/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30** (trinta) para **40** (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 000269-01/2007, de 10.04.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora **GISELLE DE SOUZA AZEVEDO**, Agente Administrativo, nível I, classe "A", de **30** (trinta) horas semanais para **40** (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 019/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30** (trinta) para **40** (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 002061-01/2007, de 17.04.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor **JOSÉ GOMES DUTRA**, Analista Contador, nível 1, classe "A", de **30** (trinta) horas semanais para **40** (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 020/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30** (trinta) para **40** (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 001065-01/2007, de 15.01.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora **FRANCISLEIDE PEREIRA CAMPOS DE OLIVEIRA**, Oficial de Diligência, nível I, classe "A", de **30** (trinta) horas semanais para **40** (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 021/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30** (trinta) para **40** (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 001135-01/2007, de 02.03.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor **VALDIR PEDRO DA SILVA SAMPAIO**, Auxiliar de Agente Administrativo, nível III, classe "D", de **30** (trinta) horas semanais para **40** (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 022/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30** (trinta) para **40** (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 001205-01/2007, de 06.03.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor **THIAGO ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Agente Administrativo, nível I, classe "A", de **30** (trinta) horas semanais para **40** (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 023/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 001229-01/2007, de 07.03.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor **WALTER DE OLIVEIRA PEIXOTO**, Oficial de Diligência, nível I, classe "A", de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 024/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 002482-01/2007, de 07.03.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora **CRISTINA DE ÁVILA CUBA**, Agente Administrativo, nível II, classe "A", de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 025/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 001216-01/2007, de 06.03.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora **MAYSE DE SOUZA FARIA**, Agente Administrativo, nível II, classe "D", de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 026/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 001472-01/2007, de 16.03.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora **TANI ANE DA SILVA CEZAR SANTA**, Agente Administrativo, nível III, classe "D", de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 027/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 002289-01/2007, de 26.04.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor **ADIL ALVES DA COSTA**, Agente Administrativo, nível I, classe "A", de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 028/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 002558-01/2007, de 09.05.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora **MARIVALDA FERREIRA DIAS**, Agente Administrativo, nível V, classe "C", de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 029/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 002797-01/2007, de 17.05.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora **MARCIA CRISTINA MARTINS**, Auxiliar de Agente Administrativo, nível II, classe "D", de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 030/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 002865-01/2007, de 18.05.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora **BÁRBARA YUNES CASAROTTO**, Analista Jurídico, nível I, classe "A", de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 031/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30 (trinta)** para **40 (quarenta)** horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 002872-01/2007, de 21.05.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor **LUCIANO LARA DE BARROS**, Oficial de Diligência, nível I, classe "B", de **30 (trinta)** horas semanais para **40 (quarenta)** horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007.
Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 032/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30 (trinta)** para **40 (quarenta)** horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 002796-01/2007, de 17.05.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora **KÁTHIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ASSUMPTÃO**, Agente Administrativo, nível II, classe "C", de **30 (trinta)** horas semanais para **40 (quarenta)** horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007.
Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 033/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30 (trinta)** para **40 (quarenta)** horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 001312-01/2007, de 09.03.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora **CIDALIA JOSEFINA ALVES DA ROCHA**, Auxiliar de Agente Administrativo, nível IV, classe "D", de **30 (trinta)** horas semanais para **40 (quarenta)** horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007.
Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 034/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30 (trinta)** para **40 (quarenta)** horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 002080-01/2007, de 18.04.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora **MARLENE BARBOSA STOPA**, Agente Administrativo, nível II, classe "C", de **30 (trinta)** horas semanais para **40 (quarenta)** horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007.
Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 035/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30 (trinta)** para **40 (quarenta)** horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 001321-01/2007, de 12.03.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor **SIDNEI FERREIRA DO NASCIMENTO**, Agente Administrativo, nível I, classe "A", de **30 (trinta)** horas semanais para **40 (quarenta)** horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007.
Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 036/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30 (trinta)** para **40 (quarenta)** horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 002339-01/2007, de 12.03.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor **DJARDESON PINTO PEREIRA**, Analista Contador, nível I, classe "A", de **30 (trinta)** horas semanais para **40 (quarenta)** horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007.
Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 037/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30 (trinta)** para **40 (quarenta)** horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 002411-01/2007, de 12.03.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora **MARIA APARECIDA LEITE**, Auxiliar de Agente Administrativo, nível II, classe "D", de **30 (trinta)** horas semanais para **40 (quarenta)** horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007.
Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 038/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30 (trinta)** para **40 (quarenta)** horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 002795-01/2007, de 17.05.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora **EDYVA GOMES PROCOPIO DA SILVA**, Analista Jurídico, nível I, classe "A", de **30 (trinta)** horas semanais para **40 (quarenta)** horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007.
Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 039/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30 (trinta)** para **40 (quarenta)** horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 003111-01/2007, de 29.05.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor **JOSÉ CARLOS FERNANDES JÚNIOR**, Agente Administrativo, nível I, classe "A", de **30 (trinta)** horas semanais para **40 (quarenta)** horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 040/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30 (trinta)** para **40 (quarenta)** horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 003107-01/2007, de 29.05.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora **LUCIANA JARDINI BRANDÃO GONÇALVES**, Agente Administrativo, nível II, classe "C", de **30 (trinta)** horas semanais para **40 (quarenta)** horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 041/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30 (trinta)** para **40 (quarenta)** horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 002990-01/2007, de 24.05.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora **GRACIELE SANTANA DE FRANÇA**, Auxiliar de Agente Administrativo, nível II, classe "D", de **30 (trinta)** horas semanais para **40 (quarenta)** horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 042/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30 (trinta)** para **40 (quarenta)** horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 002991-01/2007, de 24.05.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora **EDNIR CAMPOS SIQUEIRA**, Agente Administrativo, nível IV, classe "C", de **30 (trinta)** horas semanais para **40 (quarenta)** horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 043/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30 (trinta)** para **40 (quarenta)** horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 002992-01/2007, de 24.05.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora **MAY DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, nível I, classe "A", de **30 (trinta)** horas semanais para **40 (quarenta)** horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 044/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30 (trinta)** para **40 (quarenta)** horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 003011-01/2007, de 24.05.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor **DORIVAL FERREIRA DE SOUZA**, Oficial de Diligência, nível I, classe "A", de **30 (trinta)** horas semanais para **40 (quarenta)** horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 045/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30 (trinta)** para **40 (quarenta)** horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 003028-01/2007, de 25.05.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor **NAGIB BARREIRAS DE SOUZA**, Agente Administrativo, nível I, classe "A", de **30 (trinta)** horas semanais para **40 (quarenta)** horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 046/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30 (trinta)** para **40 (quarenta)** horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 001472-01/2007, de 07.03.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora **MARIA ADEVANILCE DA SILVA PINTO OLIVEIRA**, Agente Administrativo, nível VI, classe "C", de **30 (trinta)** horas semanais para **40 (quarenta)** horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 13 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 047/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30 (trinta)** para **40 (quarenta)** horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 001115-01/2007, de 01.03.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora **FLÁVIA RENATA BEPPU**, analista jurídico, nível I, classe "A", de **30 (trinta)** horas semanais para **40 (quarenta)** horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007. Cuiabá-MT, 14 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 048/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30 (trinta)** para **40 (quarenta)** horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo nº 003026-01/2007, de 25.05.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora **MARILDA ALIENDRE PONCIANO**, auxiliar de agente administrativo, nível II, classe "D", de **30 (trinta)** horas semanais para **40 (quarenta)** horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos financeiros são retroativos a 1º de junho de 2007.

Cuiabá-MT, 14 de junho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 092/2007-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 021/2007-DG que concedeu ao servidor **ELIOMAR DE OLIVEIRA E SILVA**, Oficial de Diligência, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescente do exercício de 2006/2007 que seriam usufruídos a partir do dia **16.07.2007, para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada **com efeitos a partir de 09.07.2007**, conforme Processo nº 003729-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 088/2007-DG que concedeu à servidora **ZENAIDE GONÇALINA RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar de Agente Administrativo, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescente do exercício de 2006/2007 que seriam usufruídos a partir do dia **02.07.2007, para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada **com efeitos a partir de 08.10.2007**, conforme Processo nº 003724-01/2007.

Conceder ao servidor **ELIZIO PEREIRA MENDES JUNIOR**, Oficial de Diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário**, e o gozo de **20(vinte)** dias da seguinte forma: **10 (dez)** dias a partir do dia **19.11.2007** e **10 (dez)** dias a partir do dia **10.03.2008**, conforme processo nº 003736-01/2007.

Conceder à servidora **LAÍS RIBEIRO DE ASSIS**, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias a partir do dia **14.08.2007**, conforme Processo nº 003737-01/2007.

Conceder à servidora **LINDALVA MARIA MEIRA DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário**, e o gozo de 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte forma: **10 (dez)** dias partir do dia **09.07.2007** e **10 (dez)** dias a partir do dia **05.11.2007**, conforme Processo nº 003742-01/2007.

Conceder ao servidor **ANDERSON MATOS**, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte forma: **10 (dez)** dias a partir de **01.08.2007** e **10 (dez)** dias a partir de **01.10.2007**, conforme Processo nº 003757-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 050/2007-DG que concedeu ao servidor **EDUARDO MAXIMILIANO QUEIROZ DE SOUZA**, Oficial de Diligência, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescente do exercício de 2005/2006 que seriam usufruídos a partir do dia **03.07.2007, para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada **com efeitos a partir de 25.07.2007**, conforme Processo nº 003778-01/2007.

Conceder à servidora **QUÉZIA DAMARES VASCONCELOS SOARES**, OFICIAL de Gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte forma: **10 (dez)** dias a partir do dia **23.10.07** e **10 (dez)** dias a partir de **07.01.2008**, conforme Processo nº 003767-01/2007.

Conceder à servidora **WILMA ANTUNES FERRAZ**, Técnica em Contabilidade, **30 (trinta)** dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Laudo de Inspeção de Saúde-Perícia Médica/MT, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 2º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos retroativos a **12.06.2007**, conforme o Processo nº 003556-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de julho de 2007.

Cláudia Di Giacomo Mariano Toledo
Diretora Geral

PORTARIA Nº 093/2007-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MIRIAN WEBER DA SILVA**, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2005/2006, para serem usufruídos da seguinte forma: **15 (quinze)** dias a partir do dia **06.08.2007** e **15 (quinze)** dias a partir do dia **07.01.2008**, conforme processo nº 003802-01/2007.

Conceder à servidora **MARIA AUXILIADORA ANTUNES DOS SANTOS**, Agente Administrativo, 05 (cinco) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 6º do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, **com efeitos retroativos a 27.06.2007**, conforme Processo nº 003776-01/2007.

Conceder ao servidor **MARCO DANILO DE MIRANDA SILVA**, Assistente Ministerial, 08 (oito) dias consecutivos de **afastamento, em virtude de casamento**, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/90, **com efeitos retroativos a 12.07.2007**, conforme Processo nº 003739-01/2007.

Conceder ao servidor **CRISVALDO MIRANDA DE MATTOS**, Agente Administrativo, 05 (cinco) dias de **licença-paternidade**, nos termos do artigo 7º, inciso XIX, da Constituição Federal, **com efeitos retroativos a 25.06.2007**, conforme Processo nº 003749-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de julho de 2007.

Cláudia Di Giacomo Mariano Toledo
Diretora Geral

PORTARIA Nº 094/2007-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **NADIR ALVES DA SILVA**, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário**, e o gozo de **20(vinte)** dias da seguinte forma: **10 (dez)** dias a partir do dia **23.07.2007** e **10 (dez)** dias a partir do dia **12.12.2007**, conforme processo nº 003866-01/2007.

Conceder à servidora **CAMILA ROBERTA TEIXEIRA SCOLFARO**, Assessora Jurídica, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário**, e o gozo de 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte forma: **10 (dez)** dias a partir do dia **13.08.2007** e **10 (dez)** dias a partir do dia **07.01.2008**, conforme Processo nº 003852-01/2007.

Conceder ao servidor **LUCIANO LARA DE BARROS**, Oficial de Diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte forma: **10 (dez)** dias a partir do dia **06.08.2007** e **10 (dez)** dias a partir de **10.12.2007**, conforme Processo nº 003851-01/2007.

Conceder ao servidor **RAFAEL CARRILHO DA SILVA**, Oficial de Diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias a partir do dia **24.09.2007**, conforme Processo nº 003855-01/2007.

Conceder à servidora **ADINÉIA BELLÃO ZAFFANI**, Oficial de Diligência 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário**, e o gozo de 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte forma: **10 (dez)** dias partir do dia **09.07.2007** e **10 (dez)** dias a partir do dia **21.11.2007**, conforme Processo nº 003811-01/2007.

Conceder à servidora **LOACI ARGEMIRA CAVALCANTI**, Economista, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias a partir do dia **21.09.2007**, conforme Processo nº 003305-01/2007.

Conceder à servidora **CAMILA DE OLIVEIRA LUVISON**, Assistente Ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias a partir do dia **15.08.2007**, conforme Processo nº 003894-01/2007.

Conceder à servidora **GARDÊNIA BORGES DE MOURA CABRIOTE**, Agente Administrativo 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem usufruídos da seguinte forma: **15 (quinze)** dias partir do dia **23.08.2007** e **15 (quinze)** dias a partir do dia **05.12.2007**, conforme Processo nº 003833-01/2007.

Conceder à servidora **MARCELA TEREZA B. DA SILVA PRADO**, Agente Administrativo 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário**, e o gozo de 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte forma: **10 (dez)** dias partir do dia **30.07.2007** e **10 (dez)** dias a partir do dia **10.12.2007**, conforme Processo nº 003924-01/2007.

Conceder à servidora **PATRICIA ALMEIDA ANDREATO**, Agente Administrativo 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário**, e o gozo de 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte forma: **10 (dez)** dias partir do dia **06.08.2007** e **10 (dez)** dias a partir do dia **04.12.2007**, conforme Processo nº 003913-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 088/2007-DG que concedeu à servidora **ANA CAROLINA SANTANA VALDEZ**, Analista Jurídico, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescente do exercício de 2005/2006 que seriam usufruídos a partir do dia **03.01.2008, para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada **com efeitos a partir de 09.07.2007**, conforme Processo nº 003887-01/2007.

Conceder à servidora **ANA CAROLINA SANTANA VALDEZ**, Analista Jurídico, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nos Pleitos Eleitorais de 2006, **para serem usufruídos a partir do 19. 07.2007**, conforme Processo nº 003887-01/2007.

Conceder ao servidor **FRANCISCO CARLOS FERNANDES DA SILVA**, Auditor do Estado à disposição da Procuradoria Geral de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias para serem usufruídos a partir do dia **01.08.2007**, conforme Processo nº 003793-01/2007.

Conceder ao servidor **HENRIQUE JOSÉ JANNUZZI**, Analista Jurídico, 08 (oito) dias consecutivos de **afastamento, em razão do falecimento de pessoa da família (genitor)**, conforme Certidão de Óbito, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04/90, **com efeitos retroativos a 11.06.2007**, conforme Processo nº 003801-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de julho de 2007.

Cláudia Di Giacomo Mariano Toledo
Diretora Geral

PORTARIA Nº 095/2007-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 002966-01/2007,

RESOLVE:

Conceder **HORÁRIO ESPECIAL** à servidora **JULISA CRISTINA LISBÔA COSTA**, Oficial de Diligência, lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de ÁGUA BOA/MT, para que possa frequentar curso de Graduação em Química na Universidade de Uberaba/MG – UNIUBE, **entre os meses de março/2007 a setembro/2007, às sextas e segundas-feiras**, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do Art. 125, parágrafo único da Lei complementar nº 04/90.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de julho de 2007.

Cláudia Di Giacomo Mariano Toledo
Diretora Geral

PORTARIA Nº 096/2007-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 002796-01/2006,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 027/2006-DG, que concedeu **HORÁRIO ESPECIAL** ao servidor **DALTRO JUAREZ GRUHLKE**, Oficial de Diligência, lotado na Promotoria de Justiça da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, em razão de estar cursando Licenciatura Plena em Pedagogia na Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT, Campus de Juara/MT, no período noturno, conforme Atestado de Matrícula, **devendo cumprir sua jornada de trabalho das 12h às 17h**, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do Art. 125, da Lei complementar nº 04/90, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
devendo cumprir sua jornada de trabalho das 12h às 17h.

LEIA-SE:
devendo cumprir sua jornada de trabalho das 11h às 17h.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de julho de 2007.

Cláudia Di Giacomo Mariano Toledo
Diretora-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2005

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.
CONTRATADA: LUPPA ADMININSTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato inicial por mais 12 meses. Do dia 01 de julho de

2007 ao dia 30 de junho de 2008.

Data da assinatura: 25/06/2007.**Órgão:** 10101

Assina pela Defensoria Pública: Dra. Helyodora Carolyne Almeida Rotini - Defensora Pública-Geral do Estado e Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz - Subdefensor Público-Geral do Estado.
Contratada: Sra. Flávia Mesquita Gonçalves

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO: - O presente TERMO tem por finalidade exibir, na TV ASSEMBLÉIA, dentro de sua grade diária, programação televisiva de informações do Poder Judiciário de Mato Grosso, denominada TV JUSTIÇA MATO GROSSO.

VIGÊNCIA: -A partir da data de assinatura.**DATA DE ASSINATURA:** 11 de maio de 2007.

Assinam: Assembléia Legislativa de Mato Grosso. Dep. Sérgio Ricardo- Presidente e Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Desembargador Paulo Inácio Dias Lessa -Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 112/AJ/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICADO** o Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubitatã, Sr. Eder Leandro Setter, para que no prazo máximo de **15 (quinze)**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo N.º 6.030-5/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 29 de junho de 2007

Conselheiro Antônio Joaquim

Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 9 de julho de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR
RELAÇÃO Nº 081/2007

Pareceres lidos em sessão ordinária do dia 26 de junho de 2007.

Processos nºs 5.384-8/2007, 2.842-8/2006 (02 volumes), 4.097-5/2006, 5.647-2/2006 (02 volumes), 7.712-7/2006, 9.138-3/2006, 10.930-4/2006, 12.679-9/2006, 14.374-0/2006, 17.465-3/2006, 353-0/2007, 1.822-8/2007, 29.341-5/2005, 9/2006

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Leis nºs 859/2005, 887/2005 e Relatórios da LRF - Cidadão/1º Bimestre .

Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

PARECER Nº 8/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. NILSON APARECIDO LEITÃO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO, CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ARTIGO 210 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGOS 1º, INCISO I, E 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007 E ARTIGO 157, INCISO III, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.384-8/2007, constata-se que: A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos servidores da SECEX da 1ª Relatoria, Antonio Jose de Campos Ferraz e Rosino Marques de Moraes Filho, após efetuar análise do processo das contas anuais e, ainda, baseada em informações obtidas in loco, elaborou o relatório de auditoria às fls. 494 a 544-TC, onde foram relacionadas 14 irregularidades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício, via eletrônico, às fls. 546 a 549 e 552 a 553-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 555 a 626-TC, que, analisadas pela equipe técnica resultou no saneamento de 08 (oito) das 14 (quatorze) irregularidades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 176-7/2006, o município de Sinop, no exercício de 2006, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 887/2005, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 111.997.122,00 (cento e onze milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de (25%) das despesas. No exercício examinado, não houve autorização para operações de créditos por antecipação da receita. Constatou-se que, durante o exercício de 2006, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 98.475.517,01 (noventa e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e um centavo), com a seguinte distribuição por origem de recursos:

Origens dos recursos	Previsão - R\$	Arrecadação - R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	101.697.682,00	98.484.212,35	96,84
Receitas Tributárias	18.097.438,00	12.506.850,09	69,11
Receita de Contribuição	5.159.257,00	5.398.543,72	104,64
Receita Patrimonial	3.692.348,00	3.903.996,11	105,73
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-

Receita Industrial	0,00	0,00	-
Receitas de Serviços	5.130.462,00	4.279.945,81	83,42
Transf. Correntes	66.655.145,00	68.677.478,49	103,03
Outras Receitas Correntes	2.963.032,00	3.717.398,13	125,45
RECEITAS DE CAPITAL	15.980.108,00	5.674.339,65	35,51
Operações de Crédito	13.000.000,00	0,00	-
Alienação de Bens	78.431,00	45.580,70	58,11
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	-
Transferências de Capital	2.901.677,00	5.628.758,95	193,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	-
Ded. Receita Corrente p/ formação do FUNDEF	-5.680.668,00	-5.683.034,99	-
TOTAL	111.997.122,00	98.475.517,01	87,92

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência na arrecadação correspondente a 12,08%. As receitas próprias totalizaram R\$ 16.025.858,65 (dezesseis milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), representando 16,27% da receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEF) = R\$ 98.475.517,01

Receita Própria	R\$	% sobre a Receita total líquida da contribuição ao FUNDEF
Impostos	11.010.499,86	11,18
PTU	3.438.100,67	3,49
IRRF	1.945.375,94	1,98
ISSQN	4.995.911,97	5,07
ITBI	831.111,28	0,64
Taxas	1.394.050,93	1,42
Contribuição de Melhoria	102.299,30	0,1
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	89.404,35	0,1
Dívida Ativa Tributária	3.120.474,99	3,17
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	299.129,22	0,3
TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	16.025.858,65	16,27

A despesa foi realizada no montante de R\$ 94.486.673,06 (noventa e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e seis centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Realizada - R\$	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	4.045.082,06	4,28
Judiciária	15.413,10	0,02
Essencial à Justiça	484.874,51	0,51
Administração	12.546.447,41	13,27
Defesa Nacional	0,00	-
Segurança Pública	1.437.610,34	1,52
Relações Exteriores	0,00	-
Assistência Social	2.783.836,78	2,95
Previdência Social	2.211.733,76	2,34
Saúde	22.449.167,45	23,75
Trabalho	34.042,86	0,04
Educação	25.642.775,49	27,13
Cultura	1.015.762,33	1,07
Direito da Cidadania	0,00	-
Urbanismo	6.272.601,95	6,63
Habituação	0,00	-
Saneamento	5.517.734,78	5,84
Gestão Ambiental	84.320,42	0,09
Ciência e Tecnologia	0,00	-
Agricultura	857.264,82	0,91
Organização Agrária	0,00	-
Indústria	312.907,85	0,33
Comércio e Serviços	1.086.113,12	1,15
Comunicações	0,00	-

Energia	0,00	
Transportes	3.534.121,04	3,74
Desporto e Lazer	1.544.805,32	1,63
Encargos Especiais	2.600.057,67	2,75
TOTAL	94.486.673,06	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário deficitário equivalente a 0,47% da receita arrecadada. A dívida pública registrada, em 31-12-2006, foi de R\$ 19.902.747,15 (dezenove milhões, novecentos e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), constituindo-se de dívida fluante e dívida fundada. Ao final do exercício examinado, constatou-se que não houve disponibilidade financeira, em face do Ativo Disponível mais haveres financeiros, menos disponibilidade previdenciária e restos a pagar processados resultar no montante negativo de R\$ 1.104.332,08 (um milhão, cento e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e oito centavos). Constatou-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 89.613.293,19

DESCRIÇÃO	VALOR REALIZADO R\$	% SOBRE RCL	A% MÁXIMO	SITUAÇÃO
Contratação no exercício	853.386,35	0,95	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	4.131.211,92	4,61	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	11.617.012,15	12,96	120	Regular

Fonte: Anexo 16 Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 89.613.293,19

Poder	Valor Liquidado no exercício R\$	% da RCL	Limite Legal %	Situação
Executivo	41.781.521,88	46,62	54	Regular
Legislativo	1.771.237,35	1,97	6	Regular
Município	43.552.759,23	48,60	60	Regular

Base legal: artigos 18 a 20 da LRF A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 46,62% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54%, fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF) Receita Base (artigo 212 da CF) = R\$ 55.048.745,47

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
Ensino ("caput" artigo 212 da CF)	16.077.043,33	29,20	25	Regular
Ensino fundamental (artigo 60 ADCT)	9.211.843,71	16,73	15	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 29,20% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal. No ensino fundamental, aplicou o equivalente a 16,73% do total dos recursos, atendendo ao disposto no § 2º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT da Constituição Federal - Lei nº 9.424/1996).

Contribuição ao FUNDEF = R\$ 5.683.034,99 Receita do FUNDEF (recebido) = R\$ 13.310.102,54

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita	Limite mínimo (%)	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	11.055.776,16	83,06	80	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 83,06% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, atendendo às determinações do § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e do artigo 7º da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal)

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
55.048.745,47	15.706.217,47	28,53	15	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 28,53% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º, e 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal

Receita Base R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
53.979.172,78	4.071.481,60	7,49	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,49% da receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8%. Pela análise dos autos, observa-se também que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Banco do Brasil), cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital publicado na Imprensa Oficial; - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público Estadual, por meio do Parecer nº 2.272/2007, fls. 641 usque 645-TC, da lavra do ilustre procurador de Justiça, dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de "Parecer Prévio Favorável com as Ressalvas consignadas, à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Sinop, exercício 2006, sob a gestão do sr. Nilson Aparecido Leitão, referente as contas anuais da Prefeitura Municipal de Sinop". Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101/2000, e tendo em vista o que dispõe o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 269/2007, inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.272/2007 da Procuradoria de Justiça, pela emissão do PARECER PRÉVIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Sinop, exercício de 2006, gestão do sr. Nilson Aparecido Leitão, tendo como co-responsável a contadora, sra. Diná Bordulis, inscrita no CRC-MT sob o nº 853/1999, ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2006, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Sinop que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote as medidas necessárias à correção das irregularidades remanescentes

apontadas nos relatórios técnicos de fls. 494 a 544-TC e 627 a 636-TC, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia do Relatório e Voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 3) Encaminhamento, à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 5.461-5/2006, 7.812-15.630-2/2006, 7/2006, 1.031-6/2006, Interessada Assunto de janeiro a 341/2005. Relator

5.022-9/2007 e 6.550-1/2007 (apenso), 2.770-7/2006, 4.135-1/2006, 3/2006, 8.871-4/2006, 11.178-3/2006, 12.288-2/2006, 14.122-4/2006, 17.292-8/2006, 366-2/2007, 1.660-8/2007, 400.264-4/2006, 680-511-8/2006. PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses dezembro, Relatório LRF, Lei nº 337/2005, Lei nº 349/2005, Lei nº

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

PARECER Nº 9/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. LAYR MOTA DA SILVA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 210 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, 1º, INCISO I, E 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007 E 157, INCISO III, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.022-9/2007, constata-se que: A equipe técnica desta Casa, após efetuar análise do processo das contas anuais, sem inspeção "in loco", extraindo dados e informações dos balancetes mensais e de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisdicionado, elaborou o relatório preliminar de auditoria às fls. 447 a 493-TC. Posteriormente, com supedâneo no direito constitucional da ampla defesa e do contraditório, notificou-se o gestor, conforme ofício à fl. 494-TC, que apresentou suas justificativas, como comprovam os documentos juntados às fls. 468 a 661-TC. O município de Figueirópolis D'Oeste, no exercício de 2006, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 349, de 29-11-2005 - Processo nº 1031-6/2006-TC - sendo estimada a receita e fixada a despesa em igual valor de R\$ 5.332.450,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas, que representam R\$ 1.066.490,00 (um milhão, sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais). Acrescenta-se que, mediante leis específicas, este valor foi alterado para R\$ 2.132.980,00 (dois milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais). Constatou-se que, durante o exercício de 2006, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 4.736.679,31 (quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), com a seguinte distribuição por origem de recursos:

Origens dos recursos	Previsão - R\$	Arrecadação - R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	4.498.750,00	4.736.679,31	118,98
Receitas Tributárias	97.320,00	201.672,97	207,21
Receitas de Contribuições	55.000,00	39.676,41	72,14
Receita Patrimonial	2.530,00	43.855,94	1.733,43
Receita de Serviços	111.300,00	89.688,91	80,58
Transferências Correntes	4.198.950,00	4.348.012,45	103,55
Outras Receitas Correntes	33.650,00	13.772,63	40,93
Receitas de Capital	333.700,00	-----	-----
Operação de Crédito	-----	-----	-----
Alienação de Bens	-----	-----	-----
Transferências de Capital	333.700,00	-----	-----
TOTAL	5.332.450,00	4.736.679,31	88,83

Do confronto das receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência na arrecadação correspondente a 88,83%. As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 211.117,33 (duzentos e onze mil, cento e dezessete reais e trinta e três centavos), representando 4,46% da receita total arrecadada, conforme demonstrativo a seguir: Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEF) = R\$ 4.736.679,31

Receita Tributária Própria	R\$	% sobre a Receita total líquida da contribuição ao FUNDEF
Imposto	190.023,39	9,02
Taxas	11.649,58	0,24
Contribuição de Melhoria	-----	-----
Multa e juros de mora sobre tributos	-----	-----
Dívida Ativa Tributária	9.444,36	0,20
Multa e juros de mora da dívida ativa tributária	-----	-----
Total	211.117,33	4,46

A despesa foi realizada no montante de R\$ 5.066.116,96 (cinco milhões, sessenta e seis mil, cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Realizada - R\$	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	263.270,84	5,20
Judiciária	-----	-----
Essencial à Justiça	-----	-----
Administração	1.797.761,58	35,48
Segurança Pública	-----	-----
Assistência Social	175.807,94	3,47
Previdência Social	-----	-----
Saúde	1.128.040,00	22,27
Trabalho	-----	-----
Educação	880.144,58	17,37
Cultura	-----	-----
Direitos da Cidadania	-----	-----
Urbanismo	138.451,95	2,73
Habitação	-----	-----
Saneamento	214.436,85	4,23
Gestão Ambiental	21.745,50	0,43
Ciência e Tecnologia	-----	-----
Agricultura	25.528,91	0,50

Organização Agrária	-----	-----
Indústria	-----	-----
Comércio e Serviços	-----	-----
Comunicações	-----	-----
Energia	-----	-----
Transporte	324.548,07	6,42
Desporto e Lazer	48.595,52	0,96
Encargos Especiais	47.785,22	0,94
Total	5.066.116,96	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário deficitário equivalente a 6,96%. A dívida pública registrada, em 31-12-2006, foi de R\$ 675.665,85 (seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), constituindo-se de dívida fluante e dívida fundada. A disponibilidade financeira foi de R\$ 188.564,45 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), correspondendo a 41,69% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Constatou-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de créditos no exercício, conforme demonstrado: RCL = R\$ 4.736.679,31

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre a RCL	Limites máximos s/ a RCL (%)	Situação
Dívida contraída no exercício	214.539,24	4,53	16	Regular
Amortização, juros e demais encargos	32.700,00	0,69	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	181.839,24	3,84	120	Regular

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: RCL = R\$ 4.736.679,31

Descrição	Despesa (R\$)	% sobre a RCL realizada	Limites arts. 19 e 20 da LRF	
			% máximo	Situação
Poder Executivo	1.840.859,97	38,86	54	Regular
Poder Legislativo	145.591,97	3,07	6	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 38,86% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54%, fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com relação aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (CF/ADCT) Receita Base sem IRRF (artigo 212 CF) = R\$ 4.310.530,27

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limites mínimos (%)	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	1.161.255,13	26,94	25	Regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	1.027.361,44	23,51	15	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 26,94% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal. E no ensino fundamental aplicou o equivalente a 23,51% do total dos recursos, atendendo ao disposto no § 2º do artigo 60 do ADCT/CF. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/96). Receita Base do FUNDEF = R\$ 197.574,24
Contribuição ao FUNDEF (retido) = R\$ 615.709,72

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita	Limite mínimo (%)	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	163.503,91	82,75	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 82,75% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, atendendo às determinações do § 5º do artigo 60 do ADCT/CF e do artigo 7º da Lei nº 9.424/1996. - Gastos com Saúde (ADCT DA CF) Receita Base = R\$ 4.310.530,27

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
4.310.530,27	318.025,80	18,98	15	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 18,98% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b", e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. - Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do artigo 29-A da CF

Receita Base R\$	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
3.937.338,91	270.000,00	6,86	3	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 6,86% da receita arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional de 8% que corresponde a R\$ 14.987,11 (quatorze mil, novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos). Pela análise dos autos, observa-se também que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Caixa Econômica Federal e no Sicredi, este último devidamente autorizado), cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital publicado no DOE de 14-2-2007 (fl.25-TC) e edital afixado no mural da Prefeitura (fl.26-TC); - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 2.306/2007, da lavra do Dr. José Eduardo Faria, opinou pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÃO, à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Lays Mota da Silva. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101, de 5 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 269/2007, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº. 2.306/2007, da Procuradoria de Justiça, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, exercício de 2006, gestão do sr. Lays Mota da Silva, tendo como co-responsável o contador, sr. Luiz Gomes da Silva - CRC 00957/O-0, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2006, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, sob pena de julgamentos severos no próximo exercício pelo Plenário, realize urgentemente os procedimentos descritos nas razões do voto proferido pelo Relator

e, concomitantemente, aprimore a qualificação dos seus funcionários na área contábil e financeira, pois as falhas apontadas ocorreram, sobretudo, por deficiência no controle interno. Encaminhe-se cópia deste Parecer Prévio ao Relator das contas de 2006, para conhecimento. Por fim determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e indicadores deste Parecer Prévio pela Consultoria Técnica, como base oficial do Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 3) encaminhamento de todo o processado à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 4.927-1/2007 (III volumes), 6.878-0/2006, 7.102-1/2006, 8.420-4/2006, 9.392-0/2006, 11.576-2/2006, 12.531-8/2006, 16.465-8/2006, 17.716-4/2006, 737-4/2007, 1.099-5/2007, 3.889-0/2007, 4.930-1/2007, 1.524-5/2006, 844-3/2006, 400.308-0/2006.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Leis nºs 649/2005, 654/2005, Relatório da LRF Cidadão 1º bimestre 2006.

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
PARECER Nº 10/2007: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. DENER ARAÚJO CHAVES. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECIEITUA O ARTIGO 31, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ARTIGO 210 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, INCISO I DO ARTIGO 1º E ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007 E ARTIGO 157, INCISO III, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002. Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.927-1/2007, constata-se que: A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos auditores públicos externos srs. Reinaldo Thommem e Charles Conceição Ormond, realizou inspeção in loco nas contas anuais sob julgamento, cujo trabalho resultou no relatório preliminar de auditoria constante às fls. 1.039 a 1.099-TC, no qual foram relacionadas 45 (quarenta e cinco) irregularidades. Após, notificou-se o gestor que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 1.107 a 1.380-TC, que, analisadas pela equipe técnica, resultou no saneamento de 13 (treze) das 45 (quarenta e cinco) irregularidades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 844-3/2006, o município de Juscimeira, no exercício de 2006, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 654, de 13-12-2005, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 9.960.000,00 (nove milhões, novecentos e sessenta mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 5% das despesas e não houve, porém, autorização para operações de créditos. Constatou-se que, durante o exercício de 2006, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal, combinado com o artigo 43 e artigo 46 da Lei nº 4.320/1964. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 10.335.976,33 (dez milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), com a seguinte distribuição por origem de recursos:

Origens dos recursos	Previsão - R\$	Arrecadação - R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	9.175.000,00	9.803.145,66	106,85
Receitas Tributárias	515.000,00	995.136,68	193,23
Receita de Contribuição	176.000,00	481,30	0,27
Receita Patrimonial	7.000,00	7.394,30	105,63
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-
Receita Industrial	0,00	0,00	-
Receita de Serviços	568.000,00	254.244,42	44,76
Transferências Correntes	7.847.000,00	8.374.554,12	106,72
Outras Receitas Correntes	52.000,00	171.334,84	276,35
Receitas de Capital	785.000,00	1.342.181,71	170,98
Operações de Crédito	0,00	0,00	-
Alienação de Bens	10.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	-
Transferências de Capital	775.000,00	1.342.181,71	173,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	-
Total Bruto	9.960.000,00	11.145.327,37	111,90
(-) Contribuição p/o FUNDEF	930.000,00	809.351,04	87,03
Total Líquido	9.030.000,00	10.335.976,33	114,46

Comparando a receita prevista (líquida) com a receita efetivamente arrecadada, verifica-se um excesso na arrecadação correspondente a 14,46%. As receitas próprias totalizaram R\$ 1.044.815,61 (um milhão, quarenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos), representando o percentual de 10,11% da receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEF) = R\$ 10.335.976,33

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado
Impostos	987.887,84
IPTU	13.609,00
IRRF	84.965,87
ISSQN	813.011,15
ITBI	76.301,82
Taxas	7.248,84
Contribuição de Melhoria	0,00
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária sobre Tributos	214,94
Dívida Ativa Tributária	48.858,15
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária sem Dívida Ativa Tributária	605,84
Total Receita Tributária Própria	1.044.815,61
Receita Total (líquida da contribuição FUNDEF)	10.335.976,33
(%) da Receita Tributária Própria s/Receita Total	10,11

A despesa foi realizada no montante de R\$ 10.207.249,24 (dez milhões, duzentos e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	REALIZADA R\$	%
Legislativa	434.053,83	4,25
Administração	1.665.293,76	16,31
Assistência Social	294.771,39	2,88
Previdência Social	72.661,33	0,72
Saúde	2.267.336,03	22,22
Educação	2.867.827,13	28,09

Cultura	0,00	0,00
Urbanismo	720.580,99	7,06
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	207.918,09	2,04
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	31.457,88	0,31
Energia	13.983,20	0,13
Transportes	1.116.417,47	10,94
Desporto e Lazer	89.908,78	0,88
Comércio e Serviços	23.623,30	0,24
Encargos Especiais	314.466,56	3,08
Judiciário	86.949,50	0,85
Segurança Pública	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
TOTAL	10.207.249,24	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verificou-se um resultado de execução superavitário equivalente a 1,25%. A Dívida Pública do município de Juscemeira, em 31-12-2006, apresentou saldo de R\$ 5.341.698,50 (cinco milhões trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Desse saldo, R\$ 3.578.922,36 (três milhões quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) representa a Dívida Consolidada Líquida e R\$ 1.762.776,14 (hum milhão setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) representa a Dívida Flutuante vencível em curto prazo. Constatou-se, ainda, que o Município não contraiu dívida fundada, observando as determinações constantes nas Resoluções nº 40/2001 e 43/2001 e 20/2004 do Senado Federal, que regulamentam os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 8.993.794,62

Descrição	Valor R\$	% sobre a RCL	Limites máximos s/ a RCL (%)	Situação
Dívida Contraída no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Amortização, juros e demais encargos	314.466,56	3,50	11,50	Regular
Dívida Consolidada Líquida	3.578.922,36	39,79	120	Regular

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com gastos de Pessoal: RCL= R\$ 8.993.794,62

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a RCL	Limites arts. 19 e 20 da LRF	
			% máximo	Situação
Poder Executivo	3.845.541,34	42,76	54	Regular
Poder Legislativo	305.740,54	3,40	6	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 42,76%, do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54%, fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Receita Base (art. 212 CF)= R\$ 6.547.922,02

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limites mínimos (%)	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	1.826.884,69	27,90	25	Regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	1.405.543,28	21,47	15	Regular

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 27,90% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal. No ensino fundamental aplicou o equivalente a 21,47% do total dos recursos, atendendo ao disposto no § 2º do artigo 60 do ADCT/CF. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/96). Contribuição ao FUNDEF = R\$ 809.351,04 Receita do FUNDEF = R\$ 657.815,65

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita	Limite mínimo (%)	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	531.736,75	80,83	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 80,83% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, atendendo às determinações do § 5º do artigo 60 do ADCT/CF e do artigo 7º da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
6.547.922,02	1.054.686,31	16,11	15	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 16,11% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF

Receita Base R\$	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
6.233.796,89	503.856,12	8,08	8	Irregular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 8,08% da receita base arrecadada no exercício anterior, ultrapassando o limite constitucional que é de 8%. O Ministério Público, por meio do Parecer nº 2.577/2007, da lavra do dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável com Ressalva à aprovação das contas. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõem o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 269/2007, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157, ambos da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 2.577/2007 da Procuradoria de Justiça, pela emissão de PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Juscemeira, exercício de 2006, gestão do Sr. Dener Araújo Chaves, tendo como co-responsável o contador S. r. Helder Batista de Oliveira, inscrito no CRC-MT sob o nº SP-139228/0-0T, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que não representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2006, em desobediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, e, em especial, pelas seguintes irregularidades, que deverão merecer a apreciação e o julgamento individualizado pela Câmara Municipal de Juscemeira nos termos do artigo 210 da Constituição

Estadual: 1) repasse ao Poder Legislativo Municipal de Juscemeira acima do limite constitucional de 8% (oito por cento) - artigo 29-A, inciso I e § 2º, inciso I da CF - C-01; 2) envio do duodécimo fora do prazo constitucional - artigo 29-A, § 2º, inciso II, da CF - B-05; 3) participação no Convite nº 31/2006 (Contrato nº 186/2006) de empresa impedida de transacionar com a Administradora Pública Municipal - E-14; 4) participação dessa empresa, impedida, também nos Convites 005/2006, 014/2006, 018/2006, 029/2006 e 031/2006 - inciso III do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e inciso XI do artigo 142 da Lei Municipal nº 253/1993 - E-14; 5) não elaboração dos Projetos Básicos dos Convites 014/2006, 017/2006 e 029/2006 - artigo 7º, incisos I, II e III, da Lei 8.666/93 - E-16; 6) dentre as três propostas dos participantes dos Convites 011/2006 e 035/2006, duas delas apresentaram preço acima do teto de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para serviços de engenharia - artigo 23, I, da Lei 8666/93 - E-14; 7) nos Convites 014/2006, 029/2006 e 031/2006 compareceram as mesmas empresas, não atendendo à legislação regulamentadora - Lei 8.666/93, artigo 22, § 6º, - E-14; 8) desobediência ao prazo mínimo de 15 (quinze) dias para publicação, na Tomada de Preço 004/2006 - Lei 8666/93 - artigo 21, § 2º, inciso III, § 3º; 9) contratação de pessoal sem processo seletivo, por conta de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (3.3.90.36), não enquadrando no cálculo de despesa com pessoal - E-03; 10) emissão de 22 (vinte e dois) cheques em suficiente provisão de fundos, no valor total de R\$ 133.838,28 (cento e trinta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos) - inciso VI do § 2º do artigo 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 - Código Penal, como também pagamento de juros no valor de R\$ 182,34 (cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) - E-30; 11) fragmentação de objeto a ser licitado, nos Convites 002/2006, 012/2006 e 025/2006 (aquisição de combustível), assim como os Convites 023/2006 e 026/2006 (prestação de serviço de transporte escolar) - E-11; 12) saldo remanescente na previdência (INSS) do exercício, no valor de R\$ 2.556,01 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e um centavo), que acrescido ao valor dos exercícios anteriores no valor de R\$ 93.261,49 (noventa e três mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), totalizam R\$ 95.817,50 (noventa e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) - artigo 168-A, da Lei 9.983/2000, c/c o § 4º do artigo 139 da CE/MT) -A-02. Recomenda-se, ainda, ao Poder Legislativo de Juscemeira que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: 1) desfazer-se das sucatas de automóveis que ainda estão registradas no patrimônio; 2) instituir controle de abastecimento de frota; 3) realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias; 4) enviar o carnê de cobrança de IPTU aos municípios; 5) atualizar o lotacionograma, considerando as leis de autorização de contratação temporária; 6) melhorar controle de gastos de telefonia; Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido parecer prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Encaminhamento de cópia integral dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências que entender necessárias. 3) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 4) Encaminhamento do processado à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 do Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 5.754-1/2007(2 volumes), 3.952-7/2006, 4.236-6/2006, 6.095-0/2006, 7.256-7/2006, 8.884-6/2006, 10.968-1/2006, 12.587-3/2006, 14.263-8/2006 (2 volumes), 15.962-0/2006, 17.211-1/2006, 18.084-0/2006, 2.332-9/2007, 2.226-8/2006, 2.228-4/2006, 400.228-8/2006, 2.225-0/2006.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Relatório da LRF - Cidadão 1º Bimestre, Leis nºs 823/2005, 852/2005 e 851/2005 e
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

PARECER Nº 12/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. HILTON DE CAMPOS. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECÉDENTE DO ARTIGO 31, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ARTIGO 210 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 1º, INCISO I, E ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007 E ARTIGO 157, INCISO III, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.754-1/2007, constata-se que: A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos servidores da SECEX da 1ª Relatoria, José Antonio de Campos e Marcelo Eduardo Bussiki Rondon, após efetuar análise do processo das contas anuais e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de auditoria às fls 653 a 751-TC, onde foram relacionadas 17 (dezessete) irregularidades. Após, notificou-se o gestor fls. 753/757TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 759/905, que, analisadas pela equipe técnica resultou no saneamento de 03 (três) das 17 (dezessete) irregularidades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 2.225-0/2006, o município de Juína, no exercício de 2006, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 851, de 20-12-2005, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 35.065.801,85 (trinta e cinco milhões, sessenta e cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de (20%) das despesas. No exercício examinado, houve autorização para operações de créditos por antecipação de receita no percentual de 2% do valor do orçamento. Constatou-se que, durante o exercício de 2006, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 42.845.062,10 (quarenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, sessenta e dois reais e dez centavos), com a seguinte distribuição por origem de recursos:

Origens dos recursos	Previsão - R\$	Arrecadação - R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	30.491.176,99	33.201.689,78	108,89
Receitas Tributárias	4.185.647,99	3.436.273,25	82,10
Receita de Contribuição	0,00	475.492,87	100,00
Receita Patrimonial	63.159,76	529.206,61	837,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	849.670,75	100,00
Transferência Correntes	24.110.862,34	26.939.127,68	111,73
Outras Receitas Correntes	2.131.506,90	371.918,62	17,45
RECEITAS DE CAPITAL	3.772.724,86	9.643.372,32	255,61
Operações de Crédito	157.889,40	0,00	0,00
Alienação de Bens	842.076,80	101.460,70	12,05
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.772.758,66	9.541.911,62	344,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.263.901,85	42.845.062,10	125,04

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação correspondente a 25,04%. As receitas próprias totalizaram R\$ 4.313.127,03 (quatro milhões, trezentos e treze mil, cento e vinte e sete reais e três centavos), representando 10,07% da

receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEF) = R\$ 42.845.062,10

Receita Própria	R\$	% sobre a Receita total líquida da contribuição ao FUNDEF
Impostos	2.400.135,24	5,60
IPTU	629.842,56	-
IRRF	639.960,22	-
ISSQN	864.123,10	-
ITBI	266.209,36	-
Taxas	1.033.099,94	2,41
Contribuição de Melhoria	117,27	-
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	105.690,24	0,25
Dívida Ativa Tributária	774.084,34	1,81
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
TOTAL	4.313.127,03	10,07

A despesa foi realizada no montante de R\$ 41.572.493,49 (quarenta e um milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Realizada – R\$	%
Legislativa	1.170.099,15	2,81
Judiciária	22.261,32	0,05
Administração	3.713.681,50	8,93
Segurança Pública	17.055,35	0,04
Assistência Social	1.486.361,00	3,58
Previdência Social	300.711,59	0,72
Saúde	10.954.503,76	26,35
Educação	10.251.479,10	24,66
Cultura	147.689,97	0,36
Urbanismo	3.064.764,05	7,37
Saneamento	2.434.698,34	5,86
Agricultura	450.906,96	1,08
Comércio e Serviços	33.571,35	0,08
Energia	51.117,48	0,12
Transporte	6.306.533,42	15,17
Desporto e Lazer	752.500,60	1,81
Encargos Especiais	414.558,55	1,00
TOTAL	41.572.493,49	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário superavitário equivalente a 2,97 % da receita arrecadada. A dívida pública registrada, em 31-12-2006, foi de R\$ 17.686.197,01 (dezessete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e um centavo) constituindo-se de dívida fluante e dívida fundada. Ao final do exercício examinado, constatou-se que não houve disponibilidade financeira, em face do Ativo Disponível mais haveres financeiros, menos disponibilidade previdenciária e restos a pagar processados, resultar no montante negativo de (R\$ 943.194,30 - novecentos e quarenta e três mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos). Constatou-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 32.726.196,91

Descrição	Valor Realizado R\$	% Sobre RCL	at. Máximos	Limites Situação
Contratação no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	770.724,79	2,36	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	13.711.064,20	41,90	120	Regular

Fonte: Anexo 16 Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 32.726.196,91

Poder	Valor Liquidado no Exercício	% sobre a RCL	% Limites arts. 19 e 20 da LRF	Situação
Executivo	14.847.178,29	45,37	54	Regular
Legislativo	868.026,55	2,04	6	Regular
Município	15.515.204,84	47,41	60	Regular

Base legal: arts. 18 a 20, LRF A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 45,37% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inc. III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Receita Base (art. 212 CF) = R\$ 19.958.952,64

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	5.667.458,27	28,40	25	Regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	3.107.254,35	15,57	15	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 28,40 % do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição Federal. No ensino fundamental, aplicou o equivalente a 15,57 % do total dos recursos, atendendo ao disposto no § 2º do art. 60 do ADCT/CF. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/1996) Contribuição ao FUNDEF = R\$ 2.333.012,86 Receita do FUNDEF = R\$ 3.134.374,47

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita	Limite mínimo (%)	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	1.883.143,27	60,08	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 60,08 % dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, atendendo às determinações do § 5º do art. 60 do ADCT/CF e do art. 7º da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base - R\$	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
19.958.952,64	4.018.452,36	20,13	15	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 20,13 % do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inc. III do art. 77 do ADCT/CF que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do

art. 29-A da CF

Receita Base R\$	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
19.544.591,58	1.180.156,27	6,04	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 6,04 % da receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8 %. Pela análise dos autos, observa-se também que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Banco do Brasil), cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital publicado na Imprensa Oficial; - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 2.042/2007, da lavra do dr. José Eduardo Faria, opinou pela emissão Parecer Prévio Favorável, com determinação legal, referente às contas anuais da Prefeitura de Juína. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101, de 5 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 269/2007, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.042/2007 da Procuradoria de Justiça, pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Juína, exercício de 2006, gestão do sr. Hilton de Campos, tendo como co-responsável a contadora sra. Marinêdes Nogueira Leite de Araújo, ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2006, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Juína que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote as medidas necessárias à correção das irregularidades remanescentes, apontadas nos relatórios técnicos de fls. 653 a 751 e 906 a 920-TC, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Por fim determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e indicadores deste Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base inicial do Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 3) Encaminhamento à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 5.623-5/2007(2 volumes), 3.183-6/2006 (2 volumes), 4.061-4/2006 (2 volumes), 6.221- 9/2006 (2 volumes), 7.626-0/2006 (2 volumes), 9.480-3/2006 (2 volumes), 10.767-0/2006 (2 volumes), 12.845-7/2006, 14.216-6/2006 (2 volumes), 15.688-8/2006, 17.778-4/2006, 487-1/2007, 1.567-9/2007 (2 volumes), 30.943-5/2005, 897-4/2006 e 400.242-3/2006.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Leis nºs 2.464/2005, 2.465/2005 e Relatórios da LRF – Cidadão 1º Bimestre.

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
 PARECER Nº 13/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO. ARTIGO 31, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ARTIGO 210 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, INCISO I DO ARTIGO 1º E ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007 E ARTIGO 157, INCISO III, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº. 5.623-5/2007, constata-se que: A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos Auditores Públicos Externos, Alan Fernandes Pimenta, Wesley Faria e Silva e Roberto Carlos de Figueiredo, após efetuar análise do processo das contas anuais e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório preliminar de auditoria às fls. 831 a 876-TC, no qual foram relacionadas 09 (nove) impropriedades e 01 (uma) recomendação. Após, o conselheiro relator Valter Albano notificou o gestor, mediante ofício anexo à fl. 879/TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 881 a 973-TC, que analisadas pela equipe técnica resultou no saneamento de 03 (três) das 09 (nove) impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta do processo nº 897-4/2006, o município de Tangará da Serra, no exercício de 2006, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 2.465/2005, sendo a receita estimada e a despesa fixada em igual valor de R\$ 70.645.166,89 (setenta milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 4% (quatro por cento) das despesas. Constatou-se que, durante o exercício de 2006, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 63.593.245,97 (sessenta e três milhões, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), com a seguinte distribuição por origem de recursos:

Origens dos Recursos	Previstas R\$	Arrecadadas R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	56.697.024,07	60.632.838,91	106,94
Receita Tributária	7.738.316,56	7.663.190,29	99,03
Receita de Contribuição	1.514.812,90	1.331.793,42	87,92
Receita Patrimonial	589.086,63	1.242.744,77	210,96
Receita de Serviço	5.316.685,52	5.781.492,14	108,74
Transferências Correntes	39.891.449,39	42.152.509,30	105,67
Outras Receitas	1.646.673,07	2.461.108,99	149,46
Receitas de Capital	13.948.142,82	2.960.407,06	21,22
Operações de Crédito	520.010,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	17.939,71	18.008,42	100,38
Transferências de Capital	13.410.193,11	2.942.398,64	21,94
Total das Receitas	70.645.166,89	63.593.245,97	90,02

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verificou-se insuficiência na arrecadação correspondente a 9,98%. As receitas próprias totalizaram R\$ 9.152.104,97 (nove milhões, cento e cinquenta e dois mil, cento e quatro reais e noventa e sete centavos), representando 14,39% da receita total arrecadada, conforme demonstrado:

Receita total líquida da contribuição ao FUNDEF)= R\$	Receita Própria	Valor (R\$)	% da Receita já descontada a contribuição ao FUNDEF
63.593.245,97			
	Impostos	6.794.656,95	10,68

Taxas	856.738,12	1,35
Contribuições de Melhoria	11.795,22	0,02
Dívida Ativa	1.138.228,63	1,79
Multa e juros de mora da dívida ativa tributária	350.686,05	0,55
Total	9.152.104,97	14,39

A despesa foi realizada no montante de R\$ 67.519.655,98 (sessenta e sete milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	Despesa Autorizada LOA (R\$)	Despesa Realizada (R\$)	% sobre o total da despesa realizada
01 - Legislativa	2.508.187,71	2.031.223,38	3,01
04 - Administração	10.113.187,15	8.131.554,16	12,04
05 - Defesa Nacional	25.000,00	33.846,01	0,05
06 - Segurança Pública	330.183,39	148.853,20	0,22
08 - Assistência Social	1.985.688,15	1.641.898,56	2,43
10 - Saúde	12.322.322,87	14.351.050,93	21,25
12 - Educação	18.458.544,60	23.869.987,01	35,35
13 - Cultura	302.374,00	142.193,09	0,21
14 - Direitos da Cidadania	5.000,00	-	0,00
15 - Urbanismo	2.686.326,00	3.025.111,06	4,48
17 - Saneamento	3.485.275,15	5.937.282,61	8,79
18 - Gestão Ambiental	980.848,80	237.683,51	0,35
20 - Agricultura	1.868.052,00	776.417,58	1,15
22 - Indústria	184.540,00	52.950,00	0,08
23 - Comércio e Serviços	26.000,00	18.047,80	0,03
26 - Transporte	7.657.020,93	5.899.649,07	8,74
27 - Desporto e Lazer	930.816,41	606.894,48	0,90
29 - Encargos Especiais	641.859,25	615.013,53	0,91
Reserva de Contingência	1.133.940,48	-	-
TOTAL	70.645.166,89	67.519.655,98	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verificou-se um resultado orçamentário deficitário equivalente a 6,17%. A dívida pública registrada, em 31.12.2006, foi de R\$ 14.689.716,76 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), constituindo-se de dívida flutuante e dívida fundada. A disponibilidade financeira foi de R\$ 9.942.884,52 (nove milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), correspondendo a 607,34% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Constatou-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida – RCL = 60.632.838,91

DESCRIÇÃO	VALOR REALIZADO R\$	% SOBRE RCL	A% MÁXIMO	SITUAÇÃO
Dívida contraída no exercício	448.785,54	0,74	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	680.144,16	1,12	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	0,00	0,00	120	Regular

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida – RCL = 60.632.838,91

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a RCL realizada	Limites artigos 19 e 20 da LRF % máximo	Situação
Poder Executivo	29.332.536,29	48,38	54	Regular
Poder Legislativo	1.378.973,15	2,27	6	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo municipal foi de 48,38% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54%, fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF)

Aplicação no Ensino (CF/ADCT)-Receita base (artigo 212 da CF) = R\$				35.148.723,67
Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	% Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	11.522.403,22	32,78	25	Regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	3.797.816,98	25,03	15	Regular

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 32,78% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal. No ensino fundamental, aplicou o equivalente a 25,03% do total dos recursos, atendendo ao disposto no § 2º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT da Constituição Federal - Lei nº 9.424/1996).

Contribuição ao FUNDEF (retido) = R\$ 3.781.133,82				
Receita do FUNDEF (retorno) = R\$ 10.082.761,66				
Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	% Limite mínimo	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	7.530.324,62	74,69	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 74,69% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, atendendo às determinações do § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e do artigo 7º da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$				35.148.723,67
Total Aplicado	% sobre a Receita Base	Limite mínimo%	Situação	
7.894.150,64	22,46	15	Regular	

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 22,46% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Receita Base (R\$)	Valor Repassado (R\$)	% sobre a Receita Base	%Limite Máximo	Situação

36.718.144,72	2.508.187,68	8,83	8	Regular
---------------	--------------	------	---	---------

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 6,83% da receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional que é de 8%. Pela análise dos autos, observou-se também que: - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, por meio do Parecer nº 2.042/2007, fls. 990 a 993-TC, da lavra do dr. José Eduardo Faria, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável com ressalvas. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõem o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 269/2007, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157, ambos da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 2.042/2007 da Procuradoria de Justiça, pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, exercício de 2006, gestão do sr. Júlio César Davoli Ladeia, tendo como co-responsável a técnica em contabilidade, sra. Margarete Midori Furuzawa Cavalari, inscrita no CRC-MT sob o nº 006.929/O-8, ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2006, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Tangará da Serra que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: a) o aprimoramento do sistema de controle interno da Prefeitura, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal; b) a realização da contabilização do balanço patrimonial, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320/64; c) a formalização dos processos de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93; e, d) obediência às formalidades legais no que se refere à contratação de pessoal. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1. Utilização das estatísticas e dos indicadores deste Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2. Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. 3. Encaminhamento de todo o processado à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 6/2006, 8.878-1/2006, 16.992-7/2006, 352- Interessada Assunto de janeiro a 5.608-1/2007, 3.334-0/2006, 4.104-1/2006, 5.547-6/2006, 7.119-10.734-4/2006, 12.503-2/2006, 13.829-0/2006, 16.097-0/2006, 2/2007, 2.999-8/2007, 400.198-2/2006, 850-8/2006, 1.629-2/2006. PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses dezembro, Relatório da LRF - Cidadão 1º Bimestre, Lei nº 497/2005 e Lei nº 481/2005.

Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS PARECER Nº 14/2007: Ementa: Contas anuais do exercício de 2006. Prefeitura Municipal de Castanheira. Gestão do prefeito municipal, sr. Genes Oliveira Rios. Emissão de Parecer Prévio conforme preceito o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, e artigo 26 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.608-1/2007, constata-se que: A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos servidores da SECEX da 1ª Relatoria, José Antonio de Campos e Marcelo Eduardo Bussiki Rondon, após efetuar análise do processo das contas anuais e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de auditoria às fls. 414 a 483-TC, onde foram relacionadas 23 (vinte e três) irregularidades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício às fls. 486 e 489-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 492 a 663-TC, que, analisadas pela equipe técnica, resultou no saneamento de 11 (onze) das 23 (vinte e três) irregularidades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 850-8/2006, o município de Castanheira, no exercício de 2006, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 497/2005, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 7.354.360,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de (30 %) das despesas. No exercício examinado, não houve autorização para operações de créditos por antecipação da receita. Constatou-se que, durante o exercício de 2006, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 8.399.844,91 (oito milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), com a seguinte distribuição por origem de recursos:

Origens dos recursos	Previstas R\$	Arrecadação R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	6.464.390,00	7.399.788,04	114,47
Receitas Tributárias	493.670,00	403.021,69	81,64
Receita de Contribuição	254.923,00	195.518,28	76,70
Receita Patrimonial	48.087,00	44.092,09	91,69
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	150.000,00	228.535,28	152,36
Transferências Correntes	5.429.292,00	6.457.943,93	118,95
Outras Receitas Correntes	38.418,00	70.676,77	79,93
RECEITAS DE CAPITAL	889.970,00	1.000.056,87	112,37
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	889.970,00	1.000.056,87	112,37
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.354.360,00	8.399.844,91	114,22

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação correspondente a 14,22%. As receitas próprias totalizaram R\$ 464.891,27 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), representando 5,53% da receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEF) = R\$ 8.399.844,91

Receita Própria	R\$	% sobre a Receita total líquida da contribuição ao FUNDEF
impostos	379.792,05	4,51
PTU	36.695,15	
IRRF	153.914,82	

ISSQN	131.689,47	
ITBI	57.492,61	
Taxas	23.229,64	0,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	1.707,81	0,02
Dívida Ativa Tributária	53.358,41	0,64
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	5.803,36	0,08
TOTAL	464.891,27	5,53

A despesa foi realizada no montante de R\$ 8.286.923,98 (oito milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Realizada R\$	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	353.340,30	4,26
Administração	1.226.101,29	15,45
Segurança Pública	7.200,00	0,09
Assistência Social	296.814,18	3,74
Previdência Social	32.480,09	0,41
Saúde	2.521.009,78	31,78
Educação	2.352.112,76	29,65
Urbanismo	472.265,21	5,95
Saneamento	219.153,33	2,76
Agricultura	158.514,29	2,00
Energia	27.102,06	0,34
Transportes	541.272,77	6,82
Desporto e Lazer	55.799,38	0,70
Encargos Sociais	23.768,54	0,30
TOTAL	8.286.923,98	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário superavitário equivalente a 1,34% da receita arrecadada. A dívida pública registrada, em 31-12-2006, foi de R\$ 620.507,13 (seiscentos e vinte mil, quinhentos e sete reais e treze centavos), constituindo-se de dívida flutuante e dívida fundada. Ao final do exercício examinado, constatou-se que não houve disponibilidade financeira, face ao Ativo Disponível mais haveres financeiros, menos disponibilidade previdenciária e restos a pagar processados, resultar no montante negativo de R\$ 426.457,71 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos). Constatou-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado:

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre a RCL	% Limites Máximos	Situação
Contratação no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Despesas com autorização, juros e demais encargos anuais	23.768,54	0,33	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	583.895,56	8,05	120	Regular

Fonte: Anexo 16 Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 7.249.849,55

Descrição	Despesa R\$	% sobre a RCL	Limites - artigos 19 e 20 da LRF	Situação (regular/irregular)
Executivo	2.626.257,35	36,23	54	Regular
Legislativo	231.491,83	3,19	6	Regular
Município	2.857.749,18	39,42	50	Regular

Base legal: artigos 18 a 20 – LRF A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 36,23% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Receita Base (artigo 212 da CF)= R\$ 4.676.142,22

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	% Limites mínimos	Situação
Ensino ("caput" artigo 212 da CF)	1.570.565,65	33,58	25	Regular
Ensino fundamental (artigo 60 do ADCT)	1.404.786,35	30,04	15	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 33,58% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal. No ensino fundamental, aplicou o equivalente a 30,04% do total dos recursos, atendendo ao disposto no § 2º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/1996). Contribuição ao FUNDEF (retido) = R\$ 636.873,88 Receita do FUNDEF (recebido) = R\$ 1.119.442,36

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita	% Limite mínimo	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	692.014,51	61,82	50	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 61,82% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, atendendo às determinações do § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e do artigo 7º da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	% Limite mínimo	Situação
4.676.142,22	1.568.724,18	33,55	15	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 33,55% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal

Receita Base R\$	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	% Limite Máximo	Situação
4.790.513,39	353.983,80	7,39	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,39% da receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8%. Pela análise dos autos, observa-se também que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Banco

do Brasil), cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital publicado na Imprensa Oficial; - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público Estadual, por meio do Parecer nº 2.307/2007, de fls. 687 usque 692-TC, da lavra do ilustre procurador de Justiça, dr. José Eduardo Faria, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com ressalva, referente às contas da Prefeitura Municipal de Castanheira, exercício de 2006, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002, gestão Genes Oliveira Rios. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101/2000, e tendo em vista o que dispõe o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 269/2007, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.307/2007, da Procuradoria de Justiça, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Castanheira, exercício de 2006, gestão do sr. Genes Oliveira Rios, tendo como co-responsável o contador, sr. Wladecir de Carvalho, inscrito no CRC-SP: 65.752 "T" - MT, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2006, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Castanheira que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: a) a institucionalização do controle interno da Administração, de tal forma, que permita o conhecimento seguro dos resultados obtidos com a gestão do erário; b) maior atenção com as exigências da Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 8.666/1993 e normas constitucionais pertinentes; c) maior atenção aos prazos de remessa de documentos definidos pelo Tribunal de Contas e legislações pertinentes. Por fim determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e indicadores do Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 3) Encaminhamento à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Cuiabá, em 09 de julho de 2007.

Conferido/Viso:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA

Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 243/ALC/2007

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS.

JULGADO NO DIA 9-7-2007

PROCESSO N.º : 7.972-3/2006 - REGISTRADA

INTERESSADOS : CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE / ANGELIN DOS SANTOS BARALDI

ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO E FINAL DE MANDATO 2001/2004

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 9 de julho de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Viso e Conferido por: Júlio Flávio Cândia – Gerência de Registro e Publicação.

Viso: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 244/LIC/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS.

JULGADO NO DIA 27-6-2007

PROCESSO N.º : 9.245-2/2007 – REGISTRADO

N.º

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ

ASSUNTO : DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2007 QUE APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005

Publique-se.

JULGADO NO DIA 3-7-2007

PROCESSO N.º : 6.750-4/2007 – REGISTRADO

N.º

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ASSUNTO : DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 23-4-2007 QUE APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL REFERENTES AO PERÍODO DE 16-3-2005 A 1º-4-2005.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 9 de julho de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Viso e Conferido por: Júlio Flávio Cândia – Gerência de Registro e Publicação.

Viso: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 113/ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Secretário-Adjunto de Administração do Estado, Sr. **Romeu Honorato Mendes**, para que no prazo máximo de

15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 8.862-5/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 5 de julho de 2007
Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 114/ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Presidente do CDIVAT – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, **Sr. Pedro Alcântara**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 6.358-4/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 5 de julho de 2007
Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 115/ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** a Prefeita Municipal de Apicás, **Sra. Silda Kochemborger**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 8.144-2/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 5 de julho de 2007
Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 9 de julho de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 116/JJC/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar nº 269 de 22 de Janeiro de 2.007, **NOTIFICO** o **Sr. Luiz Carlos de Queiroz**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme o parágrafo 2º do artigo 61 da Lei supracitada, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto referente ao seguinte processo :

Processo	5.878-5/2.007
Interessada	Câmara Municipal de Alta Floresta
Assunto	Contas Anuais referente ao exercício de 2006.

Decorrido o prazo, sem o atendimento à notificação, dá ao Tribunal de Contas do Estado o direito de prosseguimento do processo considerando-o revel, conforme está prescrito no parágrafo único do Art. 6 da Lei Complementar nº 269 de 22 de janeiro de 2.007/TCE.

Gabinete do Conselheiro Relator, em 9 de julho de 2.007.

Conselheiro Júlio José de Campos

Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 9 de julho de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2007

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 544/2006, torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº 008/2007, levado a efeito às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2007, foi declarado o seguinte resultado: para os lotes 02, 50 e 60 foi declarado vencedora a empresa Comercial Fakle Ltda-EPP; dos lotes 05, 09, 13, 17, 19, 22, 23, 25, 27, 31, 32, 34, 36, 37, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 55, 57, 59, 61 e 63 a empresa Comércio de Alimentos Cristalino Ltda-ME; dos lotes 01, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 18, 21, 24, 26, 28, 30, 33, 35, 38, 39, 41, 44, 45, 49, 54, 56, 58 e 62 a empresa Godoi Correia & Correia Ltda-ME; dos lotes 14, 16, 20 e 29 a empresa Mercantil Astro de Alimentos Ltda e o lote 64 foi frustrado. Alta Floresta-MT 09 de julho de 2007.

Maria Izaura Dias Alfonso

Ana Lucia Almeida Santos Sandmann

Prefeita

Pregoeira

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

RELAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS JUNHO/2007

Termo de Suspensão Amigável de Execução do Contrato 031/2007

Contratado: Construtora Lukasa Ltda. Objeto: Construção de Pista de Skate. Data: 01/06/2007.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 036/2007

Contratado: Oclécio Ribeiro de Rezende Objeto: Transporte Escolar Aditivo de valor: Fica aditivado o de **R\$ 746,20(setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)** a partir desta data Data: 15/06/2007

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 094/2007

Contratado: Júlia Construtora Ltda Objeto: Construção de uma Sala de Aula na Escola Municipal Maria Júlia de Almeida Aditivo de Valor: Fica aditivado o valor de **R\$ 1.278,05** (um mil duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos) a partir desta data Data: 20/06/2007

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 076/2006

Contratado: Pactual Construções Ltda Objeto: Drenagem de Água Pluviais e Pavimentação Asfáltica Aditivo de Valor: Fica aditivado o valor de **R\$ 104.360,63** (cento e quatro mil trezentos e sessenta reais e sessenta e três centavos) a partir desta data Data: 26/06/2007

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 106/2006

Contratado: Construtora Vipps Ltda Objeto: Pavimentação Asfáltica Aditivo de Valor: Fica aditivado o valor de **R\$ 22.176,01** (vinte e dois mil cento e setenta e seis reais e um centavo) a partir desta data Data: 29/06/2007

CONTRATOS CELEBRADOS EM JUNHO DE 2007.

Contrato: 127/2007

Contratada: Dental Centro Oeste Ltda Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos Prazo: 6 meses Valor: **R\$ 70.651,60** (Setenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) Data: 04/06/2007

Contrato: 128/2007

Contratada: Genérico distribuidora de medicamentos Ltda – ME Objeto: Aquisição de Medicamentos destinados aos PSFs deste Município. Prazo: 6 meses Valor: **R\$ 76.345,41** (Setenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) Data: 12/06/2007

Contrato: 129/2007

Contratada: Alirio Construções Ltda Objeto: Serviços de reforma da Ponte sobre o córrego do João da Roça - MU 66 Prazo: 30 dias Valor: **R\$ 5.841,95** (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa

e cinco centavos) Data: 20/06/2007

Contrato: 130/2007

Contratada: Ildo Pereira de Souza Objeto: Construção de ponte de madeira sobre o córrego do cervo Prazo: 15 dias Valor: **R\$ 13.922,36** (Treze mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) Data: 20/06/2007

Contrato: 131/2007

Contratada: Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda – EPP Objeto: Pavimentação Asfáltica em Ruas deste Município Prazo: 150 dias Valor: **R\$ 79.722,29** (Setenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) Data: 25/06/2007

Contrato: 132/2007

Contratada: Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda – EPP Objeto: Drenagem em ruas deste Município Prazo: 150 dias Valor: **R\$ 326.090,44** (Trezentos e vinte e seis mil, noventa reais, e quarenta e quatro centavos) Data: 25/06/2007

Contrato: 133/2007

Contratada: Construtora e Prestadora de Serviços Bidi & Bidinho Ltda Objeto: Construção de Ponte de Madeira sobre o córrego da mulata. Prazo: 45 dias Valor: **R\$ 14.335,66** (Quatorze mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) Data: 26/06/2007

Contrato: 134/2007

Contratada: Tradição Produção Artística Ltda Objeto: Contratação de show artístico com o grupo Tradição Prazo: 70 dias Valor: **R\$ 82.360,00** (Oitenta e dois mil trezentos e sessenta reais) Data: 29/06/2007.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA TOMADA DE PREÇOS 011/2007 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueneq, n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **15:00** horas (Brasília), do dia **24/07/2007**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço global, que tem por objeto **Serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA em 7.390,41 M2** Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT, 09 de Julho de 2007.

Renata Fermino de Oliveira

Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 020/2007

Objeto da Licitação: Aquisição de 02(dois) veículos usados tipo ônibus em bom estado de conservação para uso no transporte escolar. Data de abertura: 26/07/2007 - Horário: 09:00 (nove) horas. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados na Prefeitura Municipal pelo valor de **R\$ 50,00**(cinquenta reais). Ariquaná-MT, 09 de julho de 2007.

Sandra Gugel - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 02/2007

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 002/2007 – através do site www.licitacoes-e-com.br, tendo como objeto: Aquisição Material de Limpeza e Higiene., prevista para o dia 23 de julho de 2007, às 9:00 horas (horário de Brasília), Regência Legal: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. – Informações: Rua Carajás, 522, bloco II, Secretária de Finanças - Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 ramal 240, Fax: 0xx.66.3401.4586, site www.licitacoes-e-com.br.

Barra do Garças- MT, 10 de julho de 2007.

Luiz Alberto Bento
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RELAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2007

Contrato nº. 023/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Dura-Lex Sistemas S/C Ltda

Objeto: O objeto do presente é a concessão de licença para uso e manutenção de programas de informática, especificamente, do Sistema de Administração Estatística da Educação e do Módulo Diário de Classe para Educação-Gestor para consultas na geração de relatórios estatísticos para a educação. **Valor Total:** R\$ 11.100,00 **Prazo:** 12 meses **Data:** 02/05/2007 **Procedimento Licitatório:** Carta Convite nº 038/2007 **Secretaria:** Educação e Cultura

Contrato nº. 024/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – FIOTEC **Objeto:** O objeto do presente é a prestação de serviços especializados na identificação dos espécimes roedores silvestres portadores da hantavírus, nos termos do plano de trabalho anexo, parte integrante do presente instrumento, consistindo especificamente dos seguintes serviços: a) taxonomia de roedores silvestres; b) taxidermia e criação de coleção científica de peles e esqueletos de roedores reservatórios de hantavírus; c) análise dos cariótipos destes roedores. **Valor Total:** R\$ 36.000,00 **Prazo:** 29 meses **Data:** 07/05/2007 **Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 006/2007 **Secretaria:** Saúde

Contrato nº. 025/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construtora Rondon do Parecis Ltda ME **Objeto:** O objeto do presente é a contratação de mão de obra para a execução das obras de construção de 5.000,00m² de calçadas em concreto desempenado com espessura mínima de 6,0cm nos passeios públicos municipais, conforme croqui e memorial descrito previsto no procedimento licitatório. **Valor Total:** R\$ 59.500,00 **Prazo:** 120 dias **Data:** 21/05/2007 **Procedimento Licitatório:** Carta Convite nº 044/2007 **Secretaria:** Sistema Viário

Contrato nº. 026/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x E. M. Celestino & Cia Ltda **Objeto:** O objeto do presente é o fornecimento dos materiais abaixo elencados, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura na execução das obras de calçadas nos passeios nos logradouros públicos, recuperação de meio fios e sarjetas: a) 2.360 sacas de 50kg cimento; b) 280,00m de pedra brita nº 01; c) 96,00m³ de areia fina lavada; d) 150,00m³ de areia grossa; e) 167 ripas aplainadas, tipo cedrinho/similar 2,5cmx6,0cm,300,0cm; f) 20 kilos de prego 17x21. **Valor Total:** R\$ 213.110,00 **Prazo:** 120 dias **Data:** 21/05/2007 **Procedimento Licitatório:** Carta Convite nº 046/2007

Secretaria: Sistema Viário

Contrato nº. 027/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alcas Construções Civis Ltda **Objeto:** O objeto do presente é a contratação de mão de obra para a execução das obras de recuperação de 1.500,00m de sarjetas em concreto desempenado com espessura mínima de 8,0cm e recuperação de 1.500,00m de meio-fios em concreto pré-moldados ou moldados no local, ambos conforme croqui e memorial descritos previstos no procedimento licitatório. **Valor Total:** R\$ 23.850,00 **Prazo:** 120 dias **Data:** 21/05/2007 **Procedimento Licitatório:** Carta Convite nº 045/2007 **Secretaria:** Sistema Viário

Contrato nº. 028/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Aparecida de Souza **Objeto:** O objeto do presente é a prestação de serviços de instrutora de artesanato para atender as crianças do Projeto Infantil Gira Sol, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social. **Valor Total:** R\$ 4.760,00 **Prazo:** 07 meses **Data:** 24/05/2007 **Procedimento Licitatório:** dispensado de procedimento licitatório **Secretaria:** Trabalho e Ação Social

Contrato nº. 029/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elianne Mary Muniz Strobel Vieira **Objeto:** O objeto do presente é a prestação de serviços de agente de treinamento de informática para atender as crianças participantes do Programa de Inclusão Digital do Projeto Infantil Gira Sol, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social. **Valor Total:** R\$ 6.370,00 **Prazo:** 07 meses **Data:** 24/05/2007 **Procedimento Licitatório:** dispensado de procedimento licitatório **Secretaria:** Trabalho e Ação Social

Contrato nº. 030/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Salomé Eduardo de Moraes **Objeto:** O objeto do presente é a prestação de serviços de merendeira para atender as crianças do Projeto Infantil Gira Sol, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social. **Valor Total:** R\$ 3.150,00 **Prazo:** 07 meses **Data:** 24/05/2007 **Procedimento Licitatório:** dispensado de procedimento licitatório **Secretaria:** Trabalho e Ação Social

Contrato nº. 031/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Jesuína de Albuquerque Costa **Objeto:** O objeto do presente é a prestação de serviços de instrutora educacional para atender as crianças do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do Governo Federal, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social. **Valor Total:** R\$ 4.760,00 **Prazo:** 07 meses **Data:** 24/05/2007 **Procedimento Licitatório:** dispensado de procedimento licitatório **Secretaria:** Trabalho e Ação Social

RELAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2007

Contrato nº. 032/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x MVM Assessoria Empresarial Ltda **Objeto:** O objeto do presente é a prestação de serviços na área de saúde com realização de 34 palestras e confecção de material educativo para orientação sobre Saúde do Idoso para atender a Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

a) 6 palestras sobre ansiedade, depressão, stress, com profissional de psicologia; b) 6 palestras sobre atividade física, com profissional de fisioterapia; c) 6 palestras sobre atividade sexual, com profissional de enfermagem; d) 6 palestras sobre saúde bucal, com profissional de odontologia; e) 6 palestras sobre alimentação saudável, com profissional de nutrição; f) 1 palestra sobre doenças cardiovasculares, com profissional em medicina; g) 3 palestras sobre acuidade visual, com profissional em medicina.

2. As palestras deverão ser executadas nas Unidades Saúde da Família dos bairros Nossa Senhora Aparecida, Boa Esperança, Jardim das Palmeiras, Distritos de Itanorte e Marechal Rondon e no Grupo Reviver em Campo Novo do Parecis;

Valor Total: R\$ 31.980,00 **Prazo:** 90 dias **Data:** 01/06/2007 **Procedimento Licitatório:** Carta Convite nº 053/2007 **Secretaria:** Saúde

Contrato nº. 033/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alcas Construções Civis Ltda **Objeto:** O objeto do presente é de promover a contratação de 230 (duzentos e trinta) diárias de mão-de-obra para a execução de serviços de pintura de meios fios, de faixa de pedestre, colocação e substituição de placas de sinalização, operação tapa buracos e outros serviços de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura. **Valor Total:** R\$ 12.650,00 **Prazo:** 90 dias **Data:** 11/06/2007 **Procedimento Licitatório:** Carta Convite 058/2007 **Secretaria:** Desenvolvimento Urbano

Contrato nº. 034/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Porto Machado e Lemes dos Santos Ltda – ME

Objeto: O objeto do presente é a prestação de serviços na área de saúde com realização de seminários e cursos com orientação sobre Saúde do Trabalhador para atender a Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

I - Seminário - duração: de segunda à quinta-feira (4 dias), com o seguinte programa; Segunda-feira: a) Segurança no Trabalho: aspectos sócio-econômicos; c) Segurança na indústria da construção civil (NR-18), (NR-31); d) Segurança e saúde no trabalho rural; Terça-feira: a) SST para pequenas e médias empresas; b) Ergonomia; c) Direção defensiva; Quarta-feira: a) Explosões – o perigo dos grãos; b) Prevenção e combate a incêndios; c) Primeiros socorros; d) Responsabilidade civil e criminal; e) Drogas e alcoolismo no trabalho; f) As normas regulamentadoras do TEM; Quinta-feira: a) Saúde ocupacional; b) Relações no trabalho; c) Segurança na operação de máquinas e implementos agrícolas; d) Legislação previdenciária (INSS) as 20 maiores dúvidas dos trabalhadores; II - Prestação de serviço na área de saúde com realização de cursos com orientação sobre saúde do trabalhador; III - Cursos destinados a saúde do trabalhador bem como quantidade de vagas; a) Segurança na operação de máquinas e implementos agrícolas (50 vagas) duas turmas; b) Direção defensiva (50 vagas) duas turmas; c) NR-31 segurança e saúde no trabalho rural (50 vagas); d) NR-32 segurança nos serviços de saúde (50 vagas); e) Sistema de proteção para pequenas e médias empresas; IV - Confeção de material educativo – 3.000 cartilhas “segurança e saúde do trabalhador”, 300 camisetas alusivas a campanha (de boa qualidade e apresentação), canetas, bloco de anotações alusivos a campanha. **Valor Total:** R\$ 42.000,00 **Prazo:** 90 dias **Data:** 11/06/2007 **Procedimento Licitatório:** Carta Convite nº 052/2007 **Secretaria:** Saúde

Contrato nº. 035/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Miqueias A de Faria - ME **Objeto:** O objeto do presente é a locação de Central de PABX Leucotron Active TDS e a prestação de serviços de manutenção e atualização do equipamento locado, instalado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Valor Total:** R\$ 5.160,00 **Prazo:** 12 meses **Data:** 11/06/2007 **Procedimento Licitatório:** dispensado de procedimento licitatório **Secretaria:** Educação e Cultura

Contrato nº. 036/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joaci Manoel do Nascimento **Objeto:** O objeto do presente é a locação de dois veículos, tipo caminhão carreta pipa, com capacidade mínima de 30.000 litros de água, cada, com vistas a suprir necessidade da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura em molhar as ruas sem pavimentação dos bairros da sede do Município. 2. Para o cumprimento do objeto, o Locador utilizar-se-á dos seguintes veículos: caminhão tipo pipa, placas GKM5344, marca Volvo, cor branca, chassi nº 9BVN2B2A0LE624807 e caminhão tipo pipa, placas AAQ9515, marca Volvo, cor branca, chassi nº 9BVN2GAA0DE602185. **Valor Total:** R\$ 47.952,00 **Prazo:** 60 dias **Data:** 22/06/2007 **Procedimento Licitatório:** Carta Convite nº 061/2007 **Secretaria:** Desenvolvimento Urbano

Contrato nº. 037/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x João Carlos Schmidt Proença **Objeto:** O objeto do presente é a locação de um veículo, tipo caminhão truck pipa, com capacidade mínima de 15.000 litros de água, com vistas a suprir necessidade da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura em molhar as ruas não pavimentadas do Distrito de Marechal Rondon. **Valor Total:** R\$ 11.800,00 **Prazo:** 60 dias **Data:** 22/06/2007 **Procedimento Licitatório:** Carta Convite nº 062/2007 **Secretaria:** Desenvolvimento Urbano

Contrato nº. 038/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Oeste Agencia de Viagens e Turismo Ltda **Objeto:** O objeto do presente é a prestação de serviços de transporte das etnias que irão participar dos 1º JOGOS INTERCULTURAIS INDÍGENAS DE MATO GROSSO, trajeto ida e volta, a realizar-se no período 26 de junho à 01 de julho de 2007, no Município de Campo Novo do Parecis, conforme o trajeto e quilometragem das seguintes aldeias: a) MANÓKI – Brasnorte/MT - embarque e desembarque Aldeia Paredão; b) NHAMBIKWARA – Sapezal/MT - embarque e desembarque Aldeia 03 Jacús; c) BAKAIRI - Paranatinga/MT - embarque e desembarque Aldeia Pakuera; d) XAVANTE – Campinópolis/MT - embarque e desembarque Funai da cidade; e) UMUTINA - Barra do Bugres/MT - embarque e desembarque Aldeia Umutina; f) RIKIBAKTSA – Juína/MT - embarque e desembarque Funai da cidade; g) ENA WENE-NAWE – Juína/MT - embarque e desembarque Ponte do Rio Juruena, aproximadamente 100 km após Brasnorte; h) PARESI - Campo Novo do Parecis/MT - embarque e desembarque Aldeia Bacaval; i) TERENA – Aquidauana/MS - embarque e desembarque Aldeia Ipegue; **Valor Total:** R\$ 62.700,00 **Prazo:** 08 dias **Data:** 22/06/2007 **Procedimento Licitatório:** Carta Convite nº 063/2007 **Secretaria:** Esporte, Turismo e Lazer. **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2007

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando Processo de Tomada de Preços, tipo menor preço para contratação de Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro Municipal de Saúde. A abertura esta prevista para o dia 24/07/2007 as 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Valdir Masutti, nº 1999, os interessados poderão adquirir o Edital e seus respectivos anexos junto a Prefeitura Municipal.

Campos de Julio, 09 de julho de 2007.

Edigar Cavalcanti Lagoa

Presidente da Comissão de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canarana – MT

CONTRATADA: Canatur Locadora Ltda. **CONTRATO:** nº. 041/2007. **DATA:** 08/06/2007. **VIGÊNCIA:** 31/12/2007. **OBJETO:** Locação de Veículos. O valor global para execução do presente contrato é de 50.400,00 (Cinquenta Mil Quatrocentos Reais).

CONTRATADA: Mineração Schalon Ltda. **CONTRATO:** nº. 042/2007. **DATA:** 18/06/2007. **VIGÊNCIA:** Imediata. **OBJETO:** Aquisição de Pedra de Brita. O valor global para execução do presente contrato é de 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

CONTRATADA: M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda. **CONTRATO:** nº. 43/2007. **DATA:** 25/06/2007. **VIGÊNCIA:** 45 dias. **OBJETO:** Aquisição de Quatro Caminhões. O valor global para execução do presente contrato é de 684.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil Reais).

CONTRATADA: Jardelino Ferreira. **CONTRATO:** nº. 44/2007. **DATA:** 25/06/2007. **VIGÊNCIA:** 25/07/2007. **OBJETO:** Serviços prestados na confecção de Lajotas. O valor global para execução do presente contrato é de 6.900,00 (Seis Mil e Noventa e Cinco Reais).

CONTRATADA: M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: nº. 43/2007. **DATA:** 26/06/2007. **OBJETO:** Aquisição de Caminhão. O valor global para execução do presente Termo Aditivo é de 171.000,00 (Cento e Setenta e Um Mil Reais).

CONTRATADA: Força Tarefa e Construções Ltda. **CONTRATO:** nº. 45/2007. **DATA:** 27/06/2007. **VIGÊNCIA:** 120 dias. **OBJETO:** Construção de Escola Indígena. O valor global para execução do presente contrato é de 133.797, 80 (Cento e Trinta e Três Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos)

CONTRATADA: AVS Produções Artísticas Ltda - ME. **CONTRATO:** nº. 46/2007. **DATA:** 27/06/2007. **VIGÊNCIA:** 27/07/2007. **OBJETO:** Contratação de Empresa promotora de eventos. O valor global para execução do presente contrato é de 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA CNPJ 01310499/0001-04 Torna Público que requereu a SEMA Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Renovação da Licença de Operação P/ Extração de cascalho nos lote 71 Bairro Irene –Loteamento CLAUDIA/MT Não Det. EIA/RIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que do julgamento do certame Licitação sob Modalidade Tomada de Preços nº 012/2007, sagraram-se vencedoras as empresas **GERSON ASSIS & CIA LTDA-EPP, A. P. MACENA – ME e CALDEIRA & CALDEIRA LTDA.**

Colider/MT, em 05 de Julho de 2007.

CLEMENCILVA PEREIRA S. MADEIRA - Presidente da CPL Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** nº 007/2007, do tipo **MENOR PREÇO**, contratação de Serviços Médicos, cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas do dia 24/07/2007, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Presidente da CPL das 08:00 às 11:30 horas. Comodoro – MT, 09 de julho de 2007.

João Batista Gonçalves
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

CONTRATO Nº: 061/2007

DATA: 01 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **Claides Lazaretti Masutti**

OBJETO: Prorrogação do contrato de Locação de Imóvel, destinado para abrigar as Instalações do Paço e outros órgãos de interesse da Administração de Comodoro-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **03.01.1.001.3.3.90.36**

CONTRATO Nº: 062/2007

DATA: 01 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **Odelir Perego**

OBJETO: Locação de Imóvel para instalação do Conselho Tutelar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **09.01.2.038.3.3.90.36**

CONTRATO Nº: 063/2007

DATA: 01 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **Alice da Mote Flores**

OBJETO: Prorrogação do contrato de Locação de Imóvel para a instalação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **07.01.2.017.3.3.90.36**

CONTRATO Nº: 064/2007

DATA: 01 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **Rui Domingos Carneiro Junior**

OBJETO: Locação de Imóvel para a Instalação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **06.02.1.035.3.3.90.36**

CONTRATO Nº: 065/2007

DATA: 01 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **Valdivino Rocha da Silva**

OBJETO: Locação de imóvel para o Funcionamento do Posto de Serviços do Instituto Nacional do Seguro Social em Comodoro – MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **03.01.2.006.3.3.90.36**

CONTRATO Nº: 066/2007

DATA: 01 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **Fabio da Silva Souto**

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de 54,7 (cinquenta e quatro horas e sete minutos) de Máquina Esteira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.01.1.084.4.4.90.51**

CONTRATO Nº: 067/2007

DATA: 01 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **Josimar Santos Vilas Boas**

OBJETO: Locação de Imóvel destinado a Instalação de Alojamento para Funcionários do INCRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **05.01.2.009.3.3.90.36**

CONTRATO Nº: 068/2007

DATA: 01 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **F Bezerra Balbino**

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de caráter informativo em Jornal, sempre que solicitado, divulgações de Ações da Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **03.01.2.006.3.3.90.39**

CONTRATO Nº: 069/2007

DATA: 01 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **Carlos Alberto dos Santos Gama**

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia Florestal, Regime de 20 (vinte) horas Semanas para

prestar serviços na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.01.2.039.3.3.90.36**

CONTRATO Nº: 070/2007

DATA: 01 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Comodoro**

OBJETO: Locação de imóvel para Instalação e Funcionamento da 3ª e 4ª Série da Escola Municipal João Medeiros de Calmon.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **06.02.1.035.3.3.90.36**

CONTRATO Nº: 071/2007

DATA: 01 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **Anelina Aparecida de Paulo**

OBJETO: Locação de Imóvel para a Instalação de um Laboratório de Endemias do Programa de Endemias e Controle de Doenças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **07.01.2.031.3.3.90.36**

CONTRATO Nº: 072/2007

DATA: 01 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **Paulo Sergio Barbiero**

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Locação de 79 (setenta e nove) horas, de uma Pá Carregadeira, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.01.2.033.3.3.90.36**

CONTRATO Nº: 073/2007

DATA: 01 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **Paulo Valtter Ribeiro**

OBJETO: Locação de um Veículo tipo Caminhão, para atender a Secretaria Municipal de Obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.01.1.090.3.3.90.36**

CONTRATO Nº: 074/2007

DATA: 05 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **Bruna Turismo e Transportes Rodoviários Ltda - ME**

OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte de alunos para faculdade do Município de Vilhena-RO, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **06.02.1.041.3.3.90.39**

CONTRATO Nº: 075/2007

DATA: 05 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **Bruna Turismo e Transportes Rodoviários Ltda - ME**

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de alunos para faculdade do Município de Vilhena-RO, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **06.02.1.041.3.3.90.39**

CONTRATO Nº: 076/2007

DATA: 05 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **Aldemar Trindade Junior**

OBJETO: Prestação de Serviços Técnico Agrícola com Habilitação em Agropecuária, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **05.01.2.009.3.3.90.36**

CONTRATO Nº: 077/2007

DATA: 07 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **Paulo Marcio Pimenta Neves**

OBJETO: Locação de um Veículo para atender a Secretaria Municipal de Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **03.01.2.006.3.3.90.34**

CONTRATO Nº: 078/2007

DATA: 07 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **Janaina Rosa Torres**

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Especializados de Farmacêutica, Responsável pela Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde – Pam no Regime de 20 (vinte) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **07.01.2.017.3.3.90.36**

CONTRATO Nº: 079/2007

DATA: 07 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **Marlon Vinicius Braz Costa**

OBJETO: Locação de um Veículo tipo Caminhão, para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Comodoro-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.01.1.090.3.3.90.36**

CONTRATO Nº: 080/2007

CANCELADO

CONTRATO Nº: 081/2007

CANCELADO

CONTRATO Nº: 082/2007

CANCELADO

CONTRATO Nº: 083/2007

DATA: 16 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **Luiz Roberto Bernardes Lima**

OBJETO: Elaboração de Projeto de Rede de Energia Elétrica para atender o Loteamento Senador Jonas Pinheiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.01.1.078.3.3.90.36**

CONTRATO Nº: 084/2007

DATA: 28 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **Ind. E Com. de Madeiras Kutscheko LTDA**

OBJETO: Contratação de Horas de Pá Carregadeira para atender a Secretaria Municipal de Obras

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.01.1.083.4.4.90.51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

CONTRATO Nº: 116/2007

DATA: 01 de junho de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **PLURAUD – ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria relacionados a medida de repetição de indébito previdenciário, na que tange aos cargos eletivos, junto ao INSS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.01.2.007.3.3.90.39**

CONTRATO Nº: 117/2007

DATA: 01 de junho de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **Luiza Helena do Carmo**

OBJETO: Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Publico Municipal

de Comodoro/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1.041.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 118/2007

DATA: 04 de junho de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Romeu Manfroi

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de locação de 42 (quarenta e duas) horas, de um trator com aradora, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, junto aos Produtores Rurais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2.009.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 119/2007

DATA: 04 de junho de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Denilson Marcos Barbiero

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de locação de 71 (setenta e uma) horas, de uma máquina Esteira, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.2.032.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 120/2007

DATA: 19 de junho de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Werley Marcelino de Oliveira

OBJETO: Concessão de ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel (Táxi), localizado na Rodoviária do Município de Comodoro – MT.

CONTRATO Nº: 121/2007

DATA: 19 de junho de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Manoel de Oliveira Marinho

OBJETO: Concessão de ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel (Táxi), localizado na Rodoviária do Município de Comodoro – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL 017/2007 – REGISTRO DE PREÇOS

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público o resultado do “PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO” nº. 017/2007, para fornecimento de produtos: óleo, lubrificantes, lavagem e lubrificação, pneus, câmaras e protetores, ferramentas, rodas, capacetes e capas, suprindo as necessidades da Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP, sagraram-se vencedoras as empresas:

LOTES: 01, 02 e 03 – CASTOLDI DIESEL LTDA;

LOTE: 04 – DISMAFE DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS S/A;

LOTES: 05, 09 e 11 – BARÃO COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA;

LOTES: 06 e 08 – FERMAQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA;

LOTES: 07, 10 e 13 – CILCO CAIRU LTDA;

LOTE: 12 – COMERCIAL MAKFER DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS FERRAMENTAS LTDA.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2007.

Ana Virgínia de Carvalho
Pregoeira Oficial

Adv. José Antonio Rosa
Diretor Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL 018/2007

REGISTRO DE PREÇOS

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público o resultado do “PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO” nº. 018/2007, para fornecimento de materiais e equipamentos de Pitometria, suprindo as necessidades da Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP, sagraram-se vencedoras as empresas:

LOTE: 01 e 03 – MECALTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

LOTES: 02, 04, 05 e 06 – DESERTOS

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2007.

Ana Virgínia de Carvalho
Pregoeira Oficial

Adv. José Antonio Rosa
Diretor Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2007 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2007

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de Empresa especializada no fornecimento de produtos: óleo, lubrificantes, lavagem e lubrificação, pneus, câmaras e protetores, ferramentas, rodas, capacetes e capa, suprindo as necessidades da Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP**, representada neste ato pelo **Diretor Presidente: Dr. José Antonio Rosa**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 942.226 SSP/GO e do CPF sob o nº. 178.148.421-34 e por seu **Diretor Administrativo Financeiro: Paulo César Vieira de Andrade**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº. 319.951-SSP/MG e do CPF sob o nº. 091.217.496-04, doravante denominado apenas por **SANECAP** e as Empresas: **BARÃO COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 002.111.728/0001-16, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 40, Porto, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu representante Legal, **Sr. José Luiz Gomes Fernandes**, portador da Carteira de Identidade nº. 855.250 SSP/GO, e do CPF sob o nº. 228.921.501-59; **CASTOLDI DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 026.810.556/0001-37, com sede na Rua Nova Olinda, nº 85, Jardim Presidente, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu representante Legal, **Sra. Keila Carvalho Pereira**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.107.700-0 e do CPF sob o nº. 709.603.641-53; **CILCO CAIRU LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 002.513.526/0001-09, com sede na Av. Turibio Odilon Ribeiro, nº 574, Pimenta Bueno/RO, representada neste ato pelo seu representante Legal, **Sra. Luciana Sávia Soares de Sousa**, portadora da Carteira de Identidade nº. 722.472 SSP/RO, e do CPF sob o nº. 720.925.642-34; **COMERCIAL MAKFER DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 008.053.973/0001-09, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 14.241, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu representante Legal, **Sr. Jovane da Silva Pereira**, portador da Carteira de Identidade nº. 1470887-6 e do CPF sob o nº. 001.887.441-00; **DISMAFE DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº. 037.460.888/0001-55, com sede na Av. Fernando Correa, nº. 2777, Boa Esperança, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu representante Legal, **Sr. Auge Cardoso Capusso**, portador da Carteira de Identidade nº. 32.749.330-6 e do CPF sob o nº. 692.966.181-34 e **FERMAQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 073.742.76/0001-89, com sede na Av. Ulisses Pompeu Campos, nº. 244, Centro, Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo seu representante Legal, **Sr. José Ferreira do Nascimento Neto**, portador da Carteira de Identidade nº. 918.246 SSP/DF e do CPF sob o nº. 358.986.311-00, doravante

denominados **FORNECEDORES, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº. 017/2007, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus preços unitários para os Lotes.

Lote 01 – ÓLEO E LUBRIFICANTES PARA CAMINHÃO E MÁQUINA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
1.1	FLUIDO PARA FREIO EM EMBALAGEM DE 500ML	R\$ 232,00	CASTOLDI DIESEL LTDA,
1.2	ÓLEO P/ MOTOR A GASOLINA SAE 20W50	R\$ 122,64	
1.3	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 40	R\$ 98,00	
1.4	ÓLEO P/ DIFERENCIAL SAE 140	R\$ 104,00	
1.5	ÓLEO P/ CÂMBIO SAE 90	R\$ 115,00	
1.6	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO HIDRAULICO DEXRON II – ALLISON C-4	R\$ 152,88	
1.7	ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRAULICOS NORMA DIN 51524	R\$ 74,48	
1.8	ÓLEO MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSÃO, SISTEMAS HIDRAULICOS FREIO A ÓLEO E COMANDO FINAIS – SAE 20W30 API GL4	R\$ 107,00	
1.9	ÓLEO MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSÃO, SISTEMAS HIDRAULICOS FREIO A ÓLEO E COMANDO FINAIS – SAE 10W30	R\$ 107,00	
1.10	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA 2 TEMPOS 500ML	R\$ 132,00	
1.11	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DE ALTA PERFORMANCE PARA MOTORES A DIESEL	R\$ 105,00	

Lote 02 – GRAXA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
2.1	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CALCIO INDICADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS EM GERAL – GRAU NLGI2	R\$ 591,49	CASTOLDI DIESEL LTDA,
2.2	GRAXA À BASE DE SABÃO DE LÍTIPO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS	R\$ 8,51	

Lote 03 – ÓLEO PARA MOTOCICLETA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
3.1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA MOTOR 4 TEMPOS – SAE 20W50 – API SF	R\$ 152,88	CASTOLDI DIESEL LTDA,

Lote 04 – PRODUTOS DE LAVAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
4.1	SHAMPOO PARA CHASSI (4X5LTS)	R\$ 55,00	DISMAFE DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS S/A
4.2	SHAMPOO LATARIA SUPER CONCENTRADO (4X5LTS)	R\$ 90,00	
4.3	SHAMPOO SUPER CRENDOL 70 (4X5LTS)	R\$ 55,00	
4.4	FARDO DE ESTOPA / TRAPO	R\$ 40,00	

Lote 05 – PNEUS, P/ CAMINHÃO E MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
5.1	PNEU CONVENCIONAL MB 1718 E F 13000, REFERÊNCIA 1000 X 20	R\$ 835,00	BARÃO COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA
5.2	PNEU CONVENCIONAL MB 1113 E F 11000, REFERÊNCIA 900 X 20	R\$ 765,00	
5.3	PNEU CONVENCIONAL P/ F 4000 E RETRO CASE 580 DIANT., REFERÊNCIA 7,50 X 16	R\$ 390,00	
5.4	PNEU CONVENCIONAL P/ RETRO NEW HOLLAND E RETRO CASE 580 H, TRASEIRO REFERÊNCIA 14 X 24	R\$ 1.317,00	
5.5	PNEU CONVENCIONAL RETRO NEW HOLLAND DIANTEIRO REFERÊNCIA 10,5 X 16	R\$ 528,00	
5.6	PNEU CONVENCIONAL P/ TRATOR VALTRA, DIANTEIRO REFERÊNCIA 12,4-24	R\$ 860,00	
5.7	PNEU CONVENCIONAL P/ TRATOR VALTRA, TRASEIRO REFERÊNCIA 18,4-30-	R\$ 1.995,00	

Lote 06 – PNEUS P/ PASSEIO E UTILITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
6.1	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 185/70, ARO 14	R\$ 190,00	FERMAQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
6.2	PNEU, RADIAL, REFERÊNCIA 175/70, ARO 13	R\$ 140,00	
6.3	PNEU RADIAL P/ VAN BESTA, REFERÊNCIA 205/70, ARO 15	R\$ 280,00	

Lote 07 – PNEUS P/MOTOCICLETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
7.1	PNEU, PARA MOTO, DIANTEIRO, REFERÊNCIA 2,75, ARO 18	R\$ 52,00	CILCO CAIRU LTDA
7.2	PNEU, PARA MOTO, TRASEIRO, REFERÊNCIA 90/90-18	R\$ 55,00	

Lote 08 – ACESSÓRIOS – FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
8.1	CHAVE DE RODA 17MM/19MM (ESTRELA)	R\$ 29,00	FERMAQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
8.2	CHAVE DE RODA 1718 C/ CABO	R\$ 60,00	
8.3	CHAVE DE RODA PARA SAVEIRO PAMPA	R\$ 29,00	
8.4	CHAVE DE RODA COM CABO PARA F 4000	R\$ 60,00	
8.5	CHAVE DE RODA COM CABO PARA F 11000	R\$ 65,00	
8.6	MACACO HIDRAULICO 12TONELADAS	R\$ 90,00	
8.7	MACACO HIDRAULICO 3 TONELADAS	R\$ 60,00	
8.8	MACACO KOMBI (SANFONA)	R\$ 38,00	
8.9	MACACO GIRAFIA PARA SAVEIRO/PAMPA	R\$ 49,00	

Lote 09 – ACESSÓRIOS – RODAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
------	-----------	-------------	-------------------

9.1	RODA PARA F4000 ARO 16	R\$ 309,00	BARÃO COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LT
9.2	RODA PARA F 11000 ARO 20	R\$ 540,00	
9.3	RODA PARA F 13000 ARO 20	R\$ 540,00	
9.4	RODA PARA MERCEDES BENZ ARO 20	R\$ 540,00	
9.5	RODA PARA FORD CARGO ARO 20	R\$ 540,00	
9.6	RODA PARA SAVEIRO ARO 13	R\$ 98,00	

Lote 10 – ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
10.1	CAPACETES FECHADO COM VISEIRA N°S 58 E 60 COR BRANCA	R\$ 55,00	CILCO CAIRU LTDA
10.2	CONJUNTOS DE CAPA DE CHUVA FORARADA/REFORÇADA EM PVC PARA MOTOQUEIRO	R\$ 45,00	

Lote 11 – CAMARA E PROTETORES P/ CAMINHÃO E MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
11.1	CAMARA DE AR 1000 X 20	R\$ 73,00	BARÃO COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA
11.2	CAMARA DE AR 900 X 20	R\$ 69,00	
11.3	CAMARA DE AR 7.50 X 16	R\$ 43,00	
11.4	PROTETOR 1000 X 20	R\$ 26,00	
11.5	PROTETOR 900 X 20	R\$ 26,00	
11.6	PROTETOR 7.50 X 16	R\$ 18,00	

Lote 12 – CAMARA PASSEIO E UTILITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
12.1	CAMARA DE AR 735X14	R\$ 26,00	COMERCIAL MAKFER DISTRIBUI-DORA DE MÁQUINAS FERRAMEN-TAS LTDA
12.2	CAMARA DE AR 175X13	R\$ 25,00	
12.3	CAMARA DE AR 205/70. R X 15	R\$ 43,00	

Lote 13 – CAMARA MOTOCICLETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
13.1	CAMARA DE AR PARA MOTO ARO 18	R\$ 9,90	CILCO CAIRU LTDA

Fica declarado que os preços registrados são válidos por 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da presente Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade **PREGÃO Nº. 017/2007/SANECAP**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá, 02 de julho de 2007.

Dr. José Antônio Rosa
Diretor Presidente/SANECAP
José Luiz Gomes Fernandes
Barão Comércio de Pneus e Serviços LTDA
Keila Carvalho Pereira
Castoldi Diesel LTDA
Auge Cardoso Capusso
Dismafe Distr. de Máq. e Ferramentas S/A

Paulo César Vieira de Andrade
Diretor Adm. Financeiro/SANECAP
Luciana Sávila Soares de Sousa
Cilco Cairu LTDA
José Ferreira do Nascimento Neto
Ferraquinas Distr. de Máq. e Ferramentas LTDA
Jovane da Silva Pereira
Comercial Makfer Distr. de Máq. e Ferramentas LTDA

Asplemat/DO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL-SANECAP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2007 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2007

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de Pitometria, suprindo as necessidades da Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL-SANECAP**, representada neste ato pelo **Diretor Presidente: Dr. José Antonio Rosa**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 942.226 SSP/GO e do CPF sob o nº. 178.148.421-34 e por seu **Diretor Administrativo Financeiro: Paulo César Vieira de Andrade**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº. 319.951-SSP/MG e do CPF sob o nº. 091.217.496-04, doravante denominado apenas por **SANECAP** e a Empresa: **MECALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 066.977.489/001-64, com sede na Rua Padre Justino Lombardi, nº 163, Vila Pirituba, São Paulo/SP representada neste ato pelo seu representante Legal, **Sr. Paulo Araújo**, portador da Carteira de Identidade nº. 1.982.093 SSP/PR, e do CPF sob o nº. 357.776.999-87, doravante denominado **FORNECEDOR, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº. **018/2007**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus preços unitários para os Lotes.

LOTE 01 - Materiais de Pitometria – Tipo 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
------	-----------	-------------	-------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
1.1	Registro de derivação TAP Ø 1" BSPT	R\$ 148,00	MECALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
1.2	Manômetro indicador analítico - 200 mca	R\$ 206,00	
1.3	Manômetro indicador analítico - 250 mca	R\$ 206,00	
1.4	Manômetro de precisão 1 mca com rosca de ¾" e escala de 0 - 50 mca	R\$ 206,00	
1.5	Manômetro de precisão 1 mca com rosca de ¾" e escala de 0 - 100 mca	R\$ 206,00	
1.6	Manômetro de precisão 1 mca com rosca de 3/8" e escala de 0 - 100 mca	R\$ 206,00	
1.7	Mangureira especial macia para uso em pitometria, Ø interno de ¼" e externo de ½"	R\$ 9,70	
1.8	Mangureira especial com engate rápido para uso na Maleta de Medição de Parâmetros Hidráulicos	R\$ 174,00	
1.9	Tomada de pressão (TIP)	R\$ 48,00	
1.10	Tubo Pitot tipo colle comprimento útil da haste de 1.000mm	R\$ 979,00	
1.11	Calibrador ou galgador comprimento útil da haste 1000 m	R\$ 947,00	
1.12	Abraçadeira fixa para tê	R\$ 4,00	
1.13	Abraçadeira móvel com cabeça redonda. Fabricada em latão para mangueira Ø ½"	R\$ 11,00	
1.14	Tê para pitometria em latão com escamado de Ø ¼"	R\$ 6,30	
1.15	Estrangulador em latão para mangueira de pitometria ½" de diâmetro	R\$ 11,00	
1.16	Engate para pitometria em latão com escamado de Ø ¼"	R\$ 20,00	
1.17	Vareta Montada (TIP MONTADO NA VARETA) – Para pitot com os seguintes comprimentos: Com 1,21 metros	R\$ 148,00	
1.18	Vareta Montada (TIP MONTADO NA VARETA) – Para pitot com os seguintes comprimentos: Com 1,41 metros	R\$ 151,00	
1.19	Vareta Montada (TIP MONTADO NA VARETA) – Para pitot com os seguintes comprimentos: Com 0,72 metros	R\$ 113,00	

LOTE 03 - Materiais de Pitometria – Tipo 03

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
3.1	Colar de tomada bipartido c/duas meia cana p/ tubulações Ø 300mm (12")	R\$ 174,00	MECALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
3.2	Colar de tomada bipartido c/duas meia cana p/ tubulações Ø 350mm (13")	R\$ 182,00	
3.3	Colar de tomada bipartido c/duas meia cana p/ tubulações Ø 200mm (8")	R\$ 153,00	
3.4	Colar de tomada bipartido c/duas meia cana p/ tubulações Ø 250mm (10")	R\$ 156,00	
3.5	Colar de tomada bipartido c/duas meia cana p/ tubulações Ø 300mm (12")	R\$ 175,00	
3.6	Colar de tomada bipartido c/duas meia cana p/ tubulações Ø 400mm (16")	R\$ 188,00	
3.7	Saca tampão para pitometria com rosca esquerda Ø 2"	R\$ 340,00	
3.8	Copinho de Ø 2" para máquina do tipo muller modelo F-12	R\$ 77,00	
3.9	Castanha fêmea para equipamento mod. F-12 Ø 2" x 2"	R\$ 55,00	
3.10	Broca macho combinado do tipo muller Ø 2" BSPT	R\$ 407,00	
3.11	Colar de tomada bipartido c/duas meia cana p/ tubulações Ø 200mm (8")	R\$ 153,00	
3.12	Localizador de vazamento do tipo mecânico	R\$ 940,00	

Fica declarado que os preços registrados são válidos por 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da presente Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade **PREGÃO Nº. 018/2007/SANECAP**. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Cuiabá, 02 de julho de 2007.

Dr. José Antônio Rosa
Diretor Presidente/SANECAP

Paulo César Vieira de Andrade
Diretor Adm. Financeiro/SANECAP

Paulo Araújo
MECALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - PREGÃO Nº. 015/2007

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 18 de julho de 2007, em sua Sede, na Av. Chapecó n.º 235-E, PREGÃO n.º 015/2007, para **Aquisição de condicionadores de ar**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão municipal de licitações, situada à Avenida Chapecó n.º 235-E, na cidade de Feliz Natal.

Gerson Antônio - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 01/2007

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2007, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, processamento de dados, acondicionamento e embalagem e material de áudio, vídeo e foto, para atendimento as necessidades básicas das Secretarias Municipais e seus Departamentos, Escolas e Creches Municipais do município de Guarantã do Norte/MT, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores. Neste município de Guarantã do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 23/07/2007 às 09h30m (horário de Brasília). Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala De Licitações

localizada na Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória – Guarantã Do Norte/MT. No Horário de atendimento ao público, e na página eletrônica do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) onde realizar-se-á a licitação.
 Guarantã Do Norte/MT, 09 de Julho de 2007.

Tatiane Eller dos Santos
 Pregoeiro (Substituto)

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS 06/2.007
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

N. Cont	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
092/2.007	Valdineia Perp. do Amaral	Assis. Social	1.650,00 M	01.06 a 31.12.07
093/2.007	Manoel Nunes	Transporte Escolar	3.243,60 M	04.06 a 04.07.07
094/2.007	Sitab Med. Dist. Rep. Ltda	F. Eq. Mat. Cons. M. Hosp	103.318,69 T	06.06 a 06.12.07
095/2.007	Rotal Hospitalar Ltda	F. Eq. Mat. Cons. M. Hosp	102.899,42 T	06.06 a 06.12.07
096/2.007	Adilvan Com. Dist. Ltda	F. Mat. De Laboratório	10.640,04 T	06.06 a 06.12.07
098/2.007	Vanderlei Martins Pereira	Rep. Pont. C.óreg. M. Mosq	5.280,00 T	11.06 a 26.06.07
099/2.007	Francisco Ribeiro Novaes	Psav. Márcia T. Buc.	5.500,00 T	13.06 a 08.08.07

Guiratinga/MT, 29 de junho de 2.007.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS 06/07

N. Termo	Contratante	Contratado	C. Alterada	Preço Valor
1º T. Ad.	Pref. Mun. Guiratinga	Elmar Eloperezazo	F. De remuneração	De 20000,00 para 25000,00 M

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que **realizará** no dia **26/07/2007**, às **10:00 horas**, na Rua Florianópolis, s/n, Centro, Licitação para o seguinte objeto: **contratação de empresa para edificação de prédio com 368,85 m² de construção, destinada a instalação e funcionamento do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, na sede do Município, com fornecimento de materiais e serviços.** Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-lo ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas dos dias úteis.

Itanhanga (MT), 10 de julho de 2007

ELISEU LEITE DA SILVA
 Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA -MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2007.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT torna público aos interessados que a Licitação de Concorrência Pública nº 04/2007, Objeto: contratar empresas para prestar serviços funerários no município, conforme lei municipal n.º 1847 de 23 de maio de 2007, cuja abertura se deu às 15:00 horas do dia 06/07/2007, sagrou-se vencedora as Empresas J. DE CASTRO FUNERARIO – ME com CNPJ sob n.º 08.659.416/0001-28, localizada no Endereço de Rua Barbacena, n.º 875 – Lote 12 e Qd. 89 – Centro e M. PAGNUSSATT – ME com CNPJ sob n.º 01.833.721/0001-45, localizada no Endereço Av. Rio Arinos n.º 1.445 – Centro, para prestar Serviços.

Juara-Mt 06 de Julho de 2007

Comissão de Licitação
Willam Pereira de Goes

Prefeito Municipal
Oscar Martins Bezerra

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
Lei Complementar n.º 026, de 05 de julho de 2007.

Altera a Tabela IV, da Lei Complementar nº. 023 de 28 de novembro de 2006 que, Institui o Código Tributário Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a Tabela IV da Lei Complementar nº. 23 de 28.11.2006, passando a vigorar conforme Anexo I, aplicando-se seus efeitos a partir de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2007

Oscar Martins Bezerra
 Prefeito do Município

Anexo I
 Tabela IV

Taxa de Licença para Funcionamento – Período de Incidência Anual

Cód.	Atividade	UPFM
1	Indústria extrativa	
1.01	Extração de minérios	60
1.02	Extração de minérios e metais preciosos	80
1.03	Extração de pedras e materiais para construção (areia, cascalho e pedra brita)	60
1.04	Extração de pedras preciosas e semi-preciosas	60
1.05	Extração de minerais não metálicos não especificados ou não classificados	60
1.06	Extração de petróleo e gás natural	120
1.07	Extração de carvão mineral	95
1.08	Extração de madeiras em toros	25
1.09	Extração de palanque e lascas de uso em construção de cercas	20
1.10	Extração de látex da seringueira	20

1.11	Extração vegetal não especificado ou não classificado	20
2	Indústria da Madeira	
2.01	Serraria	50
2.02	Laminadora	60
2.03	Serraria e laminadora	70
2.04	Serraria, laminadora e fabrica de compensados	90
2.05	Outras atividades da indústria da madeira não especificada ou não classificada	70
3	Industria Moveleira	
3.01	Marcenaria	25
3.02	Beneficiamento de madeiras em geral	20
3.03	Fabricação de qualquer artigo da madeira	25
3.04	Outras atividades da industria moveleira não especificada ou não classificada	25
4	Pesca e Aqüicultura	
4.01	Pesca de captura ou extração	20
4.02	Piscicultura	20
4.03	Ranicultura	20
4.04	Outras atividades de pesca não relacionadas ou não classificadas	20
5	Industria de Produtos de Minerais não Metálicos	
5.01	Britamento de pedras	40
5.02	Aparelhamento de pedras para construção (meios fios, paralelepípedos etc)	20
5.03	Execução de trabalho em pedra (mármore, granito, ardósia, alabastro)	25
5.04	Fabricação de artefatos cerâmicos ou de barro cozido (telhas, lajotas, tijolos)	25
5.05	Fabricação de artefatos cerâmicos ou de barro cozido para uso domestico (panelas)	25
5.06	Fabricação de revestimento cerâmico (azulejos, mosaicos, ladrilhos)	30
5.07	Fabricação de louças sanitárias (vasos, bidês, pias, porta toalhas)	30
5.08	Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento armado (estacas, postes)	40
5.09	Fabricação de artefatos de fibrocimento (telhas, cumieiras, chapas, caixas)	50
5.10	Fabricação de artefatos de cimento não relacionados ou não classificados	30
6	Indústria Metalúrgica	
6.01	Produção de fundidos de aço e ferro para uso domestico (válvulas, torneiras etc)	50
6.02	Produção de forjados de aço (conexões, cilindros, registros, torneiras)	50
6.03	Fabricação de estruturas metálicas (para edifícios, galpões, silos, pontes etc)	40
6.04	Fabricação de ferragens para usos diversos	50
6.05	Fabricação de esquadrihas, portões, portas, batentes, brades etc	30
6.06	Fabricação de cofres caixas de segurança porta e compartimentos blindados	50
6.07	Beneficiamento de sucata metálica	25
6.08	Fabrica de Artefatos de Serralheria ou caldeiraria	30
6.09	Fabricação de artefatos de metálicos não relacionados ou não classificados	50
7	Industria Mecânica	
7.01	Fabricação de peças e acessórios para maquinas, aparelhos e equipamentos	50
7.02	Fabricação de peças e acessórios para tratores, maquinas e aparelhos diversos	50
7.03	Fabricação de peças e acessórios diversos	40
7.04	Fabricação de peças e acessórios não relacionados ou não classificados	40
8	Industria de Materiais Elétricos	
8.01	Fabricação de fios e cabos elétricos para uso industrial, comercial e residencial	40
9	Industria de Matérias de Transporte	
9.01	Fabricação de cabines e carrocerias para veículos rodoviários, peças e acessórios	50
10	Industria da Borracha	
10.01	Beneficiamento de borracha natural	70
10.02	Fabricação de saltos e solados de borracha para calçados	70
10.03	Fabricação de pneus, câmaras ou artigos de borracha	100
11	Industria de Couros, Peles e Assemelhados	
11.01	Beneficiamento de couro e peles	50
11.02	Fabricação de artefatos de selaria em couro e assemelhados para animais	30
11.03	Fabricação de correias de couro seus artefatos e assemelhados para máquinas	30
11.04	Cortes de couros para calçados	70
11.05	Fabricação de artefatos de couros, peles não relacionados ou não classificados	30
12	Industria Química	
12.01	Fabricação de sabões e detergentes	20
12.02	Fabricação de desinfetantes (água sanitária, creolina, naftalina etc)	20
12.03	Fabricação de defensivos domésticos	50
12.04	Fabricação de velas	50
12.05	Fabricação de produtos químicos não relacionados ou não classificados	50
13	Industria Farmacêutica e Veterinária	
13.01	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	50
13.02	Fabricação de produtos farmacêuticos homeopáticos	50
14	Industria do Refino do Petróleo	
14.01	Destilação de álcool por processamento de cana-de-açúcar, sorgo, madeiras etc.	150
14.02	Refino do petróleo	100
15	Industria Têxtil	
15.01	Beneficiamento de fibras têxteis vegetais (algodão, rami, juta, sisal, linho etc)	150
15.02	Beneficiamento de materiais têxteis de origem animal (lã, pelos, crinas)	150
15.03	Fiação de algodão, lã, seda animal, linho, rami, malva, juta, etc)	150
15.04	Tecelagem de malhas	150
15.05	Fabricação de artefatos de tapeçarias (tapetes, passadeiras e capachos)	50
15.06	Fabricação de artefatos têxteis não relacionados ou não classificados	70
16	Indústria do Vestuário, Artefatos de Tecidos	
16.01	Confecções de roupas (vestidos, calças, camisas, camisetas, roupas intimas, etc).	15
16.02	Fabricação de peças de vestuário não relacionados ou não classificados	15
17	Industria de Produtos Alimentares	
17.01	Beneficiamento de produtos alimentares (arroz, feijão, milho, café, amendoim etc)	25

17.02	Torrefação e moagem de café	40
17.03	Fabricação de café solúvel	50
17.04	Fabricação de produtos derivados do milho, mandioca	25
17.05	Fabricação de derivados do beneficiamento do cacau (leite, chocolate, manteiga etc)	50
17.06	Fabricação de produtos alimentícios não relacionados ou não classificados	40
18	Industria Frigorífica	
18.01	Abate e frigorificação de bovinos	85
18.02	Abate e frigorificação de suínos	85
18.03	Abate e frigorificação de eqüídeos, ovinos e caprinos	85
18.04	Abate e frigorificação de aves e de pequenos animais produtos e sub-produtos	85
18.05	Preparação de conservas de carnes e sub-produtos (charques, carne seca, gordura)	85
18.06	Abate e preparação de animais não relacionados ou não classificados	85
19	Industria do Pescado	
19.01	Preparação do pescado	40
20	Industria de Laticínios	
20.01	Resfriamento, preparação e fabricação de produtos do leite	60
20.02	Pasteurização e embalagem	30
21	Industria de Bebidas	
21.01	Fabricação e engarrafamento de aguardente (frutas, e cereais)	40
21.02	Fabricação e engarrafamento de refrigerante	30
21.03	Gaseificação e engarrafamento de água mineral	40
21.04	Fabricação e engarrafamento de refresco e de xarope (natural e artificial)	40
21.05	Fabricação e engarrafamento de bebidas não relacionadas ou não classificadas	40
22	Industria de Alimentos	
22.01	Fabricação de massas (talharin, ravioli, capelete, etc)	30
22.02	Fabricação de pães, bolos, biscoitos, tortas, pizza, etc	20
22.03	Fabricação de sorvetes, tortas e bolos gelados e coberturas	15
22.04	Fabricação de gelo	15
22.05	Fabricação de rações balanceadas de alimentos para animais	40
22.06	Fabricação de produtos alimentícios não relacionados ou não classificados	30
23	Agropecuária	
23.01	Cultura de cereais	20
23.02	Fruticultura	15
23.03	Cafeicultura	15
23.04	Cultura de tubérculos (mandioca, batata, beterraba)	10
23.05	Cultura de sementes e mudas	15
23.06	Cultura de plantas têxteis	25
23.07	Floricultura	15
23.08	Plantio e replantio e manutenção de matas, reflorestamento	25
23.09	Cultura de vegetais não relacionados ou não classificados	20
23.10	Bovinocultura de corte	25
23.11	Bovinocultura de leite	25
23.12	Equideocultura - criação de cavalos	30
23.13	Suinocultura	15
23.14	Ovinocultura	15
23.15	Caprinocultura	15
23.16	Bubalinocultura	30
23.17	Apicultura	15
23.18	Avicultura	15
23.19	Sercicultura - criação de bicho-da-seda	20
23.20	Criação de animais não relacionados ou não classificados	15
24	Industria Editorial e Gráfica	
24.01	Edição de jornal	20
24.02	Edição de periódicos	20
24.03	Edição de livros e manuais	20
24.04	Fabricação de material de impresso para uso industrial, comercial, publicitário etc	20
24.05	Fabricação de material impresso não relacionado ou não classificado	20
24.06	Impressão tipográfica, litográfica e off-set (papel, papelão, cartolina etc)	30
24.07	Pautação, encadernação, douração e plastificação.	20
24.08	Produção de matrizes para impressão	20
24.09	Execução de serviços gráficos não relacionados ou não classificados	20
25	Industria Diversa	
25.01	Lapidação de pedra preciosas e semipreciosas	30
25.02	Joalheria e ourivesaria	15
25.03	Fabricação de bijuterias	15
25.04	Cunhagem de medalhas e moedas	30
26	Industria do Calçado	
26.01	Fabricação de calçados de couro e assemelhados	20
27	Industria de Construção	
27.01	Construção civil, edifícios, casas em geral	20
27.02	Urbanização	15
27.03	Construção civil não relacionados ou não classificados	20
27.04	Atividades geotécnicas (escavação, fundação, reforço de estrutura, galerias etc).	30
27.05	Concretagem de estrutura, armação de ferro, formas para concreto etc	25
27.06	Instalação (elétrica, sistema de ar condicionado, alarme etc)	35
27.07	Terraplanagem, pavimento de estradas e vias públicas urbanas	50
27.08	Sinalização de tráfego (em rodovias, ferrovias, balizamento)	25
27.09	Atividades específicas de construção (cobertura, alvenaria, pisos, pinturas, etc)	25
27.10	Drenagem e aterro hidráulico	30
27.11	Demolição	25
27.12	Atividades de construção não relacionadas ou não classificadas	25
27.13	Aterro e terraplanagem	25

28	Serviços industriais de utilidade pública	
28.01	Geração e distribuição de energia elétrica	100
28.02	Abastecimento de água e esgotamento sanitário	100
28.03	Telefonia fixa e celular	100
28.04	Limpeza pública, remoção e beneficiamento de lixo	100
28.05	Serviços postais e telegráficos	100
29	Comercio Varejista de Alimentos	
29.01	Comercio varejista de alimentos (frutaria, padaria, açougue, peixaria, leiteria etc)	10
29.02	(Comercio varejista de alimentos não especificados ou não classificados)	10
30	Comercio Varejista	
30.01	Drogarias, farmácias, flores medicinais e ervanários	20
30.02	Perfumarias e produtos de higiene pessoal	15
30.03	Comercio varejista de produtos veterinários, químicos de uso na pecuária, rações etc	25
30.04	Comercio varejista de produtos farmacêuticos e veterinários não relacionados ou não classificados	25
30.05	Comercio varejista de confecções, tecidos, cama, mesa e banho	15
30.06	Comercio varejista de confecções, tecidos, cama, mesa, banho, calçados	15
30.07	Comercio varejista de moveis e eletrodomésticos	40
30.08	Comercio varejista de ferragens, ferramentas, produtos metálicos	25
30.09	Comercio varejista de materiais para construção, elétricos, ferramentas, tintas	40
30.10	Material básico para construção (cal, areia, cimento, tijolos e lajotas)	30
30.11	Comercio varejista de vidros, molduras, e espelhos	15
30.12	Comercio varejista de madeiras serradas em geral	35
30.13	Comercio varejista de portas, janelas, batentes, produtos compensados de madeira	35
30.14	Comercio varejista de veiculos novos e usados	60
30.15	Comercio varejista de peças e acessórios para veiculos automotores	40
30.16	Comercio varejista de motocicletas novas e usadas, peças e acessórios, e oficina	25
30.17	Comercio varejista de bicicletas novas e usadas, peças e acessórios e oficina	15
30.18	Comercio varejista de produtos alimentícios, vestuários, utensílios domésticos (supermercado)	60
30.19	Comercio varejista de produtos alimentícios, vestuários, utensílios domésticos (mercado)	40
30.20	Comercio varejista de produtos alimentícios, vestuários, utensílios domésticos (mercearia)	20
30.21	Comercio varejista de equipamentos, maquinas, aparelhos para escritório e informática	20
30.22	Comercio varejista de aparelhos de telecomunicação, peças e acessórios e assistência técnica	15
30.23	Comercio varejista de combustíveis de origem vegetal (lenha, carvão, serragem etc)	15
30.24	Comercio varejista de calçados	15
30.25	Comercio varejista de álcool, gasolina, e óleo diesel e demais derivados de petróleo	50
30.26	Comercio varejista de gás liquefeito	25
30.27	Comercio varejista de combustíveis não relacionados ou não classificados	60
30.28	Comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios, discos, fitas magnéticas gravadas	15
30.29	Comercio varejista de relógios, e bijuterias e assistência técnica	15
30.30	Comercio varejista de óculos, armações etc	15
30.31	Comercio varejista de filmes e materiais fotográficos e revelação de filmes	25
30.32	Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, peças e acessórios	15
30.33	Comercio varejista de materiais escolares, e para escritório (livraria e papelaria)	15
30.34	Comercio varejista de materiais religiosos, de culto e funerária	15
30.35	Comercio varejista de materiais de couro, peles, e seus artefatos	15
30.36	Comercio varejista de materiais de borraça, plásticos, espumas e seus artefatos	15
30.37	Comercio varejista de plantas e flores	10
30.38	Comercio varejista de bilhetes de loterias	20
30.39	Comercio varejista de artigos do vestuário usado	10
30.40	Comercio varejista de moveis usados	15
30.41	Comercio varejista de artigos de cerâmica, gesso, artesanato e souvenirs	15
30.42	Comercio varejista de artigos pirotécnicos	15
30.43	Comercio varejista de artigos importados	25
30.44	Deposito de materiais de construção, gêneros alimentícios, e eletrodomésticos (para reposição de estoque)	20
30.45	Comercio varejista de produtos não especificados ou não classificados	20
30.46	Comercio varejista de materiais elétricos, instalação, manutenção	25
30.47	Comercio varejista de tintas e materiais de pintura em geral	25
30.48	Comercio varejista de armários em geral	10
30.49	Comercio varejista de veiculos usados	40
31	Comercio Atacadista	
31.01	Comercio atacadista de produtos diversos	50
31.02	Comercio atacadista de produtos extrativos não relacionados ou não classificados	50
31.03	Importação e comercio atacadista de produtos importados	50
31.04	Exportação de produtos diversos	50
31.05	Comercio atacadista de bebidas em geral	50
32	Serviços e Transportes	
32.01	Transportes rodoviários de passageiros	70
32.02	Empresa de táxi	20
32.03	Transportes de mudanças	30
32.04	Transportes de cargas em geral	30
32.05	Transportes aéreos regular e regional	70
32.06	Transportes aéreos de vôos fretados	70
32.07	Transporte fluvial	70
32.08	Transporte de passageiros em moto-táxi	40
32.09	Transporte escolar	25
33	Serviços de Alojamento e Alimentação	
33.01	Bar	6
33.02	Lanchonete e pizzaria	10
33.03	Restaurante	12
33.04	Restaurante e churrascaria	15
33.05	Sucos e frutas, pastelarias, garapeiras	10
33.06	Hotel (quartos)	20
33.07	Hotel (apartamentos)	50
33.08	Hotel (apartamentos e restaurante)	70
33.09	Motel	50
33.10	Boates	50

33.11	Serviços de alimentação não relacionados ou não classificados	15
33.12	Serviços de alojamento não relacionados ou não classificados	50
34	Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação	
34.01	Instalação, reparação e manutenção em máquinas e artigos de metal de uso doméstico	10
34.02	Instalação, reparação e manutenção em máquinas, motores e veículos rodoviários e máquinas agrícolas	15
34.03	Instalação, reparação e manutenção de artigos de borracha, de couro, de pele e de artigos de viagem	12
34.04	Instalação, reparação e manutenção de artigos de madeiras e mobiliário (reformas)	12
34.05	Reparação de artigos de acessórios do vestuário e de artigos de tecido	10
34.06	Reparação de calçados	10
34.07	Serviços de tornearia em geral	30
34.08	Serviços de instalação, reparação e manutenção não relacionada ou não classificada	20
35	Serviços Pessoais	
35.01	Serviços de lavanderia e tinturaria	10
35.02	Serviços de barbeiro	5
35.03	Serviços de salão de beleza (com ou sem venda de produtos cosméticos)	10
35.04	Serviços de salão de beleza (cabelo, depilação, massagens, e outros)	12
35.05	Serviços de funerária e cremação de corpos	25
35.06	Serviços pessoais não relacionados ou não classificados	10
36	Serviços de Radiodifusão, Televisão e Diversões	
36.01	Serviços de radiodifusão	70
36.02	Serviços de televisão	70
36.03	Cinemas, teatros salões de recitais e concertos	25
36.04	Casa de shows e danceteria	25
36.05	Promoção e produção de espetáculos artísticos, culturais e esportivos	25
36.06	Exploração de brinquedos mecânicos e jogos eletrônicos (flipperamas, máquinas eletrônicas etc)	15
36.07	Aluguel de veículos	30
36.08	Exploração de locais e instalações para diversões, recreação e prática de esportes (academia de ginástica)	20
36.09	Serviços de diversões não relacionados ou não classificados	15
36.10	Serviços de locação de computadores com acesso à internet e ou impressão de documentos ("lan house")	20
36.11	Promoção e produção de espetáculos artísticos, culturais, esportivos e agência de publicidade e marketing (inclusive sites)	30
37	Serviços Auxiliares Diversos	
37.01	Serviços auxiliares na agricultura	10
37.02	Serviços auxiliares na pecuária	10
37.03	Assistência técnica rural	10
37.04	Serviços de intermediação de compra e venda de bens móveis e imóveis	10
37.05	Administração de consórcios	25
37.06	Representação comercial de venda de produtos ou serviços	10
37.07	Serviços auxiliares não relacionados ou não classificados	10
37.08	Serviços auxiliares financeiros, seguros, capitalização	10
37.09	Serviços auxiliares de transportes aéreos (exploração de aeroporto, campo de aterrissagem, carga e descarga).	10
37.10	Serviços de armazenagem (armazéns gerais, e frigoríficos, trapiches, silos etc)	50
37.11	Agência de turismo e venda de passagens	10
37.12	Serviços de escritório de arquitetura, engenharia urbanística e paisagística	15
37.13	Serviços de geodésica e prospeção, administração e fiscalização de obras, levantamentos topográficos, engenharia florestal (planos de manejo, geo-referenciamento e afins).	25
37.14	Serviços auxiliares de higiene, limpeza e outros serviços executados (dedetização, Desratização, manutenção etc)	10
37.15	Serviços de decoração de ambientes	10
37.16	Serviços de processamento de dados para terceiros	10
37.17	Serviços de escritórios jurídicos, contábeis, auditorias, assessorias técnicas e financeiras e pesquisa de mercado	10
37.18	Serviços de propaganda ou gravação em geral (preparação de originais de desenho, anúncios gravados, musicados, filmados, etc)	10
37.19	Estúdios de revelação de filmes e serviços fotográficos para fins comerciais	10
37.20	Serviços de vigilância, segurança e investigação	20
37.21	Serviços de lavagem lubrificação de veículos	10
37.22	Serviços de estampania em tecidos (silk-scren, serigrafia etc)	10
37.23	Serviços de borracharia	10
37.24	Serviços prestados a terceiros não especificados ou não classificados	10
37.25	Serviços de propaganda (gravação de anúncios e sonorização volante)	10
38	Serviços de Saúde	
38.01	Serviços médico-hospitalares	70
38.02	Serviços de laboratório (análises clínicas, radiologia etc)	20
38.03	Serviços de fisioterapia e reabilitação	20
38.04	Serviços odontológicos	10
38.05	Serviços veterinários (hospitais e clínicas para animais)	20
38.06	Serviços de promoção de planos de assistência médica e odontológica	20
38.07	Serviços auxiliares de saúde não relacionados ou não classificados	20
38.08	Serviços médico-ambulatoriais	30
39	Serviços de Administração, Incorporação, Locação, Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, Loteamento	
39.01	Serviços de administração, incorporação, locação, arrendamento de bens móveis e imóveis, loteamento	20
40	Instituições Financeiras, Sociedades, Seguradoras de Capitalização e Entidade de Previdência Privada	
40.01	Instituições financeiras, sociedades, seguradoras de capitalização e entidade de previdência privada	150
40.02	Cooperativas de crédito	150
41	Escritórios Centrais e Regionais de Gerência e Administração	
41.01	Escritórios centrais e regionais de gerência e administração	20
42	Instituições de Ensino	
42.01	Escolas de ensino particular	15
42.02	Escolas de ensino público	ISENTO
42.03	Templos e igrejas de qualquer culto	ISENTO

43	Profissionais Liberais	
43.01	Profissionais liberais em geral	20
44	Exposições	
44.01	Exposições de arte e artesanato	10
44.02	Parque de exposição de animais, veículos, etc	100

Lei Municipal n.º 1.868, de 05 de julho de 2007

Concede isenção de Imposto sobre Serviços por vagas concedidas em instituições particulares de ensino, nos termos do art. 256 da Lei Complementar nº 023, de 28 de Novembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentas do imposto sobre serviços - ISS descritos no item 8.01, da tabela III e nos termos do art. 256 da Lei Complementar Municipal nº 023, de 28 de novembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, desde que as empresas deste ramo concedam vagas a título gratuito, em cada um dos cursos ministrados por eles, a estudantes carentes deste município previamente selecionados pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

§1º. A isenção prevista neste artigo será anual, mediante termo de opção do contribuinte e poderá ter seu montante fixado em até 100% (cem por cento) do valor do imposto que seria devido pelos prestadores de serviços, que ofertam cursos de ensino, de acordo com as vagas concedidas no ano anterior em que o benefício será gozado.

§2º. A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social deverá informar à Secretaria Municipal de Finanças quanto ao cumprimento das condições estabelecidas neste artigo, no que se refere à oferta de vagas.

§3º. A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social fica autorizada, mediante acordo celebrado com os prestadores de serviço descritos neste artigo e em atenção ao interesse público, a permutar as vagas que deveriam ser ofertadas em determinado curso pelas de outro.

§4º. O procedimento de seleção de candidatos carentes, as formas, os prazos, condições, identificação e demais requisitos para o fiel cumprimento do disposto neste artigo serão objeto de regulamentação pelo Executivo que observará, dentre outros, a incapacidade financeira de suportar os custos da mensalidade e o grau de conhecimento do candidato.

§5º. O município se obriga a anualmente expedir e encaminhar Certidão Negativa de Débitos aos interessados, referente ao cumprimento do disposto neste artigo independentemente de solicitação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2007.

Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

Lei Municipal n.º 1.866, de 05 de julho de 2007

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor de FMHIS

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I Do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Seção I Objetivos e Fontes

Art. 1º - Esta lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor de FMHIS.

Art. 2º - Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º - O FMHIS é construído por:

- I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
- II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;
- III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV – contribuição e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de corporação nacionais ou internacionais;
- V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;
- VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II Do Conselho Gestor de FMHIS

Art. 4º - O FMHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto:

I Poder Público:

- a) Câmara Municipal de Juara
- b) Secretaria Municipal de Saúde
- c) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
- d) Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
- e) Gabinete de Planejamento, Orçamento e Gestão

II – Sociedade Civil Organizada:

- a) Associação de Moradores
- b) Banco do Brasil S/A
- c) ACEAJU – Associação Comercial e Empresarial de Juara
- d) Lions Clube

§ 1º - Cada órgão ou entidade terá dois membros no conselho, sendo um titular e um suplente.

§ 2º - A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário(a) Municipal de Assistência e Promoção Social.

§ 3º - O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º - Competirá a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social proporcionar ao Conselho Gestor as condições necessárias de trabalho.

§ 5º - O Conselho Gestor será regido por um Regimento Interno, que definirá as atribuições do Conselho e seus membros, procedimentos eleitorais, formas de análises e pareceres e emissão de normas regulamentadoras.

§ 6º - Ato do Prefeito Municipal nomeará os membros que comporão o Conselho Gestor.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FMHIS

Art. 6º - As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

- I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
- II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
- III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
- IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
- V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
- VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
- VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

Parágrafo Único - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 7º Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

- I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
 II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;
 III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
 IV – deliberar sobre as contas do FMHIS;
 V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;
 VI – aprovar o Plano Municipal de Habitação;
 VII – aprovar seu regimento interno, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação desta lei.
 § 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal no 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos beneficiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Capítulo II

Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 8º - Esta lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2007.
 Oscar Martins Bezerra
 Prefeito do Município

Lei Municipal n.º 1.867, de 05 de julho de 2007

Dispõe sobre a remissão de créditos Tributários e não-tributários e da Outras providências. O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de créditos Tributários, bem como proceder ao cancelamento de créditos não-tributários, cujos custos de cobrança, na via administrativa ou judicial, sejam superiores ao montante do crédito, em consonância com o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Parágrafo único. Para os fins desta lei, compreende-se como custo Administrativo para a cobrança do crédito fiscal, as seguintes despesas: I - material de consumo; II - serviços de terceiros; III - remuneração de pessoal e encargos sociais.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, serão considerados todos os débitos de Responsabilidade do mesmo contribuinte, decorrentes da dívida ativa tributária e não-Tributária do Município, inscrita ou a inscrever, cujo valor seja inferior aos custos de Cobrança na via administrativa ou judicial, neste considerados os ônus legais e correção Monetária.

§ 1º. Existindo outros débitos do devedor, relativos a créditos fiscais de mesma natureza, que, somados ultrapassem a quantia definida no artigo 1º desta Lei, será inscrita em Dívida Ativa o crédito totalizado e ajuizada a competente ação de execução fiscal, na forma do art. 28 da Lei nº 6.830/1980.

§ 2º. É vedada a exclusão ou o desmembramento de valores relativos a um ou mais exercícios, para fins de aplicação do disposto nesta Lei

Art. 3º. Em sendo o valor atualizado da dívida inferior aos custos Judiciais decorrentes da sua cobrança, não deverá ser ajuizada a execução fiscal.

§ 1º. Os créditos com valor inferior ao previsto neste artigo poderão ser devidamente constituídos e inscritos em dívida ativa, para a produção dos regulares efeitos.

§ 2º. A Fazenda pública Municipal poderá encaminhar para protesto a Certidão de Dívida Ativa, ajuizada ou não, com fins de interromper o curso do prazo Prescricional e dar publicidade geral à inadimplência do devedor.

Art. 4º. A Fazenda Pública Municipal provocará a reativação da ação de Execução fiscal arquivada de ofício pelo juiz, sempre que o valor do débito ultrapassar o Custo judicial do processo.

Art. 5º. O cancelamento dos créditos será devidamente homologado pela Autoridade e quem competir o lançamento.

Parágrafo único. Enquanto não homologado o cancelamento dos créditos, O contribuinte será considerado como devedor comum do erário municipal.

Art. 6º. A autorização para a concessão de remissão e para o cancelamento De crédito tributários e não-tributários, prevista no art.1º desta lei, estende-se às ações de Execução já ajuizadas, desde que ainda não tenha sido proferida decisão judicial definitiva, em primeira instância.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não implicará restituição de Quantia já paga.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2007.

Oscar Martins Bezerra

Prefeito do Município

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2007

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO –LOTE POR LOTE”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 05 de Julho de 2007, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18 de Julho de 2007 às 13:30 hs, a Licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2007**, cujo objetivo é a **"Aquisição de medicamentos, produtos laboratoriais e odontológicos para**

consumo das Unidades de Saúde e Programa Saúde da Família desta municipalidade, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site da prefeitura municipal de Lambari D'Oeste e, no prédio da prefeitura no horário de expediente".
 Lambari D'Oeste/MT, em 05 de Julho de 2007.

Jeslei Gabriel B. Nogueira – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2007 - PMLDO

(Regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto n.151/2007, Subsidiariamente, pela Lei 8.666/93).

ERRATA

Altera todo o **ANEXO I** do Pregão nº 04/2007, Publicado no Diário Oficial/MT dia 05/07/07, Pág. 75, Folha do Estado/MT dia 06/07/07 Pág. 6 e no Diário Oficial da União dia 09/07/07, Pág. 123, conforme descrito no site da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – www.pmlambaridoeste.com.br.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 004/2007
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2007

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Pará , nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o credenciamento das empresas que tenham interesse na prestação de serviços na realização de consultas e exames na área de cardiologia. O Credenciamento ocorrerá no período de 16/07/2007 a 25/07/2007, para vigor a partir de 01/08/2007. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65)3549-1212 ou pelo site www.lucasorioverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde - MT, 09 de Julho de 2007.

Eberton Vestena dos Santos

Presidente da CPL.

DMT/DO

PREVILUCAS – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2007

O PREVILUCAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lucas do Rio Verde - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.977.548/0001-54, com sede administrativa na Av. São Paulo 160 S, Bairro Alvorada, na cidade de Lucas do Rio Verde - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para todos os interessados que o prazo para credenciamento dos médicos para prestação de serviços na realização de perícias médicas para concessão de benefícios previdenciários foi prorrogado até o dia 18 de Julho de 2007. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, ou ainda através do telefone (65)3549-5456.

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de Julho de 2007.

Eberton Vestena dos Santos

Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT

Resultado de Pregão Presencial nº 27/2007

PREGÃO N.º 27/07 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS HIDRÁULICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA. **VENCEDOR:** DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA – EPP. **VALOR:** R\$ 7.975,00 (Nove mil novecentos e setenta e cinco reais). **DATA:** 06/07/2007 – JOSÉ JEOVÁ – PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum n.º 1250N, na cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, torna público que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal e divulgado no site www.novamutum.mt.gov.br o **Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2007**, para seleção e contratação por tempo determinado.

Nova Mutum – MT, 06 de julho de 2007.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2007

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO referente a TOMADA DE PREÇOS, nº 020/2007, a seguinte retificação: fora publicado erroneamente no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Edição 24.620, de 26/06/2007 página 35, e Jornal Folha do Estado, Edição 4141, de 27/06/2007, página 65: **Onde se lê: Realização: 13/06/2007 às 08:00 horas, LEIA-SE: Realização: 06/07/2007 às 08:00 horas.** O restante do texto permanece inalterado.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de Julho de 2007

CEZAR LUIZ CAOYILLA - Presidente – CPL

Asplemat /DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 123/2007 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

Contratada: **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E DESMATAMENTO LTDA – DO OBJETO:** Obras e serviços de pavimentação asfáltica e drenagem superficial, nas Avenidas Mato Grosso e Bahia, e nas Ruas Maranhão, Sergipe, Amazonas, Darcy de Freitas Queiroz, Pernambuco e Manoel F. Pereira, com extensão projetada a ser pavimentada de 1.656,00 metros. – **DO VALOR:** R\$ 459.398,94 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

- DATA: 03/07/2007 – **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias – **DISP. LEGAIS:** Tomada de Preços nº. 001/2007 – **DOTAÇÃO:** 08.00 – 15.451.1031.1018 – **CONVÊNIO N.º** 2628.0213507-19/2006, firmado com a UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIOS DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2007

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24 de julho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 310, centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a selecionar a melhor proposta para execução de obras de reforma e ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$200,00 (Duzentos reais), no horário de expediente, das 08h às 13horas, em dias úteis.

Pontes e Lacerda, em 09 de julho de 2007.

HILÁRIO GARBIM - Presidente da Comissão de Licitação **Asplemat/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: DURVAL R PEREIRA & MAIA LTDA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA SALA CENTRO DE CONVIVER BOLSA FAMÍLIA, NA CIDADE DE POXORÉU.

VALOR: R\$ 23.617,61 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DATA: 20/06/2007

LEÔNICIO VIEIRA DA SILVA FILHO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
ATO DE ADVERTÊNCIA

Em conformidade com o Ofício nº 27/2007, enviado a esta Comissão de Licitações pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, utilizamo-nos do presente para **ADVERTIR** a empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA.**, por não ter entregue os materiais de acordo com o ofertado em sua proposta, qual seja o item 3 do lote 4 – 05 kits de BHCG Gravidez com 40 testes da marca Wama, tendo entregue da marca Inlab, que foi reprovada pela equipe técnica -, desobedecendo o previsto no item 17.3 do Edital do Pregão nº 047/2007, conforme cópia da proposta em anexo. De acordo com o exposto, fica esta empresa desde já advertida que terá o prazo de

03 (três) dias úteis para efetuar a troca dos materiais e em caso de reincidência do aludido serão aplicadas as sanções administrativas constantes no item 16 do Edital, facultada a defesa prévia à empresa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Mirna Heckler Braff

Presidente da Comissão de Licitações

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
ATO DE SUSPENSÃO

Fica **suspensa temporariamente** a empresa **STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 00.995.371/0001-50 sito à Av. Goianazes s/n.º, quadra 25, lote 11 a 26, Distrito Agroindustrial no município de Aparecida de Goiânia, GO., de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração **pelo prazo de 01 (um) ano** por não honrar seus compromissos assumidos quando de sua participação na Licitação na modalidade Pregão nº 039/2007, no qual foi vencedora dos Lotes 07, 08, 09, 25, 27 e 34. A mesma não entregou os materiais da Licitação acima mencionada dentro do prazo previsto, o que vem ocasionado transtornos à Secretaria de Saúde de Primavera do Leste - MT. A empresa foi advertida conforme Termo de Advertência enviada à empresa e publicado no Diário Oficial do Estado na data de 31/05/2007, sendo facultado à empresa a defesa prévia com prazo superior ao exigido por Lei. A empresa desconsiderou o Termo de Advertência, não dando nenhuma explicação como defesa. Fundamentos: Art. 87 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Edital do Pregão mencionado, conforme abaixo transcrito:

“16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

16.1.1 - omissis

16.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) -----

b) -----

c) **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

16.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

No caso da empresa não honrar com seus compromissos acima mencionados, fica desde já facultado a defesa no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data para não ser penalizada conforme Art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93.

MIRNA HECKLER BRAFF

PREGOEIRA OFICIAL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº002/2007 DE 09 DE JULHO DE 2007.

“Dispõe sobre a publicação de Portarias de Nomeação de Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT”.

CARLOS ROBERTO REMPEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Publicado as portarias de nomeações de servidores aprovados no concurso público de provas e títulos do Município de Santa Cruz do Xingu – MT conforme quadro abaixo:

PORTARIA Nº	ASSUNTO	CARGO	NOMEADO	CPF	DATA
032/SAD/2007	Nomeação	Agente Ambiental	Marcos José Ribeiro Aguiar	010.543.701-84	02/07/2007
033/SAD/2007	Nomeação	Técnica Agropecuária	Antônio Carlos Bigaton	858.423.621-04	02/07/2007
034/SAD/2007	Nomeação	Guarda	Marco Silva Conceição	016.011.731-30	02/07/2007
035/SAD/2007	Nomeação	Auxiliar de Serviços Gerais	Célia Maria Terra Pinto	513.516.501-06	02/07/2007
036/SAD/2007	Nomeação	Auxiliar de Serviços Gerais	João Francisco Dojnoski Farias	343.499.010-00	02/07/2007
037/SAD/2007	Nomeação	Guarda	Jean Carlos da Silva Araújo	007.279.931-51	02/07/2007
038/SAD/2007	Nomeação	Auxiliar Administrativo	Maria Antonia Vieira Alves	203.551.225-53	02/07/2007
039/SAD/2007	Nomeação	Motorista de CNH - AD	Manoel Lobato Marreiro	086.234.572-34	02/07/2007
040/SAD/2007	Nomeação	Secretário Escolar	Vinicius Batista da Silva	007.996.341-23	02/07/2007
041/SAD/2007	Nomeação	Secretário Escolar	Ivone Lima de Almeida	964.258.571-53	02/07/2007
042/SAD/2007	Nomeação	Agente Administrativo	Paulo Roberto da Cruz Pinto	020.929.901-01	02/07/2007
043/SAD/2007	Nomeação	Auxiliar Administrativo	Maiacol Ângelo Soares	007.279.941-23	02/07/2007
044/SAD/2007	Nomeação	Motorista de CNH - AD	Luis Marcelo Carvalho	703.917.181-34	02/07/2007
045/SAD/2007	Nomeação	Guarda	Marcio Cardoso da Silva	012.877.461-44	02/07/2007

Art. 2º - Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal, em 09 de Julho de 2007.

CARLOS ROBERTO REMPEL - CPF Nº: 317.902.591-34

PREFEITO MUNICIPAL

DMT/DO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

1º. SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS
REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS.

ANTONIA DE CAMPOS MACIEL – Notária e Registradora

APARECIDA DILA MACIEL VENDRAME

TONIA CARLA MACIEL – Substitutas

CARLOS ROBERTO VENDRAME

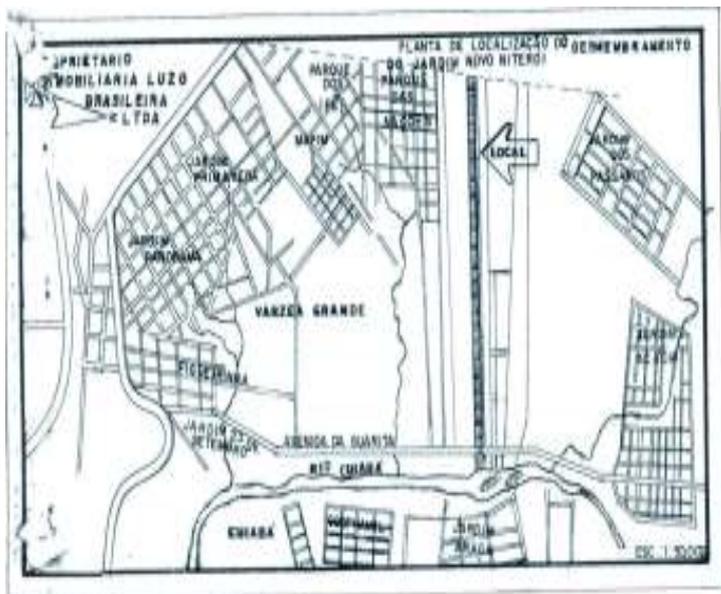
JOSE CARLOS F. ARRUDA – Escreventes

EDITAL

ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Notária e Registradora do 1º. Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 2º. do Decreto lei no. 58 de 10/12/1937, regulamentado pelo Decreto no. 3.079 de 15/09/1983, com as modificações introduzidas pelo Decreto Lei no. 271 de 28/02/1967 ao qual foi incorporado a Lei no. 4.591 de 16/12/1964 e pela Lei no. 6.766 de 19/12/1979, o memorial e demais papeis e documentos para a venda de lotes situados no Loteamento residencial "JARDIM NOVO NITEROI" (desmembramento), na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com 40.922,00 m2 de área total, assim distribuídas: sendo 84(oitenta e quatro) lotes, divididos em 42 (quarenta e duas) quadras; de propriedade da IMOBILIÁRIA LUZO BRASILEIRA LTDA, com sede na Rua Joaquim Murinho, no. 46, 1º. andar, em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob no. 00.878.116/0001-28, devidamente registrado sob no. 55.294, no 1º. Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande/MT. As impugnações daqueles que julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo legal a contar da data da terceira e ultima publicação do presente edital no órgão oficial do Estado e num jornal diário de Várzea Grande. Findo o prazo e não havendo reclamações sera feito o referido registro ficando os documentos à disposição dos interessados no 1º. Serviço Notarial e de Registros durante as horas regulamentadas. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de Julho (07) do ano dois mil e sete (2007). Eu, Jose Carlos Ferreira de Arruda, a fiz digitar, e assino.....

Jose Carlos Ferreira de Arruda
Escrevente



USINA BARRALCOOL S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CNPJ: 33.664.228/0001-35 – NIRE 51.300.004.780

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **USINA BARRALCOOL S/A**, a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia 20 de julho de 2007, às 8:00 horas em primeira convocação, com a participação mínima de 2/3 (dois terços) dos acionistas com direito a voto, e as 8:30 horas em segunda convocação, com qualquer número, em sua sede social situada à Rodovia MT 246 Km 3,5 – Distrito Industrial em Barra do Bugres-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) **Alterar o objetivo social da sociedade** b) **Outros assuntos de interesse da sociedade.**

Barra do Bugres, 09 de julho de 2007.

DANTE PETRONI NETO - Presidente do Conselho de Administração

Asplemat/DO 3X1(07,08,10/2007

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

MARIA HELENA RONDON LUZ

Tabeliã

JOÃO GOMES RONDON

Tabelião substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MARIA HELENA RONDON LUZ, Oficiala do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição Imobiliária na forma da Lei.

Faz público, para ciência dos interessados em cumprimento ao disposto no art.19 § 3º, da Lei nº 6.766 de 19.12.1979, que a empresa **CONCREMAX – CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, depositou neste Serviço Registral, localizada na Avenida Isaac Povoas nº 1010, Centro, o projeto e demais documentos para o registro do Loteamento denominado "**SALVADOR COSTA MARQUES**", na área de sua propriedade localizada na Avenida das Torres, ao lado da Eletronorte (Bairro Tijucal), situado no distrito de Coxipó em Cuiabá-MT, **constituído de 42 Quadras, com 944 lotes**, 05 (cinco) Áreas Verdes, 03 (três) Áreas de Equipamento Comunitário, 01 (uma) Área de Preservação

Permanente. Áreas Públicas contendo: 03 (três) Áreas de Equipamento Comunitário, 05 (cinco) Áreas Verdes, 01 (uma) Área de Preservação Permanente e as vias de circulação, institucionais de domínio público, com a área total parcelada de 378.539,00 metros quadrados, matriculado sob o nº 70.155 do Livro 02 e nos termos da **CERTIDÃO Nº 032/2007** da Prefeitura Municipal de Cuiabá, datada de 27 de junho de 2007, em atendimento ao artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do Solo Urbano, podendo ser dispensada a **CAUÇÃO**, considerando que o Residencial Salvador Costa Marques, será executado através do Programa de Arrendamento Residencial, da Caixa Econômica Federal (PAR), cujo financiamento contempla a execução de toda obra de infra-estrutura necessária para a implantação do Loteamento e **edificação de 944 residências**.

Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias contados da última publicação deste Edital em jornal local e no Diário Oficial; neste Cartório, durante seu horário de expediente das 12:00horas até as 18:00 horas.

Dado e passado nesta cidade, e Comarca de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, aos 4º (quarto) dias do mês de julho (07) do ano de 2007.

EU A OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ.

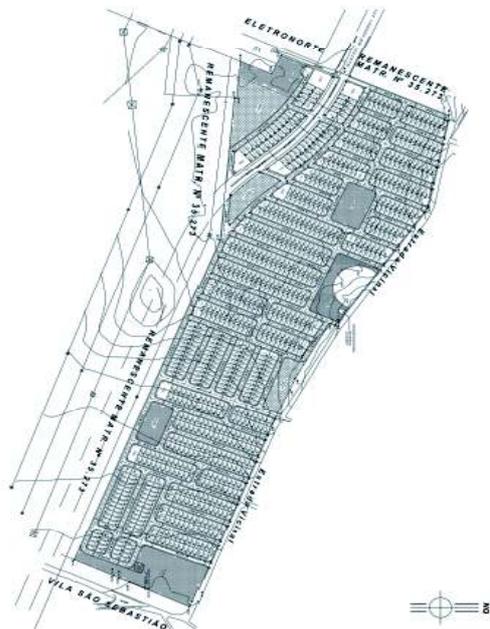
Cuiabá-MT, 04 de Julho de 2007

MARIA HELENA RONDON LUZ

A Oficiala do Registro de Imóveis da

2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca

Cuiabá-MT.



SEABRA DRAGAGEM LTDA - ME, torna público que requereu à SEMA a Renovação da sua Licença de Operação Pesquisa para extrair areia e cascalho no leito do rio Cuiabá, no Parque Atalaia, municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT.Geól. **Wagner Lopes Gheler** (65) 8404.1017

JORGINA RIBEIRO VIDAL, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA à **Licença Prévia (L.P)** e **Licença de Instalação (L.I)** para a atividade de Loteamento Urbano "Loteamento São Paulo", sito à chácara jorgianny S/N zona urbana do município de Tangará da Serra -MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA à **Licença de Operação (L.O)** para a atividade de **Indústria Comercio de Artefatos de Cimento, Concreto e Argamassa**, sito à Av. Lions Internacional S/N, Tangará da Serra -MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

RENASCRER IND.COM. E EXP. DE MADEIRAS LTDA

(CNPJ: 08.872.146/0001-39) Torna público que requereu da SEMA a Licença de Operação (LO), para suas atividades de serrarias com desdobramento de madeiras, localizada na MT 206 Km 155, Distrito do Guariba Município de Colniza-MT.

RENASCRER IND.COM. E EXP. DE MADEIRAS LTDA

(CNPJ: 08.872.146/0001-39) Torna público que requereu da SEMA a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), para suas atividades de serrarias com desdobramento de madeiras, localizada na MT 206 Km 155, Distrito do Guariba Município de Colniza-MT.

HIDROPOWER ENERGIA S. A. - CNPJ nº 05.261.707/0001-75 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2006. 1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL: Vinte e oito de abril de dois mil e seis, às 17:00 hs. (dezessete horas), na sede social, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1856, sala 107-A, bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso; 2 - "QUORUM": Estavam presentes os acionistas detentores, em conjunto, da totalidade das ações do Capital Social, conforme assinaturas no Livro de Presenças; 3 - DIREÇÃO DOS TRABALHOS: Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Mauro Mendes Ferreira, que convidou o Sr. Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan as funções de Secretário; 4 – INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA - ORDEM DO DIA: Tendo em vista a presença dos acionistas que representavam a totalidade do Capital Social, o Sr. Presidente declarou a Assembléia regularmente instalada, independentemente das formalidades legais de convocação, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6404/76. Na sequência, o Sr. Secretário, assumindo a palavra, informou que os trabalhos da Assembléia obedeceriam à seguinte Ordem do Dia: a) Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2005;

b) Destinação do lucro líquido do exercício e c) Eleição

dos membros da Diretoria e fixação da verba anual de remuneração dos diretores. Prosseguindo, o Sr. Secretário destacou que os documentos referentes ao item "a" da Ordem do Dia haviam sido encaminhados a todos os acionistas com mais de trinta dias de antecedência da presente Assembléia, o quê foi plenamente confirmado. Na seqüência, informou que, independentemente da remessa aos acionistas, os referidos documentos haviam sido publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição de 25.04.2006, e Diário de Cuiabá, edição de 26.04.2006. Estando presentes os acionistas que representavam a totalidade do Capital Social, foram consideradas sanadas, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do Artigo 133 da Lei nº 6404/76, a falta de publicação do aviso de que trata o Artigo 133 dessa Lei e a inobservância do prazo de 05 (cinco) dias antes da data desta Assembléia para publicação das demonstrações contábeis; **5 - DELIBERAÇÕES:** a) Não havendo abstenção legal a ser cumprida, foram aprovadas, por unanimidade, as contas da Administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2005; b) Com relação ao item "b" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente destacou que, estando a empresa ainda em fase pré-operacional, não havia o que se deliberar a respeito; c) Em seguida, foram realizados os trabalhos de eleição dos membros da Diretoria para um novo mandato de 01 (um) ano, até a posse dos que vierem a ser eleitos pela A.G.O. em 2007, verificando-se, como resultado, a reeleição, por unanimidade, do seguinte quadro de diretores: **DIRETOR PRESIDENTE - OSÓRIO HENRIQUE FURLAN JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.985.144 SSP/SP e do CIC nº 019.490.478-49, residente e domiciliado na Rua Aracaju nº 201, apto. 221, em São Paulo-SP, CEP 01240-030; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE - CAIO WEIL VILLARES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 20.931.531 SSP/SP e do CIC nº 258.999.908-99, residente e domiciliado na Alameda França nº 391, Alphaville Residencial I, em Barueri-SP, CEP 06474-120; **DIRETOR TÉCNICO - HILMAR WUERZIUS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 14 R 840.690 SSP/SC e do CIC nº 065.640.899-53, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII nº 279, bairro Santa Cruz, em Rondonópolis-MT, CEP 78710-700; **DIRETOR COMERCIAL - JÚLIO CÉSAR BIEZUS NEVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 14/R-226.214 SSP/SC e do CIC nº 400.661.509-49, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 1672, apto 302, bairro Lourdes, em Belo Horizonte-MG, CEP 30160-042; e **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - MAURO MENDES FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 1.426.803 SSP/GO e do CIC nº 304.362.301-00, residente e domiciliado na Alameda Santa Inês, Casa 1, Condomínio Vila Felice – Jardim Itália, em Cuiabá-MT, CEP 78060-000. Tendo em vista que a empresa está, ainda, em fase pré-operacional, não foram fixados honorários aos administradores eleitos. Na seqüência, estando presentes na sala ao lado e convidadas a adentrarem no recinto da Assembléia, os diretores declararam, na conformidade do disposto no parágrafo 1º do Artigo nº 1.011 da Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil), que não estavam e nunca estiveram incurso em qualquer um dos crimes previstos em lei que impedem o exercício das atividades de administradores. Assim sendo, o Sr. Presidente solicitou dos diretores que, em seguida, fizessem o competente Termo de Posse nos respectivos cargos. Dando seqüência, o Sr. Presidente, antes de concluir os trabalhos, solicitou do plenário a inclusão no texto da presente ata, para fins de informação a terceiros, da redação vigente da disposição estatutária referente ao Capital Social, bem como do quadro demonstrativo das atuais participações acionárias. Aprovada a solicitação, foram transcritas as referidas informações, conforme segue-se: **Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 30.545.000,00 (trinta milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil reais), totalmente subscrito, dividido em 30.545.000 (trinta milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil) ações, todas ordinárias e do valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo 11.335.687 (onze milhões, trezentas e trinta e cinco mil e seiscentas e oitenta e sete) integralizadas e 19.209.313 (dezenove milhões, duzentas e nove mil e trezentas e treze) a integralizar, em dinheiro, até 31.10.2006. São acionistas da empresa: Galf Empreendimentos Ltda., com 52,37%; Osório Henrique Furlan Júnior, com 24,17%; Mauro Mendes Ferreira, com 13,43%; Arcadis Logos Energia S. A., com 6,00%; Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan, com 2,417% e Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan, com 1,613%, perfazendo 100%. **6 - ENCERRAMENTO, LAVRATURA DA ATA E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia com as formalidades de praxe. Cuiabá-MT, 28 de abril de 2006. aa) Mauro Mendes Ferreira (Presidente), Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan (Secretário), Osório Henrique Furlan Júnior, p/ Galf Empreendimentos Ltda. - Ana Maria Gonçalves Furlan (Diretora), p/ Arcadis Logos Energia S. A. - José da Costa Carvalho Neto e Júlio César Biezus Neves (Diretores) e Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais da **Hidropower Energia S. A.** Cuiabá-MT, 28 de abril de 2006. **MAURO MENDES FERREIRA** (Presidente) e **ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN** (Secretário). Extrato da ata arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 20060350229, em 03.07.2006.**

INVEST INCORPORAÇÕES LTDA , CNPJ 04.523.589/0001-63, requereu à SEMA-MT a L.P e L.I para o loteamento urbano denominado Residencial Maringá a ser implantado no município de Colíder-MT.

TORNEARIA E MECANICA NORTAO, CNPJ 06.958.057/0001-84, requereu à SEMA-MT a L.P, L.I E L.O para a atividade de mecânica de automóveis sito a Rodovia MT 320 Km 32, no município de Colíder-MT.

JOSÉ MARQUES QUEIROZ – CPF: 020.352.001-72 – Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) a LAU para atividade agropecuária na propriedade denominada, Fazenda Guaiatuba, localizada no município de Nova Nazaré/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

INDÚSTRIA COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GOIANO LTDA, torna público que solicitou a Secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a renovação da Licença de Operação (L.O.) para a atividade da indústria e o comércio de gêneros alimentícios em geral, localizado na Av. Mario Acunha Aristides, 2.296, Distrito Industrial, Rondonópolis-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Herme Victorio Stefanello Santi (Fazenda Paraíso), sob CPF: 119.045.420-34 e IE 13249343-8, estabelecido na Rodovia BR-364, Km 15, direita (MT 100) 18 Km entrada, entrada esquerda (antiga BR) entrada direita + 3 Km- Reg. Paraíso - Alto Araguaia-MT, torna público que requereu a SEMA à licença de operação para piscicultura.

ANTONIO NEVES DE OLIVEIRA , CPF: 161.489.671-20. Torna público que requereu junto a SEMA, a LAU da propriedade rural **FAZENDA PENIEL**, no município de Juara/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

EDITAL Nº 004/2007

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso – CISCN, Sr. Francisco Ferreira Mendes Júnior no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25, I, da lei 8666/93, vem dispensar a realização de licitação para contratação de Serviços de Natureza Médica Ambulatorial (consultas e procedimentos ambulatoriais) com Especialidade em Otorrinolaringologia por existir apenas um prestador de tais serviços no Município. O objeto deste contrato é de 150 consultas (demanda reprimida) e dos seqüentes e necessários procedimentos ambulatoriais pertinentes. Diamantino – MT, 04 de julho de 2007.

Presidente do Consórcio

OESTE FILTROS E LUBRIFICANTES, CNPJ N° 03.955.459/0001-37 , torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LO para a atividade de Oficina Mecânica, localizado na Av. Marechal Rondon, município de Barra do Bugres- MT.

GOMAGRIL-GOTARDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ N° 01.037.287/0002-78 , torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP, LI e LO para a atividade de Oficina Mecânica e Lavador de Peças, localizado na Av. Olacir de Moraes, nº 70, município de Campo Novo do Parecís-MT.

NPC Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e de Instalação para Indústria Misturadora de fertilizantes agrícolas, a ser instalada na Av. Ítiro Correia da Costa; Lts. 01,02 e 05 Qd. 08A , Bairro Jardim Belo Horizonte – Município de Rondonópolis – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

C.S.M. COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação da Licença de operação para Comércio de Derivados de Petróleo, localizado à Rua Rio Branco, 197, Centro, Rondonópolis-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Sepe Agro Energética Açúcar, Álcool e Biodiesel Ltda, CNPJ nº08.764.314/0001-72, localizada Rod. MT 220, s/n°, Americana do Norte, Tabaporã-MT, torna público que requereu à Sema/MT, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para produção de álcool do empreendimento.

INDÚSTRIA DE COMPENSADOS XUMAQ LTDA-ME

(CNPJ: 07.005.860/0001-67) Torna público que requereu da SEMA a Licença de Operação (LO), localizada na MT 206 Km 02, Distrito do Guariba Município de Colizna-MT.

INDÚSTRIA DE COMPENSADOS XUMAQ LTDA-ME

(CNPJ: 07.005.860/0001-67) Torna público que requereu da SEMA a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), localizada na MT 206 Km 02, Distrito do Guariba Município de Colizna-MT.

MADEIREIRA RIGOMAR LTDA CNPJ: 36.885.705/0001-80 Torna publico que requereu a SEMA, a Renovação de LO, para o desdobramento e beneficiamento de madeiras, em Cláudia/MT. Não EIA/RIMA

ELOIR RIZZI PERONDI ME CNPJ: 03.697.006/0001-58 Torna publico que requereu a SEMA, a Renovação de LO, para o desdobramento e beneficiamento de madeiras, em Cláudia/MT. Não EIA/RIMA

2C IND E COM DE MADEIRAS LTDA ME CNPJ: 02.944.095/0001-27 Torna publico que requereu a SEMA, a Renovação de LO, para o desdobramento e beneficiamento de madeiras, em Cláudia/MT. Não EIA/RIMA

LUÍZ ANSELMO FELDHAUS ME CNPJ: 02.668.996/0001-33 Torna publico que requereu a SEMA, a Renovação de LO, para o desdobramento e beneficiamento de madeiras, em Cláudia/MT. Não EIA/RIMA

VIVANE GUIZELIN DOS SANTOS CPF – 014.770.289-51 torna público que requereu à SEMA a Licença Prévia e de Instalação para atividade de Avicultura de Corte, Agropecuária Kelé, Zona Rural em Campo Verde - MT.

SNAC COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO SNAC) Torna público que está requerendo a SEMA – Secretaria do Estado de Meio Ambiente, a Renovação de Licença de Operação do Posto de Abastecimento, localizado a Rua Miranda Reis esquina com a Rua Amarelo de Almeida- S/Nº - Bairro Poçoão, Cuiabá – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MARCIONEI JOSÉ SANDRI (IMASA Industrial Madeireira Sandri), Torna público que está requerendo a SEMA – Secretaria do Estado de Meio Ambiente, a Renovação de Licença de Operação da Madeireira que desenvolve a atividade de produção de madeira serrada, localizado a Rua Vila Industrial S/Nº - Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

M. G. SANDRI & SANDRI LTDA(Posto Bugrense) Torna público que está requerendo a SEMA – Secretaria do Estado de Meio Ambiente, a Licença de Operação do Posto de Abastecimento, localizado margem direita da MT – 343 sentido Tangará da Serra, Lotes 03. 04. 05 e 06, Centro, no município de Nova Olimpia - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

COOPERMUNDO – COOPERATIVA DE AGROPECUARISTA DE NOVO MUNDO, torna público que requereu a SEMA, o pedido das Licenças Prévia e Instalação, para atividade de Abatedouro de Bovinos, localizado na Estrada PA-208, Linha da Balsa, Lote 585, Zona Rural, Município de Novo Mundo/MT.

SILVIO CESAR ZAK MUCHALAK, portador do CPF nº 820.019.529-53, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a L.A.U. - Licença Ambiental Única, localizada na Fazenda santa Rita de Cássia I e II no município de Nova Maringá/MT.

CELSO LUIZ LANGARO, portador do CPF nº 310.281.600-20, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a L.A.U. - Licença Ambiental Única, localizada na Fazenda São Mateus I e II no município de Nova Maringá/MT.

ANTONIO IBANEZ KOHLS ALVES CPF – 284.039.241-00 torna publico que requereu à SEDAM a Licença de Operação para atividade avicultura de corte, localizado Sitio Buriti Alegre, zona rural – Campo Verde - MT.

FRANCISCO GEMELLI, CPF 251.508.399-49, torna público que requereu a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU – para a Fazenda CASTELO II – Matrícula 26.144, localizada no município de Sorriso - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Asplemat/DO

MIGUEL VAZ RIBEIRO, CPF 546.125.359-87, torna público que requereu a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU – para a Fazenda SÃO JORGE VI – Matrícula nº 9.792, localizada no município de Tabaporã - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Asplemat/DO

BUNGE ALIMENTOS S.A., CNPJ: 84.046.101/0001-93, Residente no município de Sorriso – MT, torna publico que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA - MT, **LAU – LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA**, na Fazenda denominada Rio Celeste – Município de Sorriso - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental/EIA-RIMA.

Asplemat/DO

FRANCISCO DORS, CPF nº 125.496.149-68, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, pedido de **LAU, ARL, PRAD.** para a Fazenda São Francisco, localizada no município de Campos de Júlio - MT.

Asplemat/DO

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa **MADEIREIRA TRADIÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Guanabara, s/nº, Centro, São José do Rio Claro - MT, inscrito no CNPJ nº **00.615.372/0001-22** e I.E. nº **13.162.260-9**, declara para os devidos fins e direitos, que foram extraviados os Livros de Registro de: Entradas nº 01, de Saídas nº 01, de Auração do ICMS nº 01, de Inventário nº 01, de Termo de Ocorrências nº 01 e Talão de Notas Fiscais de nº 0001 a 1000.

MPM PINTURAS LTDA, empresa estabelecida na Rod. BR 364, Km 209, na cidade de Rondonópolis - MT, inscrita no CNPJ sob nº 26.601.005/0002-44 e inscrição estadual nº 13.196.385-6, comunica o extravio dos seguintes documentos fiscais: bloco de Nota Fiscal série A-1 nº 001 a 150; bloco de Nota Fiscal M1 nº 001 a 075, Livro de Registro de Inventário nº 001, Livro de Registro de Entradas nº 001, Livro de Registro de Saídas nº 001, Livro de Auração do ICMS nº 001.

Rio Norte Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda-EPP, CNPJ: 07.078.928/0001-38 e I.E. nº 13.280.289-9, Av. Gov. Julio Campos, 5710, Mapim, V. Grande-MT, seu representante legal, Declara sob penas da Lei, Extraviou por motivo de roubo em 25/06/07, as 1ª, 2ª e 3ª vias das notas fiscais: 10911, 10912 10914 A 10936, 10938, 10939, 10944, 10980, 10982 a 10985 e 10987.
3x1

COMUNICADO DE EXTRAVIO

A empresa DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEDIO NORTE LTDA, com sede na General Osório, nº 1675, centro, Cáceres/MT., inscrita no CNPJ 26.802.686/0006-32 e Inscrição Estadual nº 13.151.037-1 comunica o extravio dos documentos fiscais:

a) Notas Fiscais de saída - Série "E-1" - Aut 1584 - do nº 001 ao 100; b) Notas Fiscais de saída - Série "B-3" - Aut 1584 - do nº 001 ao 050 e do nº 076 ao 100; c) Notas Fiscais de saída - Série "B" - Aut 1584 - do nº 000.001 ao 002.500; d) Notas Fiscais de saída - Série "B-2" - Aut 1584 - do nº 001 ao 250;
e) Notas Fiscais de saída - Série "D-1" - Aut 1584 - do nº 000.001 ao 001.500; f) Notas Fiscais de saída - Série "B" - Aut 1588 - do nº 002.500 ao 002.525, e do nº 002.701 ao 002.750; g) Notas Fiscais de saída - Série "B" - Aut 1850 - do nº 003.126 ao 005.625; h) Notas Fiscais de saída - Série "B-2" - Aut 1758 - do nº 000.251 ao 000.350; i) Notas Fiscais de saída - Série "2" - Aut 1757 - do nº 326 ao 350, do nº 426 ao 575, do nº 626 ao 725 e do nº 751 ao 775; j) Notas Fiscais de saída - Série "2" - Aut 1293 - do nº 007.301 ao 007.325; l) Notas Fiscais de saída - Série "D-1" - Aut 1073 - do nº 008.901 ao 008.950, do nº 010.101 ao 010.150 e do nº 010.251 ao 010.450; m) Notas Fiscais de saída - Série "1" - Aut 1298 - do nº 015.251 ao 015.276, do nº 015.576 ao nº 015.600 e do nº 018.576 ao nº 018.600; n) Notas Fiscais de saída - Série "ÚNICA" - Modelo 1 (Formulário Continuo) Aut 8381 - nº 1 a 5; 61; 504; 511; 718 a 734; 1.006 e 1.007; 1.010; 1.107 a 1.140; 1.870 a 1.885; 2.013; 2.015; 2.018; 2.448 a 2.450; 2.517; 2.998; 3.001 e 3.002; 3.011; 3.491 e 3.492; 3.499; 3.996; 4.003; 4.014; 4.489; 4.505; 4.514; 4.983 a 5.010; 5.479 a 5.489; 5.494; 5.505; 6.509 e 6.510; 6.512; 7.004; 7.006; 7.964 a 7.979; 8.000; 8.317 a 8.332; 8.335 a 10.223; 10.495; 10.498 e 10.499; 10.507; 10.998; 11.008 e 11.009; 11.011 e 11.012; 11.014; 11.016; 11.496; 11.507; 11.510; 12.136 a 12.154; 12.159 a 12.161; 12.472 a 12.492; 12.505; 12.508; 12.993; 13.001; 13.010 a 13.012; 14.271; 14.273; 14.281 a 15.000; o) Notas Fiscais de saída - Série "ÚNICA" - Modelo 1 (Formulário Continuo) Aut 9923 - nº 15.100; 15.598; 15.654; 15.728; 16.258; 16.789; 16.800; 16.825; 16.983; 17.037; 17.041 e 17.042; 17.048; 17.102; 17.116 e 17.117; 17.125; 17.131; 17.143; 17.147; 17.214 e 17.215; 17.263; 17.317; 17.328 a 17.330; 17.351; 17.397 a 17.403; 17.427 e 17.428; 17.436; 17.450 e 17.451; 15.579 e 17.580; 17.583; p) Notas Fiscais de saída - Série "ÚNICA" - Modelo 1 (Formulário Continuo) Aut 10.576 - nº 19.243; 19.434; 19.718; 19.725 a 19.731; 19.735; 19.807; 19.816; 19.855 a 19.857; 19.882; 19.885 e 19.886; 19.991; 19.998 a 20.000; 20.009 e 20.010; 20.062; 20.079; 20.097; 20.110 e 20.111; 20.260; 20.295; 20.305; 20.347; 20.380 a 20.389; 21.012; 21.025; 21.045; 21.062; 21.119; 21.161; 21.170; 21.176 e 21.177; 21.179; 21.185.

EDITAL EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

SIVORI D.ABADIA ALVES-ME, inscrita Cnpj Nr.04.984.135/0001-00
Insc.Est. 13.210.683-3, Estabelecida Av. Alzira Santana Nr.198- Cetro V. Grande MT
DECLARA para os devidos Fins sob Penas da Lei que Extraviou /Perdeu os FOR MULARIOS (NOTAS FISCAIS) C/ Nrs. 1238/1239/1240/1241/1242/1243/1244/1245 1246/1247/1248/1249/1250/1251/1252/1253/1254/1255/1256/1257/1258/1259/1260 1261/1262/1263/1264/ Cfe. AIDF Nr.67186 de 17/03/06 Ag.Fazendária V.Gde- Mt.

Alinhauto Comércio e Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Rodas Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 24.971.897/0001-69 e no Município sob o nº 34376, estabelecida na Rua Lapa, Nº 352, São João dos Lazaros, Cuiabá - MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 3, número sequencial nº 536, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

B G TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ nº 73.958.589/0001-09 e Insc. Estadual nº 13.150.562-9, com sede na Rua D, Qdra 17, Lote 16, s/nº, Bairro Industrial, Sorriso/MT; **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de comprovação junto as repartições Públicas Competentes, que foi extraviado **Os Conhecimentos de Transportes nº 000.098 a 000.099; 000.394 a 000.414; 000.470 a 000.517; 000.595 a 000.599; 000.994 a 001.003; 003.071 a 003.808; 004.369 a 004.492 e 004.504 a 004.994.**

ARTECOLOR LTDA, empresa estabelecida na avenida Sete de Setembro, 68, centro, Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob nº 02.042.991/0002-81 e no estado sob nº 13.186.250-2, **Comunica** o extravio de todos os Talões de Notas Fiscais, livros e documentações fiscais e contábeis.

ARTECOLOR LTDA, empresa estabelecida na avenida José Pinto de Arruda, 98, cidade nova, Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob nº 02.042.991/0001-81 e no estado sob nº 13.176.801-8, **Comunica** o extravio de todos os Talões de Notas Fiscais, livros e documentações fiscais e contábeis.

GODOY & OLIVEIRA LTDA-ME, empresa estabelecida na RUA ALMIRANTE TAMADARE , 200 , Jardim São Luiz, Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.048.879/0001-19 e no estado sob nº 13.116.763-4, **Comunica** o extravio de todos os Talões de Notas Fiscais, livros e documentações fiscais e contábeis.

Edital de Extravio de Notas Fiscais Emitidas

IMAGEM ARTE VISUAL LTDA. Inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.753.871/0001-49 e no Município sob o nº 58154, estabelecida na R: FILINTO MULLER, 5 bairro GOIABEIRAS Município de Cuiabá/ MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art.8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de serviço, série 3 de nº 1434, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art.352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

A empresa **JOÃO MARCOLINO ROSA - ME**, estabelecida na Rua 405, nº 142, Setor Industrial, Paranaíta - MT, inscrito no CNPJ nº **24.982.001/0001-47** e I.E. nº **13.068.050-8**, declara para os devidos fins e direitos e a quem possa interessar, que foram extraviados todos os seus documentos.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

Lava Jato Rod dos Imigrantes Locatelli Ltda., inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.840.724/0001-06 r no Município sob o nº. 59381, estabelecido na Rod dos Imigrantes, km 05 S/N. Bairro Distrito Industrial, Município de Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 2 de nº. **657, 658, 659 e 660**, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Extravio de Notas fiscais em branco

Unibens Planejamento Construtora Incorporada e Imobiliária Ltda., inscrito no CNPJ nº: **00.693.362/0001-05** e no município sob o nº **78091**, estabelecido na Avenida: Dom Bosco nº205 bairro: Dom Aquino por seu representante legal declara, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 5 nº 2, **3, 10** e série 3, nº **149, 150, 153, 154, 155, 156, 159, 172, 174, 185, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 200, 201, 203, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 136, 137, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 263**, notas esta que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do código Tributário Municipal de Cuiabá

Extravio de Notas Fiscais Emitidas

Unibens Planejamento Construtora Incorporada e Imobiliária Ltda., inscrito no CNPJ nº: **00.693.362/0001-05**, e no município nº **78091**, estabelecido na Avenida: Dom Bosco nº205 bairro: Dom Aquino por seu representante legal declara, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais serie 3 nº **202, 204, 206, 212, 234, 246, 264, 265** notas esta que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

EDITAL DE EXTRAVIO 2ª VIA DE NOTA FISCAL EMITIDA

DAMARIS ALVES BARREIRA, inscrito no CPNJ 03.634.259.0001/82 Insc. Mun. 68982 situado Av. General Mello 1327, Pico do Amor, Cuiabá/MT. Declara sob a pena da lei para fins de comprovação junto a coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001 que extraviou a nota fiscal de série 3, nº 41, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade instituída na alínea "F" do inciso VI do art. 352 do código tributário municipal de Cuiabá.

E - TAG CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ (MT) nº 05.319.930/0001-37 e no município nº 92423,- Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto à coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de janeiro de 2001, **EXTRAVIO NF. Série 3, Ns 152 a 165, em branco**. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art.352 do Código Tributário - Municipal de Cuiabá.

Asplemat/DO

LINEI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, inscrito no Cnpj sob o nº 06.026.902/0001-83 e no Município sob o nº 23480, estabelecida na Av. da Feb 2.151 loja A, bairro da Manga em Várzea Grande-MT, por seu representante legal Linei Barreto da Silva, **DECLARA sob as penas da lei**, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de Tributos, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de 2002, que extraviou a nota fiscal de série 2, nº 40 emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "d" inciso III artigo 296, do Codigo Tributario Municipal de Varzea Grande

CREMA - COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME, estabelecida na Avenida Jaime Veríssimo Campos, 135, Setor C, Município de Alta Floresta - MT, inscrita no CNPJ nº. 05.148.661/0001-82 e Inscrição Estadual nº. 13-209.875-0 **COMUNICA** o **EXTRAVIO**, 01 Talão de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor Série D-1 numeração de 051 a 100 confeccionados.

EDSON P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA- ME, estabelecida na Rua F-3, 306, Setor F, Município de Alta Floresta - MT, inscrita no CNPJ nº. 03.164.175/0001-22 e Inscrição Estadual nº. 13-050.659-1 **COMUNICA** o **EXTRAVIO**, 55 (CINQUENTA E CINCO) Talões de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor Série D-1 numeração de 001 a 2.750 confeccionados.

DARIENSO & CARVALHO LTDA - ME, estabelecida na Avenida Julio Campos, 695, Setor Industrial, Município de Alta Floresta - MT, inscrita no CNPJ nº. 00.413.110/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 13-159.592-0 **COMUNICA** o **EXTRAVIO** do Livro Registro de Inventario nº.001, 01 Talão de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor Série D-1 numeração de 2.401 a 2450 e 10 (dez) Talões de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Série A de nº. 501 a 1000 confeccionados, e o cartão do FIC da referida empresa.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular:
Juiz Substituto: ALAOR PIACINI
Dir. Secret.: BELA, BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. Jefferson Schneider
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO
Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefex (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 06 de Julho de 2007
Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1.
2007.36.00.008022-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ESPOLIO DE GENTIL ESTEVES
ADVOGADO : MT00010990 - LETICIA SILVA DO PRADO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Emende a parte Autora a petição inicial, adequando o valor da causa ao proveito econômico buscando com a ação, bem como complementando o valor das custas iniciais, sob pena de extinção do feito."

2.
2006.36.00.005910-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ADEMIL OTAVIO RODRIGUES
ADVOGADO : MT00010676 - JOSYNALIA BARBARA A. DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00005733 - WALDEVINO FERREIRA C. DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Manifeste a parte Autora, em trinta dias, seu interesse no prosseguimento deste feito, requerendo os atos e diligências que lhe couber, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, inciso III, parágrafo primeiro, do CPC."

3.
2003.36.00.014033-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JOSE RODOLFO ROCHA
ADVOGADO : PR00025630 - FABIO ROTTER MEDA
ADVOGADO : MT00006668 - GUSTAVO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : PR00006320 - SERGIO ANTONIO MEDA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Primeiramente, manifeste-se a União em relação ao alegado pela perita à fl. 519/521, no que tange a apresentação das contas gráficas (planilhas de cálculo da evolução das células)."

4.
2003.36.00.015151-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : PETROGARCAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO : GO00022112 - LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DE PAIVA
REU : PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Indefiro o pedido de suspensão do feito.
Prossiga-se no cumprimento da decisão de fls. 606/608."

5.
2005.36.00.003979-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : GIANCARLO BREA
ADVOGADO : PR00013240 - AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Acolho a cota ministerial de fls. 188/9, bem como a justificativa do acusado.
II - Comunique-se ao Juiz Deprecado."

6.
2006.36.00.004063-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : RENE ADAO ALVES PINTO
ADVOGADO : MT0002142A - ITAMAR DERVALHE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se a defesa do Réu, para que no prazo de 10 dias, apresente a documentação necessária à realização da perícia, conforme informação de fl. 311."

7.
2003.36.00.014721-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : SILVIA JANETE LEAL MARTINS
REU : VALDETE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT0005887B - WALLACE RIBEIRO BRAGA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - (...)
II - Após, intime-se a defesa para apresentar alegações finais."

Autos com Decisão
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

8.
2007.36.00.001140-8 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : JOSE TORRES DA SILVA

ADVOGADO : MT00006769 - LEOPOLDO MAGNO LA SERRA
ADVOGADO : MT00005651 - RICARDO LUIZ HUCK
REQDO : ANESIO DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...).
Deixo de acolher a declinação de competência em face da decisão por mim proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2007.36.00.001139-8, que julgou inexistente o interesse do INCRA na lide, pois os dois imóveis, além de não estarem inseridos em áreas de projeto de assentamento, também não foram objetos de transcrição em nome do INCRA, competindo à Justiça Comum Estadual processar e julgar questões agrárias entre particulares."

9.
2007.36.00.001139-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ANESIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004950 - EDY WILSON PICCINI
DE.LIDE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
REU : JOSE TORRES DA SILVA
REU : OLIMPIO NETO DO AMARAL
REU : JULIA ACOSTA
ADVOGADO : MT00006192 - CASSIO LUIS FURIM
ADVOGADO : MT00006769 - LEOPOLDO MAGNO LA SERRA
ADVOGADO : MT00005651 - RICARDO LUIZ HUCK

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
Deixo, pois de acolher o declínio de competência."

10.
2007.36.00.001141-1 MEDIDA CAUTELAR DE ATENDADO
REQTE : JOSE TORRES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : RO0000772 - JOSE ORLANDO MURARO SILVA
REQDO : ANESIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004950 - EDY WILSON PICCINI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...).
Deixo de acolher a declinação de competência em face da decisão por mim proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2007.36.00.001139-8, que julgou inexistente o interesse do INCRA na lide, pois os dois imóveis, além de não estarem inseridos em áreas de projeto de assentamento, também não foram objetos de transcrição em nome do INCRA, competindo à Justiça Comum Estadual processar e julgar questões agrárias entre particulares."

11.
2006.36.00.005063-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTB : FUNDAOCAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES
EMBD0 : LENITA DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - HOMOLOGO a indicação de assistente técnico e os quesitos ofertados pela Embargante à fl. 76.
II - HOMOLOGO a proposta de honorários de fl. 79, nos termos em que foi colocada (R\$ 700,00 - setecentos reais)."
" (...)."

12.
2003.36.00.000020-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
REU : CLECIO JOSE MOMBACK
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - HOMOLOGO a proposta de honorários de fl. 79, nos termos em que foi colocada (R\$ 700,00 - setecentos reais)."
" (...)."

Autos com Sentença
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

13.
2002.36.00.005974-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : IVANIR CARDOSO E OUTRO
ADVOGADO : MT00007258 - ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com julgamento de mérito, nos termos do inciso V do artigo 269 do Código de Processo Civil, ..."

14.
2000.36.00.000655-7 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : IVANIR CARDOSO E OUTRO
ADVOGADO : MT00005339 - GONCALBERT TORRES DE PAULA
ADVOGADO : MT00005816 - WASHINGTON DA SILVA VILELA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com julgamento de mérito, nos termos do inciso V do artigo 269 do Código de Processo Civil, ..."

15.
2004.36.00.004929-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ
ADVOGADO : RJ00090120 - EDUARDO HENRIQUE MIGUEIS JACOB
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC."

16.
2002.36.00.007641-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : SEBASTIAO BRAGA
ADVOGADO : MT00005237 - JOAO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO : MT00004834 - WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Diante do exposto e considerando o art. 61, do CPP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE SEBASTIÃO BRAGA, reconhecendo a ocorrência da prescrição (art. 89, parágrafo quinto, da Lei nº 9099/95)."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

17.
2007.36.00.001349-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENICE BORGES
RÉU : G. V. DA SILVA TRANSPORTES ME

Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista à CEF (fl. 26)."

18.
2005.36.00.015365-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTB : ELIZANGELA PINTO E OUTRO
ADVOGADO : MT00007028 - REGINALDO SIQUEIRA DE FARIA
EMBD0 : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista à Ré (fl. 61/8)."

19.
2003.36.00.014682-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARCORELIO DA COSTA RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRRA
PROCUR : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista ao Autor (fl. 239/40)."

20.
2006.36.00.000696-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00006436 - HENRIQUE CORREA RIBEIRO
ADVOGADO : MT0003607A - RITA DE CASSIA VASCO DE TOLEDO
EXCDO : ODENEY MIGUEL DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00002318 - ODENEY MIGUEL DE ARRUDA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista ao Autor (fl. 112/3)."

21.
2006.36.00.017187-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
REU : COXIPO ALIMENTOS LTDA EPP
ADVOGADO : TO00003954 - OCIMAR CARNEIRO DE CAMPOS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista ao Autor (fl. 97/122)."

22.
2007.36.00.007787-0 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
REQTE : MARCIA REGINA DE CARVALHO BUHR
ADVOGADO : MT00005038 - CHRISTIANE DA COSTA M. NEVES
ADVOGADO : MT00005495 - YANA CHRISTINA EUBANK GOMES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista ao Autor (fl. 14/25)."

23.
2007.36.00.008936-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LUCIANO ANDRE VIRUEL MARTINEZ
ADVOGADO : MT00011032 - FERNANDA GAVIOLI FACHINI
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista à parte Impetrante (fl. 55/57)."

5º VARA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 141/2007

AUTOS COM DECISÃO / DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.36.00.002851-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004928B - ALTAMIRO ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003563 - FRANCISVAL DIAS MENDES
ADVOGADO : DF00004335 - JORGE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00007266 - JOSE FRANCISCO SILVA COLANO BARRETO
EXCDO : A. R. DE ALMEIDA E CIA LTDA
EXCDO : ODETE DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT0003510B - AILTON SANCHES
"I - Dê-se ciência às partes do Ofício de fl. 534, que comunica designação dos dias 06 e 20 de julho de 2007, às 15:00 horas, para a venda judicial do bem penhorado."

2006.36.00.001982-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CARLOS ROBERTO SANTANA NUNES
ADVOGADO : MT00006189 - MARCELO AUGUSTO BORGES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : CONSTRUTORA CAMILOTTI LTDA

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

"...Compulsando os autos verifico que na petição inicial o autor diz ser "...brasileiro, solteiro, proprietário, portador...". Na procuração de fls. 25, no entanto diz ser divorciado. Às fls. 27/28, o 3º ADENAO AO CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE AUTONOMA DO EDIFÍCIO E RESPETIVA FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO revelando que o mesmo era casado à época que efetuou o contrato. Sendo assim, converto o julgamento em diligência para que o autor, no prazo de 10 dias, regularize a sua capacidade processual (art. 13, CPC), sob pena de nulidade do processo, trazendo o devido consentimento conjugal e, caso tenha havido divórcio, o autor deve apresentar o formal de partilha..."

2006.36.00.015216-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : LUIZ CARLOS GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM VARZEA GRANDE/MT
"I - Dê-se vista ao Impetrante da petição e documento de fls. 58/59, pelo prazo de 5 (cinco) dias. II - Após, archive-se."

2007.36.00.006277-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO : MT00007082 - GOULTH VALENTE SOUZA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00010146 - HEVERTON RENATO MONTEIRO PADILHA
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : MT00005645 - JOSE CARLOS FORMIGA JUNIOR
ADVOGADO : MT00003850 - MARCOS DANTAS TEIXEIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
IMPDO : COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
"I - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos."

2007.36.00.007066-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : BENEDITO SOARES FERREIRA
ADVOGADO : MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
ADVOGADO : MT00006546 - CLAUDIO FABIANO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
IMPDO : COORDENADORA DE GESTAO DE PESSOAS DA UNIVERIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
"I - Dê-se ciência às partes da r. decisão de fl. 81."

2007.36.00.007648-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : AIDIL GOMES FERREIRA MONTEIRO
ADVOGADO : MT000710551 - KARLA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
"Considerando que o valor dado à causa é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, e o requerimento de fls. 21, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor do Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária (art. 3º, § 3º, da Lei nº 10.259/01)."

2007.36.00.007909-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : NEY CORREA DA COSTA
ADVOGADO : MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
IMPDO : COORDENADORA DE GESTAO DE PESSOAS DA UNIVERIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
"I - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos."

2007.36.00.007910-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : VALDIR TELES DA SILVA
ADVOGADO : MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
IMPDO : COORDENADORA DE GESTAO DE PESSOAS DA UNIVERIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
"I - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos."

2007.36.00.007911-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : IZUMI NOZAKI
ADVOGADO : MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
IMPDO : COORDENADORA DE GESTAO DE PESSOAS DA UNIVERIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
"I - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos."

2007.36.00.008041-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : REGINA CELIA BALBINO FIGUEIRA LISBOA
ADVOGADO : MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
IMPDO : COORDENADORA DE GESTAO DE PESSOAS DA UNIVERIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
"I - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos."

2007.36.00.009059-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : VIDRACARIA GUAPORE LTDA
ADVOGADO : MT00009534 - LUCIANA AMALIA ALVES
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT
"...III - Diante do exposto, DEFIRO, em parte, o pedido de concessão de medida liminar para que a Impetrante efetue o recolhimento da parte incontroversa do tributo, a tempo, e deposite, à disposição do juízo na CEF, em conta judicial, a parte controversa, condicionada a comprovação nos autos do pagamento e depósito a fim de que lhe fique assegurado o direito à certidão negativa de débito, desde que não haja outra razão..."

2007.36.00.009473-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : DALILA GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO : MT00011040 - CAMILA REGINA SANTOS
ADVOGADO : MT00010155 - CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO
"...Ante o exposto, DEFIRO a medida liminar para que o INSS implante em favor da Impetrante o benefício de auxílio-doença, em face de sua incapacidade para o trabalho, nos termos do art. 59 da Lei 8.213/91, no prazo de 10 dias..."

2007.36.00.009563-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : BIOFLORA PLANEJAMENTO FLORESTAL LTDA ME E OUTRO
ADVOGADO : MT00008511 - ADAO BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO : MT00007397 - ELIEL ALVES DE SOUSA
REU : BRASIL TELECOM S/A
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A - EMBRATEL
ADVOGADO : MT0007102B - SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO
"...Assim, competindo a esta Justiça Federal decidir sobre a existência de interesse jurídico que justifique a presença, no processo, da União, suas autarquias ou empresas públicas, no termos da Súmula 150 do STJ, e não restando configurado, na presente demanda, o indigitado interesse, conforme acima fundamentado, reconheço a incompetência deste Juízo para prosseguir no processo, sendo da Justiça Estadual a competência para processá-lo e julgá-lo. Posto isso, DENEGO o pedido de inclusão da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, no pólo passivo da demanda, e determino a devolução dos autos ao Juízo de origem..."

2007.36.00.009623-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CUIABA SIGN E SERIGRAFIAS LTDA
ADVOGADO : PR00023291 - CHARLES DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO : PR00028829 - ELIZANGELA ABIGAIL SOCIO RIBEIRO
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT
"... III - Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de concessão de medida liminar..."

2007.36.00.009640-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ESPOLIO DE FIORAVANTE ANDREIS
 ADVOGADO : MT00001282 - JACYRA ESCOLASTICA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00008596 - MAKSON ESCOLASTICO MORAES
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCR/AMT

“...Diante do exposto, DEFIRO, em parte, a medida liminar para determinar à autoridade apontada como Coatora que adote as providências que forem necessárias para que se decida o requerimento mencionado, sob pena de descumprimento de ordem judicial...”

2007.36.00.009679-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : EDMILSON DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003610 - EVALDO REZENDE FERNANDES
 ADVOGADO : MT0005282B - LUIZ FOLETTO
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT
 “...Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar. Indefiro o pedido de justiça gratuita, em não demonstrada a sua necessidade, observado que o Impetrante é Servidor Público Federal, e notório a melhor remuneração destes. Promova o Impetrante o recolhimento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial...”

2007.36.00.009684-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : GILMAR LOPES
 ADVOGADO : MT00003610 - EVALDO REZENDE FERNANDES
 ADVOGADO : MT0005282B - LUIZ FOLETTO
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT
 “...Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar. Indefiro o pedido de justiça gratuita, em não demonstrada a sua necessidade, observado que o Impetrante é Servidor Público Federal, e notório a melhor remuneração destes. Promova o Impetrante o recolhimento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial...”

2007.36.00.009685-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : JOAO SOBRINHO AZEVEDO
 ADVOGADO : MT00003610 - EVALDO REZENDE FERNANDES
 ADVOGADO : MT0005282B - LUIZ FOLETTO
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT
 “...Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar. Indefiro o pedido de justiça gratuita, em não demonstrada a sua necessidade, observado que o Impetrante é Servidor Público Federal, e notório a melhor remuneração destes. Promova o Impetrante o recolhimento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial...”

2007.36.00.009686-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : GRACINDA DE LIMA FERNANDES
 ADVOGADO : MT00003610 - EVALDO REZENDE FERNANDES
 ADVOGADO : MT0005282B - LUIZ FOLETTO
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT
 “...Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar. Indefiro o pedido de justiça gratuita, em não demonstrada a sua necessidade, observado que o Impetrante é Servidor Público Federal, e notório a melhor remuneração destes. Promova o Impetrante o recolhimento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial...”

2007.36.00.009687-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ISABEL SANTANA BARBOSA
 ADVOGADO : MT00003610 - EVALDO REZENDE FERNANDES
 ADVOGADO : MT0005282B - LUIZ FOLETTO
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT
 “...Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar. Indefiro o pedido de justiça gratuita, em não demonstrada a sua necessidade, observado que o Impetrante é Servidor Público Federal, e notório a melhor remuneração destes. Promova o Impetrante o recolhimento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial...”

2007.36.00.009691-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ADEMIL IVO DE LIMA
 ADVOGADO : MT00003610 - EVALDO REZENDE FERNANDES
 ADVOGADO : MT0005282B - LUIZ FOLETTO
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT
 “...Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar. Indefiro o pedido de justiça gratuita, em não demonstrada a sua necessidade, observado que o Impetrante é Servidor Público Federal, e notório a melhor remuneração destes. Promova o Impetrante o recolhimento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial...”

2007.36.00.009695-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : CARLITO RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00003610 - EVALDO REZENDE FERNANDES
 ADVOGADO : MT0005282B - LUIZ FOLETTO
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT
 “...Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar. Indefiro o pedido de justiça gratuita, em não demonstrada a sua necessidade, observado que o Impetrante é Servidor Público Federal, e notório a melhor remuneração destes. Promova o Impetrante o recolhimento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial...”

2007.36.00.009699-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : DEUSEDIT PINTO DE BARROS NETO
 ADVOGADO : MT00003610 - EVALDO REZENDE FERNANDES
 ADVOGADO : MT0005282B - LUIZ FOLETTO
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT
 “...Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar. Indefiro o pedido de justiça gratuita, em não demonstrada a sua necessidade, observado que o Impetrante é Servidor Público Federal, e notório a melhor remuneração destes. Promova o Impetrante o recolhimento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial...”

2007.36.00.009703-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MIRIAM NUNES SOARES
 ADVOGADO : MT00003610 - EVALDO REZENDE FERNANDES
 ADVOGADO : MT0005282B - LUIZ FOLETTO
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT
 “...Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar. Indefiro o pedido de justiça gratuita, em não demonstrada a sua necessidade, observado que o Impetrante é Servidor Público Federal, e notório a melhor remuneração destes. Promova o Impetrante o recolhimento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial...”

2007.36.00.009704-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : LEANDRO GONZAGA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00003610 - EVALDO REZENDE FERNANDES
 ADVOGADO : MT0005282B - LUIZ FOLETTO
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT
 “...Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar. Indefiro o pedido de justiça gratuita, em não demonstrada a sua necessidade, observado que o Impetrante é Servidor Público Federal, e notório a melhor remuneração destes. Promova o Impetrante o recolhimento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial...”

2007.36.00.009708-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : EDENIZE DE AMORIM
 ADVOGADO : MT00003610 - EVALDO REZENDE FERNANDES
 ADVOGADO : MT0005282B - LUIZ FOLETTO
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT
 “...Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar. Indefiro o pedido de justiça gratuita, em não demonstrada a sua necessidade, observado que o Impetrante é Servidor Público Federal, e notório a melhor remuneração destes. Promova o Impetrante o recolhimento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial...”

2007.36.00.009709-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : VALMIR CESAR DE QUEIROZ
 ADVOGADO : MT00003610 - EVALDO REZENDE FERNANDES
 ADVOGADO : MT0005282B - LUIZ FOLETTO
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT
 “...Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar. Indefiro o pedido de justiça gratuita, em não demonstrada a sua necessidade, observado que o Impetrante é Servidor Público Federal, e notório a melhor remuneração destes. Promova o Impetrante o recolhimento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial...”

2007.36.00.009712-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : NAIR FARIA LEITE LOUREIRO
 ADVOGADO : MT00003610 - EVALDO REZENDE FERNANDES
 ADVOGADO : MT0005282B - LUIZ FOLETTO
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT
 “...Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar. Indefiro o pedido de justiça gratuita, em não demonstrada a sua necessidade, observado que o Impetrante é Servidor Público Federal, e notório a melhor remuneração destes. Promova o Impetrante o recolhimento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial...”

2007.36.00.009715-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ROSA MARIA LOURENCO
 ADVOGADO : MT00003610 - EVALDO REZENDE FERNANDES
 ADVOGADO : MT0005282B - LUIZ FOLETTO
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MT
 “...Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar. Indefiro o pedido de justiça gratuita, em não demonstrada a sua necessidade, observado que o Impetrante é Servidor Público Federal, e notório a melhor remuneração destes. Promova o Impetrante o recolhimento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial...”

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP-MT – VARA ÚNICA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT

Juiz Federal em exercício: MURILO MENDES

Email: 01vara.sno@mt.trf1.gov.br

Diretor de Secretaria: FABIO PAZ MIRANDA

Expediente do dia 12 de Junho de 2007.

BOLETIM 037-2007

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

2006.36.03.005214-8 AÇÃO DE DEPÓSITO
 REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT 4384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : MT 6806 - ANA TEREZA ADORNO COSTA
 ADVOGADO : MT 6800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI
 ADVOGADO : MT 7097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
 ADVOGADO : MT 7087 - LINCOLN CESAR MARTINS
 ADVOGADO : MT 7673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI
 ADVOGADO : MT 3127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT 4062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 ADVOGADO : MT 5485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES
 REQDO : COOP. INTEGRAL DE REF. AGRARIA BRACO SUL LTDA - CIRA BRAC SUL
 REQDO : INACIO SEHN
 REQDO : VILMAR ROECKER
 REQDO : ORLANDINO BASSO
 ADVOGADO : MT 2494 - BELARMINA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT 1166A - JOE ORTIZ ARANTES
 ADVOGADO : MT 6882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES
 ATO ORDINATÓRIO: “... faço vista dos autos à parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar sobre contestação do réu/VILMAR ROECKER, oportunidade em que especificará as provas que ainda pretende produzir, indicando com objetividade os fatos que deseja demonstrar”. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

2006.36.03.006105-8 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 REQTE : FAZENDA NACIONAL E OUTRO
 ADVOGADO : MT0006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
 REQDO : LAMINADOS PELEGRINI LTDA
 REQDO : LIDIO PELEGRINI
 ADVOGADO : MT0006181B - LUIZ CESAR PONTES
 DECISÃO: “Ante o exposto, declaro extinto o presente incidente por perda do seu objeto”. Intimem-se.

AUTOS COM DESPACHO

2006.36.03.003639-7 AÇÃO DE DEPÓSITO
 REQTE : COMPANHIA NAC. DE ABASTEC. - CONAB
 ADVOGADO : MT 4384B - AMARO CESAR CASTILHO
 REQDO : ARMAZENS GERAIS BRACO 2 LTDA.
 REQDO : MARCELO ANDRE MICHELS
 ADVOGADO : MT 7028 - REGINALDO SIQUEIRA DE FARIA
 DESPACHO: “... vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias, vindo-me conclusos, após”. Intimem-se.

2006.36.03.005901-7 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : ESTER LINARES FERREIRA NAVARRO
 ADVOGADO : MT 9005B - CAROLINE STEFANELLO SEGNOR
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : SAMOEL NAVARRO
 DESPACHO: “Intime-se o Requerente, por publicação no D.O., oara recolhimento das custas judiciais de fls. 160/161”. Intimem-se.

2006.36.03.004316-6 AÇÃO ORD./PREV./CONC. DE BENEFÍCIO
 AUTOR : PEDRO ALBERTO GOSSLER
 ADVOGADO : MT 5782B - ORLANDO MARTENS
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS
 DESPACHO: “... intimem-se as partes para apresentação de alegações finais, mediante memoriais, a teor do que dispõe o art. 454, § 3º, do CPC, no prazo de 10 (dez) dias”. Intimem-se.

2006.36.03.001238-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : INDUST. E COM. DE MAD. FERRONATO LTDA
 ADVOGADO : MT 8916 - FERNANDO FERONATTO
 ADVOGADO : MT 7483B - HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE
 DESPACHO: “Manifeste-se a executada em 05 (cinco) dias”. Intimem-se.

2006.36.03.004995-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO
 REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MT 3937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
 DESPACHO: “Intime-se a Requerida/EBCT para cumprimento do ato de fls. 169”. Intimem-se.

2006.36.03.000019-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : ANA FRANCISCA DE LIMA

ADVOGADO : SP 199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES

REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS

DESPACHO: "Manifeste-se a parte autora para requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento". Intimem-se.

2006.36.03.000300-8 AÇÃO ORD/ PREVI/ CONC DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARIA APARECIDA DE JESUS GONCALVES

ADVOGADO: MT 7483B – HENEI RODRIGO B. CASAGRANDE

REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS

DESPACHO: "Manifeste-se a parte autora para requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento". Intimem-se.

2007.36.03.001419-0 AÇÃO ORD/ OUTRAS

AUTOR : JANEGLADY PERES DE BRITO

ADVOGADO : MT 3548A - LOURIVAL DE OLIVEIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF

DESPACHO: "Apresentada a contestação, INTIME-SE a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir". Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

2006.36.03.006104-4 AÇÃO ORD/ TRIBUTÁRIA

AUTOR : LAMINADOS PELEGRINI LTDA E OUTRO

ADVOGADO : MT 6181B - LUIZ CESAR PONTES

REU : FAZENDA NACIONAL

REU : UNIAO FEDERAL

SENTENÇA: "Ante o exposto, declaro extinto o presente incidente por perda do seu objeto". Intimem-se.

2007.36.03.001579-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ELSON RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO : MT 7052B - MAYRA DE OLIVEIRA

IMPDO : CHEFE DA AG. DA PREV. SOCIAL DE SORRISO/MT

SENTENÇA: "Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fulcro no artigo 8º da Lei nº 1.533/51 e DECLARANDO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, tendo em vista a inadequação da via mandamental eleita (art. 267, I, do CPC)". Intimem-se

2006.36.03.003422-5 AÇÃO ORD/ TRIBUTÁRIA

AUTOR : MADENOP IND. E COM. DE MAD. LTDA

ADVOGADO : MT 5453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

REU : UNIAO FEDERAL

SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação, nos termos do inciso I, do art. 269, do CPC". Intimem-se.

2007.36.03.002397-3 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE : Z. A. DE SOUZA CONFECCOES

ADVOGADO : MT 7186B - MARCELO GUSTAVO PINHEIRO POLONIO

REQDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL

SENTENÇA: "Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, declarando extinto o processo, sem resolução do mérito, ante a inadequação da via eleita, nos termos dos artigos 267, I, IV, 273, § 7º, e 295, III, do CPC". Intimem-se.

2006.36.03.004299-7 AÇÃO ORD/ PREVI/ CONC DE BENEFÍCIO

AUTOR : INALIA FINATO

ADVOGADO : MT 5782B - ORLANDO MARTENS

REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS

SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo, nos termos do art. 269, I, do CPC". Intimem-se.

2006.36.03.000009-5 AÇÃO ORD/ OUTRAS

AUTOR : JOCI TEREZINHA MENEGAZZO

ADVOGADO : MT 8726 - FLAVIO AMERICO VIEIRA

ADVOGADO : MT 7502B - LEDOCIR ANHOLETO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF

SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial". Intimem-se.

2006.36.03.004633-6 AÇÃO ORD/ OUTRAS

AUTOR : DORACI ROSALINA PENTEADO

ADVOGADO : MT 4661A - JOÃO CARLOS GALLI

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : LIVRARIA E PAPELARIA SINOP LTDA -ME

ADVOGADO : MT 8783 - LEONILDO SEVERO DA SILVA

ADVOGADO : MT 8105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

SENTENÇA: "Ante o exposto, extingo o processo, por incompetência do Juízo, em relação à empresa Livraria e Papelaria SINOP e, quanto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, rejeito a preliminar e ilegitimidade passiva e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO". Intimem-se.

2006.36.03.003437-6 AÇÃO ORD/ TRIBUTÁRIA

AUTOR : IND. E COM. DE MAD. BIASI LTDA

ADVOGADO : MT 5453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

REU : UNIAO FEDERAL

SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação, nos termos do inciso I, do art. 269, do CPC". Intimem-se.

2006.36.03.003241-3 AÇÃO ORD/ TRIBUTÁRIA

AUTOR : IND. E COM. DE MAD. MARILI LTDA

ADVOGADO : MT 5453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

REU : FAZENDA NACIONAL

SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 267, Inciso IV, do CPC". Intimem-se.

2007.36.03.000088-7 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT 3838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

RÉU : ROSELI VEIGA

RÉU : ADEMIR LUIZ MARIM

RÉU : ROSEMERI VEIGA MARIM

SENTENÇA: "Com efeito, HOMOLOGO a desistência formulada e DECLARO EXTINTO o vertente processo, sem resolução do mérito, nos termos do disposto no art. 267, Inciso VIII, e art. 158, parágrafo único, do CPC". Intimem-se.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA DA 3ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO
PRAZO: 20 DIAS
(nº 33/2007)

PROCESSO Nº : 2006.12006-3 – Ação Monitória – Classe 5124

REQUERENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

REQUERIDO : VIVEIROS VERDPLAN LTDA E OUTRO

FINALIDADE : CITAÇÃO de VIVEIROS VERDPLAN LTDA, CPF/CNPJ nº 03.357.227/0001-87, AV. MIGUEL SUTIL, JD. LEBLON, MATEUS ELIAS JUNQUEIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 899.881.081-68, AV. BRASÍLIA, 390, JD. DAS AMÉRICAS, CUIABÁ/MT, CPF nº , e atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, para PAGAR o valor de

RS 16.736,84 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), acrescido de juros e correção monetária, podendo embargar a ação supramencionada, no prazo de quinze dias, (artigos. 1102º, 1102b e 1102c do CPC).

ADVERTÊNCIA : Não ocorrendo nenhuma das hipóteses acima, **NO PRAZO DE QUINZE DIAS**, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-910, nesta Capital.

Cuiabá, 25 de junho de 2007.

ALAIOR PIACINI
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara/MT
em exercício na 3ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO

PRAZO: 20 DIAS

(nº 30/2007)

PROCESSO Nº : 2006.11583-2 – Ação Monitória – Classe 5124

REQUERENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

REQUERIDO : SERGIO HENRIQUE PUGA DA SILVA

FINALIDADE : CITAÇÃO de SERGIO HENRIQUE PUGA DA SILVA, CPF/CNPJ nº 097.697.018-07, RUA G QD. 22, ED. NICE, APTO 42, BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ/MT, CPF nº , CPF nº , e atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, para PAGAR o valor de R\$ 25.225,92 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), acrescido de juros e correção monetária, podendo embargar a ação supramencionada, no prazo de quinze dias, (artigos. 1102º, 1102b e 1102c do CPC).

ADVERTÊNCIA : Não ocorrendo nenhuma das hipóteses acima, **NO PRAZO DE QUINZE DIAS**, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-910, nesta Capital.

Cuiabá, 25 de junho de 2007.

ALAIOR PIACINI
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara/MT
em exercício na 3ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO

PRAZO: 20 DIAS

(nº 19/2007)

PROCESSO Nº : 2006.15430-0 – Ação Monitória – Classe 5124

REQUERENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

REQUERIDO : MANCIAL TRUCK CENTER LTDA

FINALIDADE : CITAÇÃO de MANCIAL TRUCK CENTER LTDA, CPF/CNPJ nº 37.431.335/0001-74, Av. Manoel Henrique Pereira, 200, Jardim Maria Izabel, Várzea Grande/MT, VITOR HUGO, CPF nº 458.686.739-53, Rua C, nº 01, Qd. 15, Mapim, Várzea Grande/MT, CPF nº , e atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, para PAGAR o valor de R\$ 73.937,58 (setenta e tres mil, novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta e oito centavos), acrescido de juros e correção monetária, podendo embargar a ação supramencionada, no prazo de quinze dias, (artigos. 1102º, 1102b e 1102c do CPC).

ADVERTÊNCIA : Não ocorrendo nenhuma das hipóteses acima, **NO PRAZO DE QUINZE DIAS**, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-910, nesta Capital.

Cuiabá, 30 de maio de 2007.

ALAIOR PIACINI
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara/MT
em exercício na 3ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO

PRAZO: 20 DIAS

(nº 34/2007)

PROCESSO Nº : 2006.15075-1 – Ação Monitória – Classe 5124

REQUERENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

REQUERIDO : SÃO GERONIMO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

FINALIDADE : CITAÇÃO de MARIA DO CARMOS QUEIROZ CORREA, CPF/CNPJ nº 453.622.971-04, RUA MANOEL LEOPOLDINO, 519, ARAÉS, CUIABÁ/MT, CPF nº , CPF nº , e atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, para PAGAR o valor de R\$ 113.118,04 (CENTO E TREZE MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E QUATRO CENTAVOS), acrescido de juros e correção monetária, podendo embargar a ação supramencionada, no prazo de quinze dias, (artigos. 1102º, 1102b e 1102c do CPC).

ADVERTÊNCIA : Não ocorrendo nenhuma das hipóteses acima, **NO PRAZO DE QUINZE DIAS**, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-910, nesta Capital.

Cuiabá, 25 de junho de 2007.

ALAIOR PIACINI

Juiz Federal Substituto da 4ª Vara/MT

em exercício na 3ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO
PRAZO: 20 DIAS
(nº 29/2007)

PROCESSO Nº : 2006.13363-5 – Ação Monitória – Classe 5124

REQUERENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

REQUERIDO : LAURA CRISTINA SENE NUNES E OUTRO

FINALIDADE : **CITAÇÃO** de **LAURA CRISTINA SENE NUNES**, CPF/CNPJ nº 819.212.091-00, RESIDENCIAL CRISTAL, BL. A-3, APTO 61, TERRA NOVA, CUIABÁ/MT, **MARIO CONCEIÇÃO DA SILVA**, CPF nº 104.282.081-34, RESIDENCIAL CRISTAL, BL. A-3, APTO 61, TERRA NOVA, CUIABÁ/MT, , CPF nº , e **atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido**, para PAGAR o valor de **R\$ 13.086,79 (TREZE MIL, OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, acrescido de juros e correção monetária, podendo embargar a ação supramencionada, no prazo de **quinze dias**, (artigos. 1102º, 1102b e 1102c do CPC).

ADVERTÊNCIA : Não ocorrendo nenhuma das hipóteses acima, **NO PRAZO DE QUINZE DIAS**, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-910, nesta Capital.

Cuiabá, 25 de junho de 2007.
ALAOR PIACINI
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara/MT
em exercício na 3ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO
PRAZO: 20 DIAS
(nº 24/2007)

PROCESSO Nº : **2006.11609-4 – Ação Monitória – Classe 5124**
REQUERENTE : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**
REQUERIDO : **L S COMERCIO DE GAS LTDA ME E OUTRO**

FINALIDADE : **CITAÇÃO** de **JOSE CARLOS SOLER DE OLIVEIRA**, CPF/CNPJ nº 002.615.738-10, AV. DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO, 623, CRISTO REI, VARZEA GRANDE/MT, , CPF nº , , CPF nº , e **atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido**, para PAGAR o valor de **R\$ 25.902,41 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, acrescido de juros e correção monetária, podendo embargar a ação supramencionada, no prazo de **quinze dias**, (artigos. 1102º, 1102b e 1102c do CPC).

ADVERTÊNCIA : Não ocorrendo nenhuma das hipóteses acima, **NO PRAZO DE QUINZE DIAS**, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-910, nesta Capital.

Cuiabá, 25 de junho de 2007.
ALAOR PIACINI
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara/MT
em exercício na 3ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO
PRAZO: 20 DIAS
(nº 26/2007)

PROCESSO Nº : **2006.11395-9 – Ação Monitória – Classe 5124**
REQUERENTE : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**
REQUERIDO : **L M PESCA GAMES E UTILIDADES LTDA ME E OUTRO**

FINALIDADE : **CITAÇÃO** de **L M PESCA GAMES E UTILIDADES LTDA**, CPF/CNPJ nº 03.762.110/0001-89, AV. BEIRA RIO, S/Nº, DOM AQUINO, SHOPPING POPULAR, BOX 330, CUIABÁ/MT, **LIAMAR MARIA DIAS**, CPF nº 570.950.601-00, AV. BEIRA RIO, S/Nº, DOM AQUINO, SHOPPING POPULAR, BOX 330, CUIABÁ/MT, **CLEUZA MARIA DIAS**, CPF nº 406.005.991-91, AV. BEIRA RIO, S/Nº, DOM AQUINO, SHOPPING POPULAR, BOX 330, CUIABÁ/MT, e **atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido**, para PAGAR o valor de **R\$ 17.966,25 (DEZESETE MIL, NOVECENTOS E SSESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, acrescido de juros e correção monetária, podendo embargar a ação supramencionada, no prazo de **quinze dias**, (artigos. 1102º, 1102b e 1102c do CPC).

ADVERTÊNCIA : Não ocorrendo nenhuma das hipóteses acima, **NO PRAZO DE QUINZE DIAS**, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-910, nesta Capital.

Cuiabá, 25 de junho de 2007.
ALAOR PIACINI
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara/MT
em exercício na 3ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO
PRAZO: 20 DIAS
(nº 31/2007)

PROCESSO Nº : **2007.0356-5 – Ação Monitória – Classe 5124**
REQUERENTE : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**
REQUERIDO : **ROSEMBERG CARIEL VIANA**

FINALIDADE : **CITAÇÃO** de **ROSEMBERG CARIEL VIANA**, CPF/CNPJ nº 345.964.451-68, RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 400, JD. INDEPENDENCIA, CUIABÁ/MT, **MARIA APARECIDA CARRIEL**, CPF nº 182.027.301-63, QD. 20, BL.01, APTO. 10, ED. ITATIAIA, COOPHAMIL, CUIABÁ/MT, , CPF nº , e **atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido**, para PAGAR o valor de **R\$ 16.501,88 (DEZESEIS MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, acrescido de juros e correção monetária, podendo embargar a ação supramencionada, no prazo de **quinze dias**, (artigos. 1102º, 1102b e 1102c do CPC).

ADVERTÊNCIA : Não ocorrendo nenhuma das hipóteses acima, **NO PRAZO DE QUINZE DIAS**, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-910, nesta Capital.

Cuiabá, 25 de junho de 2007.
ALAOR PIACINI
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara/MT
em exercício na 3ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA DA 3ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO

PRAZO: 20 DIAS

(nº 23/2007)

PROCESSO Nº : **2007.2342-0 – Ação Monitória – Classe 5124**
REQUERENTE : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**
REQUERIDO : **NILSON JACOB FERREIRA E OUTRO**

FINALIDADE : **CITAÇÃO** de **VALDECI GONÇALVES DOS SANTOS**, CPF/CNPJ nº 459.096.441-49, AV. MADRI, APTO. 401, QD. 11, BL.11 RESIDENCIAL PAIAGUÁS, CUIABÁ/MT, , CPF nº , , CPF nº , e **atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido**, para PAGAR o valor de **R\$ 12.046,75 (DOZE MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, acrescido de juros e correção monetária, podendo embargar a ação supramencionada, no prazo de **quinze dias**, (artigos. 1102º, 1102b e 1102c do CPC).

ADVERTÊNCIA : Não ocorrendo nenhuma das hipóteses acima, **NO PRAZO DE QUINZE DIAS**, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-910, nesta Capital.

Cuiabá, 25 de junho de 2007.

ALAOR PIACINI

Juiz Federal Substituto da 4ª Vara/MT

em exercício na 3ª Vara/MT

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP- MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 2006/469. ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911. Parte Autora: Rivel Administradora de Consórcios S/C Ltda. Parte Ré: Antonio Rogério Bender Machado. Citando(a.s): Antonio Rogério Bender Machado, Brasileiro, inscrito no CPF sob nº 280323061-53. Data Da Distribuição Da Ação: 8/11/2006. Valor Da Causa: R\$ 3.620,60. Finalidade: Citação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 dias purgar a mora ou em 15 dias apresentar contestação (art. 3º, parágrafo 2º e 3º do DL 911/69 modificado pela Lei 10.931/2004), contados da expiração do prazo deste edital, ou apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo Da Inicial: "Rivel Administradora de Consórcios S/C Ltda, qualificada nos autos, ingressou com a presente ação alegando que firmou com o Requerido, contrato de participação em grupo de consórcio, destinado a aquisição de bem móvel durável, sendo contemplada em assembleia geral ordinária do grupo para aquisição do seguinte bem: 01 (uma) Motocicleta marca Yamaha, Modelo XTZ 125E, Cor vermelha, ano/modelo 2004/04, Chassi 9C6KE037040021163, placa KAD-5147. Ocorre que o requerido deixou de cumprir com suas obrigações contratuais, tornando-se a requerente credora das prestações no valor total de R\$ 3.620,60. Requereu a Busca e Apreensão do referido bem." Despacho: "Vistos, etc. Trata-se de Ação De Busca E Apreensão, na qual o Requerente diz que o Requerido aderiu ao grupo de consórcio descrito na inicial, vindo a ser contemplado com a Motocicleta marca Yamaha, Modelo XTZ 125E, Cor Vermelha, Ano/Modelo 1004/04, Chassi 9C6KE03704002163, Placa KAD 147, a qual lhe foi entregue mediante alienação fiduciária. Ocorre que, o ora Requerido tornou-se inadimplente. Em razão disso foi constituído em mora por intermédio da notificação extrajudicial/protesto que segue anexa, porém continuou inadimplente. Ao final, afirmando estarem presentes os requisitos legais, requer a concessão da liminar de busca e apreensão dos bens acima descritos. Com a inicial vieram os documentos de fls. 05/16. É o breve relato. Fundamento e decido. Analisando as razões expostas na petição inicial, os documentos juntados aos autos, bem como a inércia em mora do devedor, Defiro A Liminar De Busca E Apreensão, nos termos do art. 3º do Dec-Lei 911/69 com as alterações da Lei 10.931/2004, devendo ser nomeado depositário o representante da Requerente ou quem este indicar no ato da apreensão. Após executada a medida liminar, cite-se o Requerido para, querendo: A) no prazo de 05 (cinco) dias pagar a integralidade da dívida pendente, conforme os valores apresentados pelo requerente na inicial, nos termos do art. 3º, § 1º com nova redação dada pela Lei 10.931/04; e B) no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente da purgação da mora, contestar a presente nos termos do art. 3º § 3º com nova redação dada pela Lei 10.931/04. Consigne-se no mandado as advertências legais contidas nos arts. 285 e 319 do CPC. Defiro os benefícios do artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil, bem como a requisição de força policial se necessário for. Intime-se. Cumpra-se. Sinop/MT, 13 de novembro de 2006. Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande, Juíza Substituta em Substituição Legal". Eu, Maria Aparecida da Silva Ribeiro Peixe, digitei. Sinop – MT, 28 de junho de 2007.

Rosângela de Lurdes Tello Coser - Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE JACIARA-MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/185
AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa
EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A
EXECUTADO(A, S): VITAL IND. E COMÉRCIO DE MILHO E DERIVADOS LTDA.
CITANDO(A, S): Vital Industria e Comércio de Milho e Derivados Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 002.973.201/0001-90, representada pelos sócios Cleomar Moreno Brandino, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 501.733.401-72, e Josemar carpes, Puques, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 408.037.161-68 e do RG nº 358.563 SSP/MS **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/8/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 397.765,09 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, bem assim para que, PAGUE, dentro de três (03) dias, contados da expiração do prazo deste edital, o PRINCIPAL E ACESSÓRIOS LEGAIS caso haja o pagamento integral da dívida no prazo fixado, a verba honorários será reduzida pela metade (art. 652-A, § único), ou ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução. **RESUMO DA INICIAL:** BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco-SP, por seus advogados infra assinados, com escritório profissional à Rua Palmeiras, nº. 300, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, onde recebem intimações e comunicações, vem, respeitosamente à presença de V. Exa, propor **AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, contra os Executados acima qualificados. O Exequente é credor dos Executados da importância de **R\$ 387.710,25 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos)**, representado pelo saldo devedor da inclusa Nota Promissória no valor de **R\$ 555.000,00** com vencimento à vista, emitida pela primeira executada e avalizada pelos demais, e pelo (Instrumento Particular de Confissão e Parcelamento de Dívida – Juros Pré e Correção Pós-Fixada nº 385/1368310 – AGÊNCIA 1378-1 /C Nº 9.293-2), celebrada em data de 31 de maio de 2005, onde os executados confessaram dever ao Banco exequente a importância de 370.000,00 para ser restituído em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais no valor de **R\$ 12.310,28**, vencendo a primeira em data de 30.06.2005 e a última em data de 30.05.2009, estando o crédito descriminado no demonstrativo de cálculos em anexo, em obediência ao artigo 614, inciso II, do Código de Processo Civil. O Pagamento das parcelas de acordo com a cláusula 2ª do contrato seria mediante débito na conta corrente continuação fls 02.....conta corrente nº 9.293-2 que a primeira executada mantém junto a agência 1378-1 do Banco Exequente. Por consequência, vem, requerer de V. Exa., a citação dos Executados, para que no prazo de 24 (vinte**

e quatro horas, paguem a importância de R\$ 397.765,09 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), valor já corrigido pelo INPC, mais juros de mora de 12% ao ano e multa contratual de 2% até o dia (19.08.2005), que deverá ser acrescido de juros moratórios de 12% ao ano, correção monetária pelo INPC a partir da data do cálculo (19.08.2005), custas, despesas processuais e honorários advocatícios, ou que no mesmo prazo, nomeiem bens a penhora, suficientes para garantir a execução, sob pena de não o fazendo, ser-lhes penhorados pelo mesmo mandado, tantos de seus bens, o quanto bastem para garantir a execução. Para efeitos de citação, requer os benefícios do artigo 172, Parágrafo segundo do código de Processo Civil. 06 – Dá-se a presente o valor de R\$ 397.765,09 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos). ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Audyrlene Rocha Almeida que o digitei. Eu Isaias Borges de Rezende Sobrinho, Escrivã Designado que o conferi e subscrevi., 30 de maio de 2007. Sílvia Renata Anffe Souza Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VERA – MT JUÍZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30(trinta) DIAS

AUTOS N. 2006/257

AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa
EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A
EXECUTADOS: MARCIA APARECIDA DA SILVA FREITAS e PAULO CESAR RIBEIRO DE FRETAS
CITANDO(A, S): Márcia Aparecida da Silva Freitas, Cpf: 817.173.501-00, Rg: 709041, brasileiro(a), casado(a), comerciante, Endereço: Rua Quito, 665, Bairro: Centro, Cidade: Vera-MT, Paulo César Ribeiro de Freitas, Cpf: 514.796.641-20, brasileiro(a), casado(a), comerciante, endereço: Av. Brasil, 2203, Bairro: Centro, Cidade: Vera-MT.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/09/2006
VALOR DO DÉBITO: R\$ 30.689,49
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S): acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03(três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: Consta na inicial que a parte exequente é credora dos executados da importância de R\$ 30.689,49 (Trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), representada pelo "Contrato de Empréstimo Pessoal" celebrado em 15.10.2004, para pagamento em 36 (trinta e seis) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 20.11.2004 e a última 20.10.2007. Os executados deixaram de adimplir com o pagamento da prestação a que se comprometeu vencida em 20.02.2005, tornando-se, pois, devedores do principal e dos acessórios, que importaram até o vencimento na quantia de R\$ 27.461,27, que devidamente corrigida perfaz a quantia de R\$ 30.689,49. O exequente usou todos os meios suavisados para recebimento de seu crédito, porém tornaram-se todos infrutíferos. DESPACHO: Vistos etc. I. Cite(m)-se o(s) executado(s), através de edital, para, no prazo de 3 (três) dias, pagar a dívida, nos termos do art. 652 do Código de Processo Civil, conforme requerido às fls. 26/27. II. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da dívida. Para o caso de pagamento no prazo de 3(três) dias, a verba honorários será reduzida pelo metade. III. Não encontrado o devedor, arremem-se seus bens, de acordo com o art. 653 do CPC. IV. Defiro os benefícios do art. 172, § 2º do CPC, se necessários. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo

de 10(dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Kalia Ramos Miranda – Oficiala Escrevente, digitei. Vera-MT, 28 de junho de 2007. Kelly Franciane Menzel Siveris Escrivã designada.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1996/699

ESPÉCIE: Execução

PARTE REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

PARTE REQUERIDA: Editora Gráfica Rotular Ltda e LUIZ HENRIQUE SALZEDAS CRIVELENTE e Jorge Simões Mathias

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Executados(as): Jorge Simões Mathias, Cpf: 029.642.788-81, brasileiro(a), Endereço: Rua Prof. Tereza Lobo, 92-Ap. 601, bairro Senhor dos Passaros, Cidade Cuiabá-MT FINALIDADE: Intimação do Executado e fiel depositário para apresentar os bens penhorados nestes autos, quais sejam: 01 (uma) máquina de xerox, marca Sharp SF – 7370, n.º de série 00016; 01 (uma) maquinagrampaadeira, amrcra Miruna, n.º 7135, modelo 03, n.º de série 04-87, industrial a este juízo, ou depósito o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão civil, conforme determina o art. 904 § único do n CPC. RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor dos Executados da importância de R\$ 8.561,69 (Oito mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e nove Centavos), representado pelo saldo devedor da inclusa Nota Promissória no valor de R\$ 20.000,00 vencida em data de 20/11/1995. DECISÃO/ DESPACHO: Vistos etc. 1) defiro o pedido de fls. 66/67. Expeça-se edital com prazo de 30 (trinta) dias. 2) Intime-se e Cumpra-se. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei. Cuiabá-MT 18 de junho de 2007. Jakeline Aparecida Moura de Cursi Escrivã-Designada Port. 491/06 – O. S. 01/06

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º1998/175

AÇÃO: Execução por quantia certa

EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO(A, S): JOSÉ ALMEIDA DE SOUZA FILHO

INTIMANDO(A, S): José Almeida de Souza filho, brasileiro(a)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/4/1998

VALOR DO DÉBITO: R\$ 16.762,05

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(terão) o prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): um lote de terreno urbano, com área total de 360,00 metros quadrados, localizado no Município de Santo Antonio de Leverger-MT, matriculado sob n.º 46.629, no livro 02, do Cartório do 5º Serviço Notarial, Registro de Imóveis de Cuiabá-MT. Eu, , digitei. Cuiabá – MT, 27 de junho de 2007. Jakeline Aparecida Moura de Cursi. Escrivã Designada Port. 491/05 – O. S. 01/06.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
 FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
 De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
 Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
 Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
 Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil.
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaçu!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beija, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens seitoes.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".